



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto):	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DE PORTO FRANCO/MA
Responsável pela Demanda:	NAARA PEREIRA DUARTE
Matrícula do Responsável:	5458945
E-mail:	infraestrutura@portofranco.ma.gov.br
Telefone:	(99) 98409-2780

1. OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

JUSTIFICATIVA: A contratação para a realização dos serviços de construção da ciclovia é crucial para promover a mobilidade sustentável e segura na cidade, conectando pontos estratégicos, como o Entroncamento e a Beira-Rio, onde a orla está sendo revitalizada. A alteração do trajeto inicialmente proposto é necessária para integrar melhor a ciclovia ao tecido urbano existente, aproveitando o espaço disponível de forma mais eficiente e garantindo a continuidade do fluxo de ciclistas. A obra contribuirá para a redução do trânsito motorizado, melhorando a qualidade do ar e incentivando hábitos de vida mais saudáveis.

RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a execução da obra, espera-se oferecer uma alternativa de transporte mais segura e atraente para os ciclistas, aumentando a integração entre diferentes áreas da cidade. A ciclovia melhorará a conectividade urbana e incentivará o uso da bicicleta como meio de transporte diário, contribuindo para a redução do congestionamento e dos impactos ambientais. Além disso, o projeto visa criar um ambiente mais acessível e agradável para a população, estimulando o uso de espaços públicos revitalizados e promovendo um estilo de vida mais ativo e saudável.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

A obra proposta visa à modificação do trajeto originalmente previsto para a ciclovia, de forma a otimizar sua integração com o espaço urbano e garantir uma conexão eficiente entre o Entroncamento e a Beira-Rio, área atualmente em revitalização. A nova rota contornará a Praça da Família, passando pela Travessa Sete de Setembro e Avenida Tiradentes/Benedito Leite. Esta alteração não compromete a funcionalidade



e os objetivos do projeto original, mantendo a premissa de promover a mobilidade urbana sustentável e segura para ciclistas. A execução do novo trajeto da ciclovia incluirá os seguintes serviços essenciais:

- Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico
- Assentamento de Guia (Meio-Fio) e de Sarjeta:
- Sinalização Horizontal Rodoviária, com Tinta Retro Refletiva.
- Pintura de Faixa com Termoplástico.
- Instalação de Tacha Refletiva (Tachão).

Justificativa da Alteração: A modificação do trajeto da ciclovia visa melhorar a integração com o espaço urbano existente e garantir a conexão eficiente entre pontos estratégicos da cidade. O novo percurso proposto contorna áreas de interesse público, como a Praça da Família, e passa por vias de grande circulação, aumentando a acessibilidade e a utilização da ciclovia. Além disso, a alocação dos recursos remanejados para os serviços descritos assegura a qualidade e a segurança da infraestrutura, beneficiando a população local e promovendo o uso sustentável de meios de transporte.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A necessidade da obra gira em torno de 90 (noventa) dias, sendo o prezo de execução dos serviços propriamente ditos de 60 (sessenta) dias

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: O local escolhido para construção da ciclovia contornará a Praça da Família, passando pela Travessa Sete de Setembro e Avenida Tiradentes/Benedito Leite, otimizando sua integração com o espaço urbano e garantir uma conexão eficiente entre o Entroncamento e a Beira-Rio,

4.3. Prazo para pagamento: Sempre mediante a medição dos serviços executados, e após a aprovação da medição pela fiscalização.

5. INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Indicado:	ROSILEIDE FERREIRA SILVA
Matrícula do Indicado:	950318
Indicado:	LUCAS ABREU AGUIAR
Matrícula do Indicado:	949193

Porto Franco/MA, 01 de agosto de 2024.

NAARA PEREIRA DUARTE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Matrícula: 5458945

CONTRATO DE REPASSE Nº 864939/2018/MTUR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DO TURISMO, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PORTO
FRANCO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO TURISMO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Instrução Normativa MPDG nº 02, de 24/01/2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO, RG nº 1292119, expedido por SSP/MA, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado(a) em Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3318-P, fls 042, em 07.05.2018 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3324-P, fls. 070, em 13.06.2018, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.208.946/0001-24, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA, portador(a) do RG nº 1038692-0 expedido por SSP/MA, e CPF nº 618.685.073-00, residente e domiciliado(a) em Rua 06 nº 08 Parque Juçara - Porto Franco, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção de ciclovia de acesso à orla do Rio Tocantins no município de Porto Franco/MA.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Porto Franco - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 911.877,39 (novecentos e onze mil e oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Contrato de Repasse – Transferência Voluntária



Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 20.822,61 (vinte mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 932.700,00 (novecentos e trinta e dois mil e setecentos reais).

Nota de Empenho nº 2018NE801254, emitida em 25/06/2018, no valor de R\$ 260.448,82 (duzentos e sessenta mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00001.

Natureza da Despesa: 444041.

Nota de Empenho nº 2018NE801255, emitida em 25/06/2018, no valor de R\$ 258.777,81 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavo), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00001

Natureza da Despesa: 444041.

Nota de Empenho nº 2018NE801256, emitida em 25/06/2018, no valor de R\$ 392.650,76 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695207610V00001

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 4290, conta nº 006.00647039-2.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 29/08/2018.

Término da Vigência Contratual: 29 de Agosto de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Estado do Maranhão.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: PCA DA BANDEIRA - 10 - - CEP 65970-000 - Porto Franco - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II - São Luís/MA - CEP 65075-697.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pmportofrancoma@gmail.com; drnelsonhoracio@gmail.com; leiltonsa@hotmail.com.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período

1.1.2 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

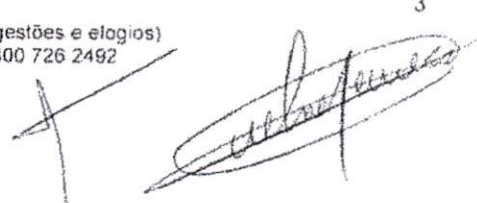
2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos

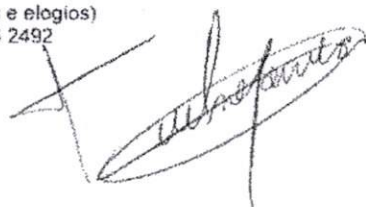




emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;

- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos;
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.

- XXV. atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;



- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento:
 - L. apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LI. observar as condições para reprogramação do CR estabelecidas na IN MPDG nº 02/2018;
 - LII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LIII. instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a (ao):

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária;

c) adimplência no CAUC do Contratado que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do CR;

III - a liberação das demais parcelas está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua CR sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do primeiro desbloqueio de recursos ou subsequentes.



5.8 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - a emissão da autorização para início do objeto;
- II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III - o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;
- V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- VI - apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.8.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.8.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.8.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.8.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:



a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;

b) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da

aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive aquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida



conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

- a) reanálise do Plano de Trabalho;
- b) emissão de VRPL inapto;
- c) manutenção do contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira;
- d) reabertura de PCF ou TCE;
- e) alteração de cronograma;
- f) atualização de orçamento;
- g) exclusão de meta;
- h) ajustes no projeto;
- i) reprogramação de remanescente de obra;
- j) inclusão de meta;
- k) alteração no escopo;
- l) publicações no DOU;
- m) fotocópias.

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no SICONV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

15.1 – A vigência contratual poderá ser prorrogada no máximo 2 (duas) vezes, por período compatível com o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPD/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

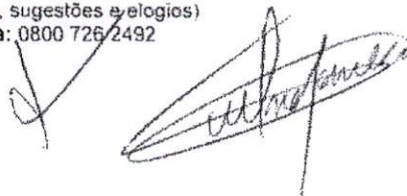
I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;

III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

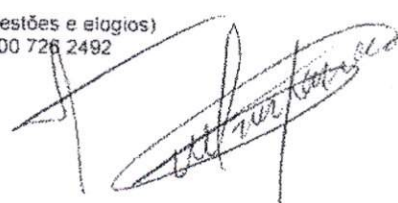
18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016, exceto para os casos previstos na Instrução Normativa MPDG nº 02/2018;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XIV. adotar o regime de execução direta.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

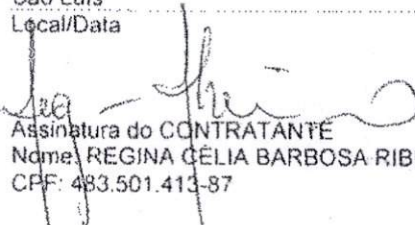
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

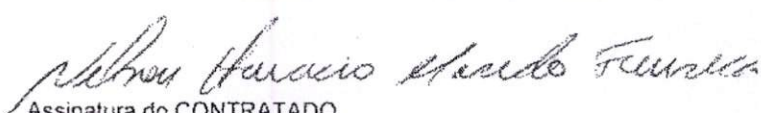
21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luis
Local/Data

, 29 de Agosto de 2018


Assinatura do CONTRATANTE
Nome: REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO
CPF: 483.501.413-87


Assinatura do CONTRATADO
Nome: NELSON HORÁCIO MACEDO FONSECA
CPF: 618.685.073-00

Testemunhas


Nome: FABRICIA MARIA DA SILVA
CPF: 042.530.124-65


Nome: ANGELA MARIA SOUSA OLIVEIRA
CPF: 215.287.303-30

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO
PORTO ALEGRE - RS

RETIFICAÇÃO

No CONTRATO DE REPASSE nº 873001/2018/SEAD/CAIXA, Contratado Município de São Pedro da Serra/RS, publicado no DOU de 04/09/2018, seção 3, página 71, onde se lê Valor: R\$ 220.000,00, leia-se Valor: R\$ 240.000,00 e onde se lê R\$ 83.013,70 de contrapartida, leia-se R\$ 103.013,70 de contrapartida.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO
SALVADOR - BA

EXTRATOS DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 824889/2015, Contratante CAIXA/MS, Contratado FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/BA, data 04/09/2018.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 825789/2015, Contratante CAIXA/MS, Contratado FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/BA, data 04/09/2018. Rescisão do Contrato de Repasse nº 825865/2015, Contratante CAIXA/MS, Contratado FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/BA, data 04/09/2018.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 826448/2015, Contratante CAIXA/MS, Contratado FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA/BA, data 04/09/2018.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 832029/2016, Contratante CAIXA/MJ, Contratado SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA/BA, data 04/09/2018.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO
SANTA MARIA - RS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 870287/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CNPJ 92.000.207/0001-84, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de acesso à Praça Flornaldo Rohde, no município de Paraíso do Sul - RS, Programa Turismo; Valor: R\$ 242.000,00, dos recursos: R\$ 232.380,95, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE801138, de 25/06/2018 e R\$ 9.619,05 de contrapartida. Vigência 31 de Maio de 2021 - 31/08/2018, LUIZ FERNANDO BENETTI MACHADO e ARTUR ARNILDO LUDWIG.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO
SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 870557/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ 06.208.946/0001-24, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Revitalização da orla do rio Tocantins no município de Porto Franco - 2ª etapa; Programa Turismo; Valor: R\$ 470.000,00, dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE800594, de 14/06/2018 e R\$ 9.047,62 de contrapartida. Vigência 24 de Agosto de 2020 - 24/08/2018, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO e NELSON HORACIO MACEDO FONSECA.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 864939/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ 06.208.946/0001-24, junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - Construção de ciclovia de acesso à orla do Rio Tocantins no município de Porto Franco/MA; Programa Turismo; Valor: R\$ 932.700,00, dos recursos: R\$ 911.877,39, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2018NE801254, de 25/06/2018 e R\$ 20.822,61 de contrapartida. Vigência 29 de Agosto de 2020 - 29/08/2018, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO e NELSON HORACIO MACEDO FONSECA.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 873860/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO, CNPJ 07.070.873/0001-10; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto CONSTRUÇÃO DE DUAS QUADRA ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO MA; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 470.952,38, dos recursos: R\$ 460.952,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 001, Programa de Trabalho 27812203554500021, NE 2018NE800830, de 30/05/2018 e R\$ 10.000,00 de contrapartida. Vigência 31 de Agosto de 2020 - 23/08/2018, REGINA CELIA BARBOSA RIBEIRO e CÍCERO NECO MORAIS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO
SÃO PAULO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 876291/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 46.395.000/0001-39; junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Drenagem e Pavimentação em Rua do Bairro Parque Edu Chaves; Programa PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 369.408,37; dos recursos: R\$ 365.714,29, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730035, NE 2018NE803853, de 06/07/2018 e R\$ 3.694,08 de contrapartida. Vigência 30 de Setembro de 2020 - 31/08/2018, MAURICIO KAZUFUMI KAMADA e ALEXANDRE BAPTISTA PIRES.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 869603/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA, CNPJ 41.522.103/0001-07; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição e Instalação de Academias ao Ar livre - MUNICÍPIO DE VARZEA BRANCA PI; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 192.509,98; dos recursos: R\$ 185.909,98, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2018NE800584, de 15/06/2018 e R\$ 6.600,00 de contrapartida. Vigência 28 de Agosto de 2021 - 28/08/2018, MARCELO MELO DINIZ e IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO
UBERLÂNDIA - MG

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 874175/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE GURINHATÁ, CNPJ 18.457.192/0001-25; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Patrulha Mecanizada; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 91.440,00; dos recursos: R\$ 88.062,62, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE801586, de 22/06/2018 e R\$ 3.377,38 de contrapartida. Vigência 29 de Agosto de 2020 Assinatura 29/08/2018, RODRIGO PEREIRA DA SILVA e WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO VITÓRIA - ES

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 872934/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, CNPJ 27.167.428/0001-80; junto à União Federal, por intermédio do Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de equipamentos para o município de Nova Venécia-ES; Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais; Valor: R\$ 114.898,44; dos recursos: R\$ 89.041,10, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211272029210X0032, NE 2018NE800665, de 22/06/2018 e R\$ 25.857,34 de contrapartida. Vigência 30 de Agosto de 2021 - Assinatura 31/08/2018, JEFFERSON WON RONDON DE SOUZA e MARIO SERGIO LUBIANA.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 872933/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, CNPJ 27.167.428/0001-80; junto à União Federal, por intermédio do Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de equipamento para o município de Nova Venécia; Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais; Valor: R\$ 155.977,81; dos recursos: R\$ 88.062,62, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 110669, Gestão 00001, Programa de Trabalho 211272029210X0032, NE 2018NE800664, de 22/06/2018 e R\$ 67.915,19 de contrapartida. Vigência 30 de Agosto de 2021 - Assinatura 31/08/2018, JEFFERSON WON RONDON DE SOUZA e MARIO SERGIO LUBIANA.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 870952/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, CNPJ 27.174.143/0001-76; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Patrulha mecanizada e mecanização Agrícola; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 432.528,38; dos recursos: R\$ 430.528,38, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0002, NE 2018NE800155, de 19/06/2018 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30 de Agosto de 2021 - Assinatura 31/08/2018, JEFFERSON WON RONDON DE SOUZA e LUCIELA PIM FERREIRA DA FONSECA.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 870897/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU, CNPJ 27.167.451/0001-74; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Construção de Praça no município de Itaguaçu-ES; Programa Turismo; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 222.857,14, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00032, NE 2018NE800426, de 14/06/2018 e R\$ 27.142,86 de contrapartida. Vigência 30 de Novembro de 2023 - Assinatura 31/08/2018, JEFFERSON WON RONDON DE SOUZA e DARLY DETTMANN.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO
VOLTA REDONDA - RJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 878018/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE RIO CLARO, CNPJ 29.051.216/0001-68; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de caminhão com plataforma de socorro (Caminhão Prancha), pick up 4x4, trator agrícola, minitrator com cultivador, roçadeira, carretas agrícolas, arados e grades; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 777.646,37; dos recursos: R\$ 769.646,37, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV0001, NE 2018NE802257, de 30/07/2018 e R\$ 8.000,00 de contrapartida. Vigência 31 de Maio de 2020 - 31/08/2018, LUCIANO PIRES DA SILVA e JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA.

ESPÉCIE: Contrato de Repasse nº 877557/2018, firmado pelo MUNICÍPIO DE QUATIS, CNPJ 39.560.008/0001-48; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Aquisição de Retroescavadeira, Trator de Pneu, Caçamba Raspadora, Carreta Forrageira, Colhedora, Sulcador, Distribuidor, Grade aradora, Plantadeira; Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Valor: R\$ 547.296,28; dos recursos: R\$ 546.798,98, correrão à conta da União no exercício de 2018, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608207720ZV3333, NE 2018NE802120, de 27/06/2018 e R\$ 547,30 de contrapartida. Vigência 31 de Agosto de 2019 - 31/08/2018, LUCIANO PIRES DA SILVA e RAIMUNDO DE SOUZA.

GERÊNCIA DE FILIAL ALIENAR BENS MÓVEIS
E IMÓVEIS BELO HORIZONTE - MG

AVISOS DE LICITAÇÃO

DISPUTA FECHADA Nº 049 / 2018

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/BH, torna público aos interessados que venderá, na qualidade de Prestadora de Serviços e na forma da outorga que lhe foi conferida, pela melhor oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontrar(m), imóvel(is) de propriedade da EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA, discriminado(s) no Anexo II do Edital. O Edital de Licitação CAIXA, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 04/09/2018 a 19/09/2018, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em especial nas agências que atendem as cidades de Belo Horizonte, Betim, Contagem, Divinópolis, Frutal, Governador Valadares, Inhapim, Ipatinga, Itatiaiaçu, Itaúna, Iturama, Juiz de Fora, Matozinhos, Montes Claros, Patos de Minas, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São Francisco, Sete Lagoas, Timóteo, Três Maria, Uberaba, Varginha, Viçosa, na página da CAIXA no endereço www.caixa.gov.br e na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/BH, situada no Av. Brasil, 342, Bairro Santa Efigênia Belo Horizonte/MG. Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá efetuar bloqueio a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de venda do imóvel descrito para cada imóvel no Anexo II Relação de Imóveis do Edital. As propostas conforme Anexo III Proposta de Compra de Imóvel, acompanhadas dos respectivos comprovantes de bloqueio de valor a título de caução, deverão ser entregues, em envelope lacrado, nas unidades da Caixa acima referidas, do dia 04/09/2018 até o dia 19/09/2018, no horário bancário. A abertura dos envelopes será efetuada a partir das 12:00 horas, do dia 26/09/2018, na GILIE/BH Av. Brasil, 342, Bairro Santa Efigênia Belo Horizonte/MG, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato. O mapa de classificação da licitação será publicado a partir do dia 03/10/2018, nos mesmos locais de divulgação do Edital de Condições Básicas. Qualquer recurso sobre os atos e decisões da Comissão, relativos à licitação deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/BH, contados da data de divulgação do mapa de classificação. Para os imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, levará os imóveis à Venda Direta a partir das 12:00 horas, do dia 16/10/2018. Outras informações nos telefones (31) 3214-5500.



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE
Nº 864939/2018/MTUR/CAIXA, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DO TURISMO,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PORTO
FRANCO, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de CONTRATANTE, por intermédio do Concedente Ministério do Turismo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0006-23, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e Município de Porto Franco, inscrito no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 864939/2018/MTUR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1 - O presente INSTRUMENTO tem por objeto a alteração do item 15 e inclusão do item 15.2 da Cláusula DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato de Repasse nº 864939/2018/MTUR/CAIXA, de 29/08/2018, realizado segundo os termos do Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo do Ministério do Turismo, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de setembro de 2024, possibilitada a sua prorrogação, mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto na regulamentação que rege o presente instrumento.

15.2 - Fica revogado o item 15.1 referente ao limite de duas prorrogações de vigência, desde que atendido ao disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.”

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, que deve ocorrer dentro da vigência do Contrato de Repasse objeto deste Termo Aditivo.

CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE CORREA
CARDOSO:09473346700
Dados: 2023.12.28 15:37:29 -03'00'

DEOCLIDES ANTONIO
SANTOS NETO
MACEDO:20864760353

Assinado de forma digital por
DEOCLIDES ANTONIO SANTOS
NETO MACEDO:20864760353
Dados: 2023.12.28 08:49:24 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do
CONTRATANTE
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA
CARDOSO
CPF: 094.733.467-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: DEOCLIDES ANTONIO SANTOS
NETO MACEDO
CPF: 208.647.603-53



Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Termo Aditivo em Conformidade)
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA
DE ARRUDA
CPF: 257.924.073-04

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Ofício nº 045/2024 – GMPF

Porto Franco/MA, 15 de julho de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Carlos André Corrêa Cardoso
Gerente Filial
Gerência Executiva Governo São Luís/MA
Caixa Econômica Federal
São Luís/MA

Assunto: Informação da situação da execução do contrato de repasse nº 864939/2018.

Senhor Gerente,

Gostaríamos de informar que a execução da construção de ciclovia, no município de Porto Franco (contrato nº 864939/2018), não teve prosseguimento, uma vez que o município solicitou a reprogramação do plano de trabalho para a utilização do saldo residual do contrato.

Diante dessa circunstância, passamos um período elaborando o novo projeto executivo, que foi submetido à análise da Caixa Econômica Federal. Com a aprovação da reprogramação do plano de trabalho, informamos que estamos iniciando os trâmites para realizar um novo processo licitatório, com o objetivo de selecionar outra empresa para dar continuidade à obra.

Informamos também que, em momento oportuno, enviaremos o processo licitatório por meio do sistema Transferegov, para análise e aceite por parte da Caixa Econômica Federal (CEF). Além disso, solicitamos que sejam retiradas quaisquer pendências relacionadas ao contrato que estejam cadastradas no Transferegov.

Contamos com a compreensão de Vossa Senhoria quanto a esta situação e, desde já, agradecemos pela atenção. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS
NETO MACEDO:20864760353

Assinado de forma digital por DEOCLIDES
ANTONIO SANTOS NETO
MACEDO:20864760353
Dados: 2024.07.15 17:14:35 -03'00'

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal



Porto Franco - MA, 05 de junho de 2023.

Ilmo. Sr.

CARLOS CARDOSO

Superintendente da GIGOV-MA

Caixa Econômica Federal.

Assunto: Justificativa para Inclusão e Alteração de Objeto Contratual com Utilização de Saldo Residual **Convênio nº 864939/2018** - Construção de Ciclovia

Prezado Senhor Superintendente,

O município de Porto Franco, no estado do Maranhão, possui atualmente o Convênio nº 864939/2018, cujo objeto é a construção de uma ciclovia ligando o Entroncamento à Orla do Rio Tocantins. No entanto, durante a análise técnica do projeto, foi verificada a inviabilidade de execução da ciclovia em determinados trechos do percurso original, especificamente na Rua Joaquim Pereira, Travessa Carolina e Rua Alfredo Santos. Essas áreas são predominantemente comerciais, com ruas estreitas e elevado fluxo de veículos e pedestres, o que tornaria a instalação de uma ciclovia prejudicial à tráfegabilidade, segurança e fluidez do trânsito.

Proposta de Alteração: Propomos a alteração do trajeto da ciclovia para contornar a Praça da Família, seguindo pela Travessa Sete de Setembro e Avenida Tiradentes/Benedito Leite. Este novo trajeto mantém a funcionalidade e o objetivo original do projeto, que é conectar o Entroncamento à Beira-Rio.

Serviços a Serem Executados com a Verba Remanejada: Com a aprovação desta alteração, a verba remanejada será utilizada para executar os seguintes serviços essenciais para a implementação da ciclovia no novo trajeto proposto:

Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico: Garantir uma superfície durável e adequada para o tráfego de ciclistas.

Assentamento de Guia (Meio-Fio) e de Sarjeta: Delimitar a ciclovia e assegurar uma drenagem eficiente.

Sinalização Horizontal Rodoviária, com Tinta Retro Refletiva: Promover a segurança dos ciclistas e motoristas, especialmente à noite.

Pintura de Faixa com Termoplástico: Marcação clara e durável das faixas da ciclovia.

Instalação de Tacha Refletiva (Tachão): Incrementar a visibilidade e segurança da ciclovia.

Benefícios da Ciclovia para o Município:

A implantação da ciclovia traz inúmeros benefícios para Porto Franco:

Melhoria da Mobilidade Urbana: Facilita o deslocamento dos ciclistas, promovendo um transporte sustentável e não poluente.

Segurança: Reduz os riscos de acidentes envolvendo ciclistas, proporcionando uma via dedicada exclusivamente para o uso de bicicletas.

Qualidade de Vida: Incentiva a prática de atividades físicas, contribuindo para a saúde e bem-estar da população.

Descongestionamento do Trânsito: Oferece uma alternativa ao transporte motorizado, ajudando a diminuir o fluxo de veículos nas ruas principais.

Estímulo ao Turismo: A ciclovia, conectando pontos de interesse como a Orla do Rio Tocantins, pode atrair turistas e ciclistas de outras regiões, fomentando o turismo local.

Sustentabilidade: Promove o uso de meios de transporte não poluentes, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e o cuidado com o meio ambiente.

Conclusão

A alteração proposta não apenas mantém o objeto original do convênio, mas também assegura a viabilidade técnica e funcional do projeto, respeitando as condições contratuais inicialmente pactuadas e beneficiando o mesmo público-alvo.

A execução dos serviços mencionados proporcionará uma ciclovia segura, eficiente e alinhada aos objetivos de mobilidade urbana e qualidade de vida estabelecidos pelo município e garantirá a continuidade e funcionalidade do projeto, beneficiando a população de Porto Franco.

Seguem como anexos:

1. Projetos.
2. Memorial Descritivo.
3. QCI.
4. Orçamento.
5. Cronograma.
6. ARTs.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

DEOCLIDES ANTONIO
SANTOS NETO
MACEDO:20864760353

Assinado de forma digital por
DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO
MACEDO:20864760353
Dados: 2024.06.06 09:29:49 -03'00'

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito Municipal

**PM PORTO FRANCO - Alteração de Objeto contratual CR 864939/2018
870557/2018 E 855283/2017**

2 mensagens

GIGOVSL20 - Protocolo <gigovsl20@caixa.gov.br>

11 de julho de 2024 às 17:05

Para: "pmportofrancoma@gmail.com" <pmportofrancoma@gmail.com>, "deoclidesmacedo12@gmail.com"

<deoclidesmacedo12@gmail.com>, "lenise.siqueira@gmail.com" <lenise.siqueira@gmail.com>,

"naaraengenharia@gmail.com" <naaraengenharia@gmail.com>, "rennancoutinho@gmail.com"

<rennancoutinho@gmail.com>

Cc: Dalvani Rodrigues Pereira de Arruda <dalvani.arruda@caixa.gov.br>, Carlos Andre Correa Cardoso

<carlos.c.cardoso@caixa.gov.br>, GIGOVSL05 - Gestão Filial <gigovsl05@caixa.gov.br>, Raiana Borges Marinho

Marques <raiana.marinho@caixa.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

A

Prefeitura de Porto Franco,

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao Ofício nº 144/2023 – GAB/PMPF da Prefeitura de Porto Franco, cuja solicitação de utilização de saldo residual dos contratos: nº 864939/2018 (construção de ciclovia), 870557/2018 (revitalização da orla do rio Tocantins - 2ª etapa) e 855283/2017 (revitalização da orla do rio Tocantins - 1ª etapa), informamos a V.Sa que a reprogramação dos planos de trabalho foram analisados e aprovados, essa municipalidade pode dar encaminhamento nos trâmites para a conclusão das obras.
2. As possíveis alterações de valores, com possível aporte de contrapartida, serão realizadas após a apresentação de novas licitação ou na fase de desbloqueio.
3. Encaminhamos em anexo 03 tarifas para pagamento referente a análise da reprogramação.
4. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Nivia Carla Sampaio Costa Pereira

Assistente Sênior

Gerência Executiva Governo São Luís/MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Requisição de instauração de procedimento de licitação conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DE PORTO FRANCO - SINFRA.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO

DESPACHO

A requisição encontra-se em bons termos, conforme se pode ver do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual vem instruído com os atos de nomeação da autorizada requisitante.

O pleito refere-se ao início de procedimento de licitação na conformidade da Lei nº 14.133/2021, o qual tem por objeto final a contratação de empresário ou sociedade empresária para a construção de ciclovia, na forma da regulamentação pertinente.

As justificativas descritas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) realizada pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Sra. Naara Pereira Duarte, contém dados objetivos, inclusive justificativas bem elaboradas.

Entendo que a presente demanda está alinhada com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Porto Franco - SINFRA, pois há a necessidade de se interligar a ciclovia existente à Orla da Beira Rio de Porto Franco para, assim, garantirmos a mobilidade urbana da população, através de soluções sustentáveis e saudáveis.

Conforme preceitua o inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento licitatório inicia-se numa fase preparatória e interna, na qual a Administração trata de planejar a futura licitação e o futuro contrato administrativo, definindo objeto, as melhores soluções de atender à necessidade, a estimativa do valor, e todas as condições, o que deve, ao final, ser retratado nos documentos essenciais, quais sejam, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e demais anexos pertinentes.

No caso, a autoridade requisitante instaurou o procedimento com Documento de Formalização de Demanda (DFD), com clareza e objetividade.

Assim sendo, entendo que o referido pleito merece acolhimento, razão pelo qual, encaminho para a Equipe de Planejamento, para a fase preparatória, devendo essa atuar para as devidas providências legais, assegurando a

Valdineia



observância das normas e procedimentos aplicáveis à contratação de serviços pela administração pública.

Diante do exposto, com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

I – **Autorizar** a equipe de planejamento a realizar, a partir do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD), o planejamento para realização de procedimento licitatório destinado a contratar empresário individual ou sociedade empresária para construção de ciclovia.

II - **Aprovar** o DFD que formaliza a demanda em referência, considerando-o em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Porto Franco - SINFRA e de acordo com as normas legais vigentes.

III - **Enfatizar** a necessidade de rigorosa análise de todos os detalhes atinentes à contratação da empresa de construção, com foco na qualidade dos serviços e na competitividade dos preços.

IV - **Encaminhar** o DFD à unidade competente para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor, visando à contratação para a realização dos serviços.

Porto Franco (MA), 02 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALDERICE DA MOTA NEVES – Secretária Municipal de Administração

Decreto Municipal nº 014/2023



Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.



O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação de poderes para ordenamento de despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

Considerando o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

Considerando a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

Considerando a necessidade de descentralização e maximização dos recursos orçamentários existentes;

Considerando que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

Considerando que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam delegados à Secretária Municipal de Administração, **VALDERICE DA MOTA NEVES**, portadora do CPF nº 343.896523-20 e CIRG Nº 029076532005-0 SSP-M, todos os poderes legais de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Porto Franco, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e outras disposições aplicáveis.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 DE MARÇO DE 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 963bef0f71d6b02344622ad3763e17e5b2b0d539

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



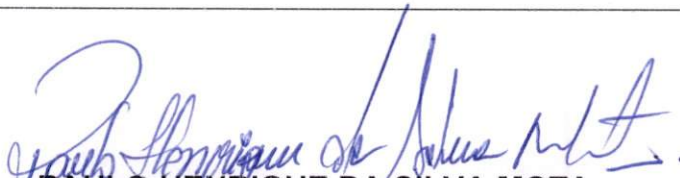


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, lavrei o presente TERMO DE ABERTURA deste Processo Administrativo nº. 026/2024-SEMINFRA, visando atender a demanda de construção de ciclovia solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana de Porto Franco-MA.

O processo será instruído com a autuação de todos os demais documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente de modo a atender ao disposto na legislação pertinente.

Por determinação da Secretária Municipal de Administração lavrei o presente processo administrativo, o qual encaminho para as providências necessárias.


PAULO HENRIQUE DA SILVA MOTA
Assessor Técnico





**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 01
DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**, **Paulo Henrique da Silva Mota**, brasileiro, solteiro, CPF 037.050.613-80 e RG n° 223558220028 GEJSP MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE DEZEMBRO DE 2022, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito de Porto Franco - MA



PORTARIA Nº 016/2024, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 014, de 14 de março de 2023, considerando o contido no Processo Administrativo nº 026/2024-SEMINFRA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros a seguir descritos para compor a Equipe de Planejamento para contratação de empresa para Construção de Ciclovias.

- a) ROSILEIDE FERREIRA SILVA – Matrícula nº 950318;
- b) LUCAS ABREU AGUIAR – Matrícula nº 949193;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valderice da Mota Neves – Secretária Municipal de Administração e
Ordenadora de Despesas





**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO N° 10/2024,
DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de COORDENADORA DE CONVÊNIOS, **ROSILEIDE FERREIRA SILVA**, brasileira, portadora da CI-RG n° 539867969 SSP- MA e CPF/MF n°. 755.258.283-91, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 01 DE ABRIL DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA





**DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO,
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **LUCAS ABREU AGUIAR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob n.º 047003113-12, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS CIVIS E VIÁRIAS**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE FEVEREIRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024- SEMINFRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: CICLOVIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) – peça da fase interna ou preparatória da licitação – teve como ponto de ignição o Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Porto Franco/MA.

1.2. A partir desta peça inaugural, impulsionaremos o fomento da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada para a Construção de Ciclovia no município de Porto Franco, visando melhorar a mobilidade urbana do município, de acordo com o que ficou delimitado no corpo do art. 18 da Lei n° 14.133/2021, bem como no art. 9° da Instrução Normativa-SEGES/ME n° 58/2022, com o objetivo de evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução a ser aplicada, mediante uma avaliação da viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação pretendida, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados e prazo para entrega do serviços.

1.3. Para o processo de desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, foi designada uma equipe de planejamento da contratação composta por profissionais de engenharia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e também levando em conta contratos similares realizados por outros órgãos administrativos.

2.2. Conforme o Documento de Formalização da Demanda, a contratação visa atender à necessidade de otimizar a integração da ciclovia com o espaço urbano, garantindo uma conexão eficiente entre o Entroncamento e a Beira-Rio, área que está em processo de revitalização. A proposta modifica o trajeto originalmente previsto para a ciclovia, contornando a Praça da Família e passando pela Travessa Sete de Setembro e Avenida Tiradentes/Benedito Leite. Essa alteração não compromete os objetivos do projeto original, que é promover uma mobilidade urbana segura e sustentável para ciclistas.

2.3. Os serviços essenciais para a execução do novo trajeto da ciclovia incluem:

- Pavimentação com Concreto Asfáltico
- Assentamento de Guias (Meio-Fio) e Sarjetas


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA n° 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA N° 1104202913
1



- Sinalização Horizontal Rodoviária com Tinta Retro Refletiva
- Pintura de Faixa com Termoplástico
- Instalação de Tachas Refletivas (Tachões)

2.4. Justificativa da Alteração: A modificação do trajeto visa aprimorar a integração da ciclovía com o ambiente urbano existente e garantir uma conexão mais eficiente entre áreas chave da cidade. O novo percurso evita áreas de congestionamento, melhora a acessibilidade e maximiza a utilização da ciclovía. Com a alocação adequada dos recursos, os serviços garantem a qualidade e a segurança da infraestrutura, beneficiando a população local e promovendo o uso sustentável dos meios de transporte.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Responsável: Naara Pereira Duarte; **Matrícula:** 5458945

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos

4.1.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O tipo de contratação em questão é uma obra de Engenharia de natureza não continuada, com um prazo de execução de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2. Normas técnicas de saúde e segurança do trabalho: Todos os trabalhos deverão seguir rigorosamente as NRs aplicáveis, especialmente as NRs que abordam a segurança em obras de construção e atividades correlatas, como a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas E Equipamentos) e NR 06 (Uso de Equipamentos de Proteção Individual). As medidas de proteção devem ser implementadas para garantir a segurança dos trabalhadores e prevenir acidentes.

- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): A contratação deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos na obra utilizem os EPIs adequados, conforme as exigências das NRs e os riscos específicos da obra. A empresa contratada deve fornecer treinamento contínuo sobre o uso e manutenção dos EPIs.
- Planos de Segurança e Saúde: A empresa contratada deve elaborar e implementar um Plano de Segurança e Saúde no Trabalho (PSST), detalhando procedimentos para identificação e mitigação de riscos, medidas de emergência, e protocolos de saúde e segurança durante todas as fases da obra.

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372609

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913



4.1.3. Padrões de Qualidade: A execução da ciclovia deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT pertinentes ao projeto, como a NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento) e a NBR 7188 (Sistema de Sinalização e de Comunicação para Ciclistas). Estas normas garantem a qualidade dos materiais, processos e segurança estrutural da ciclovia.

- Controle de Qualidade: A empresa contratada deverá implementar um sistema de controle de qualidade abrangente, que inclua inspeções regulares e testes dos materiais e serviços para assegurar que atendem aos requisitos técnicos e às especificações do projeto. Relatórios de controle de qualidade devem ser apresentados periodicamente à fiscalização.
- Certificações e Conformidades: A execução da obra deve cumprir com certificações e regulamentos técnicos específicos exigidos por órgãos competentes e regulamentações locais. Isso inclui a conformidade com padrões de qualidade de pavimentação, sinalização e infraestrutura ciclovária.

Obs: Esses requisitos são essenciais para garantir a segurança no trabalho, a integridade e a durabilidade da ciclovia, assim como para assegurar a qualidade final da obra, atendendo às expectativas e necessidades da comunidade.

4.1.4. Visita Técnica ao Local: A visita técnica ao local da obra antes da apresentação da proposta é indispensável, visando garantir que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais do ambiente onde os serviços serão executados. No entanto, como alternativa à visita técnica, o licitante poderá apresentar uma declaração de conhecimento do local, assumindo total responsabilidade pelo entendimento das condições locais e pelos impactos que essas condições possam ter na execução dos serviços.

4.1.5. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme o interesse e a necessidade da Administração.

4.1.6. Subcontratação: Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto licitado, respeitando o limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento. As atividades passíveis de subcontratação devem ser previamente autorizadas pela contratante e indicadas claramente na proposta do licitante. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade e cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, mesmo nas atividades subcontratadas.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO:

5.1. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico: Será aplicado concreto asfáltico na pavimentação da ciclovia, assegurando uma superfície resistente e apropriada para o tráfego de ciclistas. Este material é escolhido por sua durabilidade, capacidade de suportar cargas variadas e manutenção relativamente simples, garantindo a longevidade da infraestrutura

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 111837260-9

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913



5.2. Assentamento de guia (meio-fio) e sarjeta: O assentamento de guias e sarjetas ao longo da ciclovia servirá para delimitar claramente o espaço destinado aos ciclistas e garantir um sistema de drenagem eficiente. A guia (meio-fio) também atua como um elemento de segurança, separando a ciclovia das vias de tráfego motorizado e áreas de passeio.

5.3. Sinalização horizontal rodoviária com tinta retro refletiva: A ciclovia será equipada com sinalização horizontal rodoviária, utilizando tinta retro refletiva para garantir alta visibilidade, especialmente em condições de baixa luminosidade. A sinalização é um componente fundamental para a segurança, orientando ciclistas e motoristas sobre os limites e trajetos a serem respeitados.

5.4. Pintura de faixa com termoplástico: A pintura das faixas da ciclovia será realizada com termoplástico, um material que oferece alta resistência ao desgaste e excelente aderência ao pavimento. A demarcação clara e durável das faixas é essencial para orientar o fluxo dos ciclistas e evitar acidentes.

5.5. Instalação de tacha refletiva (tachão): Para incrementar a visibilidade e a segurança da ciclovia, serão instaladas tachas refletivas (tachões) ao longo de sua extensão. Estas tachas atuarão como elementos de advertência, alertando ciclistas e motoristas sobre a presença da ciclovia, especialmente à noite ou em condições de baixa visibilidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Foram analisadas diferentes alternativas para a solução da necessidade apresentada, considerando aspectos técnicos, econômicos e ambientais:

6.1. Execução direta pela prefeitura:

- **Descrição:** Realização da obra utilizando recursos e equipe técnica própria do município.
- **Vantagens:** Controle total sobre o projeto, maior flexibilidade na gestão dos recursos e do cronograma.
- **Desvantagens:** A Prefeitura de Porto Franco não possui corpo técnico especializado ou materiais suficientes para executar a obra, o que torna essa alternativa inviável ou dependente da realização de outras licitações, tornando a solução fracionada, contrariando a viabilidade técnica e econômica.
- **Viabilidade:** Não viável devido à falta de capacidade técnica e recursos humanos especializados.

6.2. Contratação de empresa especializada através de licitação:

- **Descrição:** Contratação de uma empresa especializada para executar a obra por meio de um processo licitatório, seguindo as normas da Lei nº 14.133/2021.

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372639

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913



- **Vantagens:** Empresas especializadas possuem experiência e recursos necessários para a execução eficiente do projeto, maior garantia de qualidade e cumprimento de prazos.
- **Desvantagens:** Processo licitatório pode ser burocrático, demorado e de maior custo financeiro.
- **Viabilidade:** Viável e, apesar do maior custo, preferível, devido à capacidade técnica das empresas especializadas e a possibilidade de obter um melhor custo-benefício através da concorrência.

6.3. Parceria Público-Privada (PPP):

- **Descrição:** Estabelecimento de uma parceria com uma empresa privada que co-financiará e executará a obra, recebendo contrapartidas do município.
- **Vantagens:** Aporte financeiro adicional, possibilidade de dividir responsabilidades e riscos, maior expertise técnica.
- **Desvantagens:** Dependência de parceiros privados, necessidade de negociação de contrapartidas, possível complexidade na gestão do contrato.
- **Viabilidade:** Viável, mas depende da disponibilidade e interesse de parceiros privados.

6.4. Serviço de Engenharia Segurado:

- **Descrição:** Contratação de serviços de engenharia com cobertura de seguro de qualidade e garantia de execução conforme a nova Lei de Licitações.
- **Vantagens:** Maior segurança quanto à qualidade e cumprimento do contrato, cobertura de riscos através do seguro.
- **Desvantagens:** Pode haver um custo adicional devido ao prêmio de seguro.
- **Viabilidade:** Viável e recomendável para garantir maior segurança na execução do projeto.

Conclusão da Análise de Alternativas: Após a análise das alternativas, a alternativa do item 6.2, ou seja, a contratação de uma empresa especializada através de um processo licitatório, é a melhor para atender a necessidade descrita, possivelmente com a inclusão de um seguro de engenharia para maior garantia de qualidade e execução, se mostra a alternativa mais adequada e eficiente para a construção da Ciclovía.

7. QUANTO AO TIPO DE LICITAÇÃO:

7.1. Modalidades de Licitação

7.1.1. Concorrência: A concorrência é a modalidade mais adequada para contratações de grande ou pequeno vulto, de obras comuns ou especiais de engenharia, sendo a única opção

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913



viável para a satisfação da necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

Na concorrência, é possível exigir a apresentação de documentos de qualificação técnica, econômica e de regularidade fiscal, garantindo que somente empresas capacitadas participem do processo.

- **Vantagens:**

- Permite ampla participação de empresas.
- Possibilita exigir documentação de qualificação técnica e econômica.
- Garante maior transparência e competitividade.

- **Desvantagens:**

- Processo licitatório mais demorado.
- Requer maior preparação e avaliação das propostas.

7.2. Conclusão

Diante das características do projeto de execução da Ciclovía e da necessidade de garantir a participação de empresas qualificadas, a **Concorrência** é a modalidade de licitação mais adequada. Esta modalidade permite uma ampla competição, exige documentação detalhada de qualificação e assegura um processo transparente e criterioso.

Identificação de possíveis fornecedores: Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis empresas de engenharia que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contratado. Inclusive no próprio cadastro municipal, verificou-se grande número de empresas aptas a licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente estudo é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Ciclovía.

8.2. A construção da obra citada neste artefato, atende padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada prevista no orçamento. Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe a empresa contratada que contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários à execução da obra.

8.3. O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo em anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do serviço, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais constante nos demais artefatos da contratação.


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372639


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREAMA Nº 1104202913



8.4. A obra será executada por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade. Atende aos requisitos de segurança estabelecidos em relação a construção, trabalhadores e materiais.

8.5. Os padrões aqui definidos para execução da obra contam com especificações usuais no mercado, e permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento da solução.

8.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

8.7. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução da seguinte forma:

- a) O tipo da contratação se trata de um Serviço de Engenharia de natureza não continuada.
- b) O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação ou na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse e necessidade da Administração.
- c) O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.
- d) Pelo critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, para o uso do fator “κ” ou “kappa”, que representa um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual. A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o “jogo de planilha” e o “jogo de cronograma”. Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.
- e) A modalidade licitação é CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma eletrônica, com o modo de disputa “aberto” e com o regime de execução empreitada por preço global (EPG), conforme prevê a Lei 14.133 para contratação de obras e serviços comuns de engenharia.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO:

9.1. A estimativa de valor para este contrato foi calculada com base em um orçamento base desenvolvido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Porto Franco, levando em consideração todos os quantitativos de materiais e insumos, custos totais, administração técnica local e mão-de-obra qualificada, além de todos os fatores necessários para a plena construção.

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosilide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913



9.2. Este serviço considerou todos os custos e despesas associados a adequação do projeto, garantindo uma estimativa dos recursos financeiros necessários.

9.3. A estimativa do valor do potencial contratação, foi feita através dos índices oficiais., que é o método indicado para este tipo de objeto. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na SINAPI e ORSE e devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal.

9.4. Foi estimado o valor de **R\$ 576.223,81** (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), como orçamento de referência, vez que, esse percentual está alinhado ao valor de convênio e aprovação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Convênio), já realizado com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21, por isso, não há necessidade de outra cotação de preços quando da elaboração do projeto básico, onde será mantido esse valor de referência, explica a Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2021 (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 39):

“Isso ocorre porque os elementos do ETP para esses objetos mais simples não costumam ser muito refinados no TR ou PB, e os novos elementos não costumam afetar o preço estimado final (e.g. o modelo de execução do objeto basicamente se restringe à entrega e à prestação de garantia do objeto). Ou seja, nos casos de objetos mais simples, o orçamento estimado feito no ETP costuma ser aproveitado sem alteração no TR ou PB.”

10. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Indivisibilidade do objeto: A obra deve ser executada pela mesma empresa de forma a respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, visto que a interdependência de cada etapa dos trabalhos caracteriza a sua indivisibilidade. Ainda sob a perspectiva técnica, mesmo que a divisão fosse possível, é preciso considerar a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, fundamental - não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções - como também para facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto e relatórios diários de acompanhamento dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se aplica ao caso, visto que para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372639

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913

12.1. A solução escolhida para a execução do Convênio nº 864.939/2018 – Implantação de ciclovia nos trechos contorno da Praça da Família Marilon Barbosa, Travessa Sete de Setembro e Avenida Tiradentes/Benedito Leite, atende plenamente aos requisitos de negócio estabelecidos neste estudo técnico preliminar. Ela oferece a vantagem de permitir uma melhor adequação dos serviços às reais necessidades das secretarias envolvidas, através de aprimoramentos no modelo de execução e gestão.

12.2. A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades das secretarias, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

12.3. Os requisitos técnicos estabelecidos para a pretensa contratação estão de acordo com as necessidades da secretaria, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

13.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025. Além disso, o convênio foi aprovado este ano, não sendo possível prever a realização da despesa no exercício 2023.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A construção da ciclovia ao longo do novo trajeto proposto traz uma série de benefícios significativos para a comunidade e para a infraestrutura urbana. Esses benefícios podem ser categorizados em aspectos de mobilidade, meio ambiente, segurança, saúde pública, e desenvolvimento urbano.

14.1. Mobilidade urbana e integração

- **Melhoria da conectividade:** A ciclovia proporcionará uma conexão direta entre o Entroncamento e a Beira-Rio, facilitando o deslocamento seguro e eficiente de ciclistas entre duas áreas estratégicas da cidade. A integração do trajeto com espaços públicos, como a Praça da Família, promoverá maior uso da ciclovia como meio de transporte diário.
- **Redução de congestionamento:** Ao incentivar o uso de bicicletas, a ciclovia contribuirá para a diminuição do tráfego de veículos motorizados, ajudando a reduzir os congestionamentos nas vias principais e a melhorar a fluidez do trânsito urbano.

14.2. Benefícios ambientais



Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689



Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913



- **Redução de emissões de gases de efeito estufa:** A promoção do uso de bicicletas como meio de transporte alternativo ajudará a diminuir as emissões de CO2 e outros poluentes provenientes de veículos automotores, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e a mitigação das mudanças climáticas.
- **Sustentabilidade:** A ciclovia incentivará uma forma de transporte ecológica, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e promovendo a sustentabilidade no contexto urbano.

14.3. Segurança viária

- **Separação segura de modos de transporte:** A ciclovia proporcionará uma via segregada para ciclistas, reduzindo o risco de acidentes envolvendo bicicletas e veículos motorizados. A instalação de sinalização adequada e de elementos de segurança, como tachas refletivas e faixas termoplásticas, garantirá maior visibilidade e proteção aos usuários.
- **Aumento da segurança para pedestres:** A delimitação clara da ciclovia e a implantação de guias (meio-fio) e sarjetas assegurarão que ciclistas e pedestres possam circular em espaços definidos e seguros, minimizando conflitos entre diferentes modos de transporte.

14.4. Promoção da saúde pública

- **Incentivo à atividade física:** A ciclovia estimulará o uso de bicicletas, promovendo a prática regular de atividade física entre a população. Esse aumento na atividade física pode levar a uma redução de doenças crônicas, como obesidade e doenças cardíacas, melhorando a saúde geral da comunidade.
- **Qualidade de vida:** A promoção de um estilo de vida ativo e a possibilidade de desfrutar de espaços urbanos revitalizados contribuirão para o bem-estar físico e mental dos moradores.

14.5. Desenvolvimento urbano e valorização imobiliária

- **Revitalização de espaços públicos:** A ciclovia contribuirá para a revitalização das áreas urbanas ao longo de seu trajeto, incluindo a orla da Beira-Rio, tornando esses locais mais atraentes e acessíveis para moradores e visitantes.
- **Valorização imobiliária:** A construção da ciclovia e a melhoria da infraestrutura urbana nas áreas adjacentes podem aumentar o valor das propriedades ao longo de seu percurso, beneficiando tanto os proprietários quanto o município em termos de arrecadação de impostos.

14.6. Benefícios econômicos

- **Estimulação do comércio local:** A ciclovia pode impulsionar o comércio nas áreas por onde passa, atraindo ciclistas e pedestres que possam consumir nos estabelecimentos locais, como lojas, cafés e restaurantes.

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372680

Rosilene Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA nº 1104202913



- **Redução de custos de manutenção de infraestrutura:** Ao promover o uso de bicicletas em vez de veículos motorizados, a ciclovía contribuirá para reduzir o desgaste das vias urbanas, diminuindo a necessidade de manutenção frequente e os custos associados.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para a realização da Ciclovía, é essencial a adoção de diversas providências que garantirão a eficiência, legalidade e qualidade da execução do projeto. Essas medidas incluem a nomeação de gestores e fiscais, a elaboração de um plano de ação detalhado e a implementação de diversas ações necessárias para assegurar que a contratação atenda aos objetivos pretendidos.

15.1. Nomeação de gestor e fiscal do contrato

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana nomeará servidores qualificados para atuar nas funções de Gestor e Fiscal do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21. Esses profissionais serão responsáveis por:

- **Gestor do Contrato:** Coordenar a execução do contrato, monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, gerenciar recursos e prazos, e solucionar eventuais problemas que surgirem durante a execução da obra.
- **Fiscal do Contrato:** Acompanhar e verificar in loco a execução dos serviços, assegurar a conformidade com as especificações técnicas, registrar e comunicar irregularidades, e validar medições e entregas.

15.2. Elaboração de um plano de ação

Será elaborado um plano de ação detalhado que sistematizará as atividades necessárias para a contratação e execução da obra, identificando os responsáveis, datas de início e término de cada atividade. Este plano de ação incluirá:

- **Atividades:** Lista das ações específicas a serem realizadas.
- **Responsáveis:** Designação de responsáveis por cada atividade.
- **Cronograma:** Datas de início e término para cada atividade, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

15.3. Ações necessárias: Para garantir o sucesso da contratação e execução da obra, as seguintes ações serão adotadas:

15.3.1. Análise e adequação do projeto básico

- **Descrição:** Revisão e, se necessário, adequação do projeto básico aprovado pela Caixa Econômica Federal para garantir sua plena conformidade com as normas técnicas e exigências legais.
- **Responsável:** Equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372630

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913



- **Prazo:** Imediato, antes da publicação do edital de licitação.

15.3.2. Elaboração do edital de licitação

- **Descrição:** Elaboração do edital de licitação, incluindo todas as especificações técnicas, critérios de julgamento, prazos e demais condições contratuais.
- **Responsável:** Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica.
- **Prazo:** Dentro do cronograma estabelecido para a contratação.

15.3.3. Publicação do edital e realização da licitação

- **Descrição:** Publicação do edital de licitação no Diário Oficial e em outros meios de divulgação, seguida pela condução do processo licitatório.
- **Responsável:** Comissão de Contratação.
- **Prazo:** Conforme cronograma.

15.3.4. Análise de propostas e habilitação

- **Descrição:** Recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, verificando a habilitação jurídica, técnica e fiscal.
- **Responsável:** Comissão de Contratação.
- **Prazo:** Conforme cronograma.

15.3.5. Assinatura do contrato

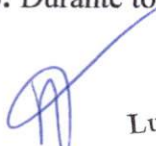
- **Descrição:** Assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, formalizando os termos da execução da obra.
- **Responsável:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
- **Prazo:** Após a conclusão da licitação e aprovação da documentação.

15.3.6. Início da execução da obra

- **Descrição:** Mobilização da empresa contratada e início efetivo da execução dos serviços de Construção de Ciclovias.
- **Responsável:** Empresa contratada, sob supervisão do Gestor e Fiscal do contrato.
- **Prazo:** Conforme cronograma estabelecido no contrato.

15.3.7. Monitoramento e avaliação

- **Descrição:** Monitoramento contínuo e avaliação periódica da execução da obra, incluindo inspeções, medições e relatórios de progresso.
- **Responsável:** Gestor e Fiscal do contrato.
- **Prazo:** Durante todo o período de execução da obra.


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913



15.3.8. Entrega e recebimento da obra

- **Descrição:** Conclusão da obra, entrega formal dos serviços executados e verificação da conformidade com as especificações contratuais.
- **Responsável:** Gestor e Fiscal do contrato, juntamente com a empresa contratada.
- **Prazo:** Ao término da execução da obra, conforme contrato.

15.3.9. Comunicação e transparência

- **Publicação de Relatórios:** Divulgação periódica de relatórios de progresso e resultados no site da prefeitura e em outros meios de comunicação.
- **Audiências Públicas:** Realização de audiências públicas para informar a comunidade sobre o andamento da obra e colher sugestões e feedback.

15.3.10. Medidas de segurança e sustentabilidade

- **Plano de Segurança:** Implementação de um plano de segurança do trabalho para proteger os trabalhadores e a população local durante a execução da obra.
- **Sustentabilidade:** Adoção de práticas sustentáveis, como o gerenciamento adequado de resíduos, o uso racional de recursos e a preservação do meio ambiente.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

A construção da Ciclovía de Porto Franco, como qualquer obra de engenharia, terá impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados para garantir a sustentabilidade do projeto e a preservação do meio ambiente. A seguir, apresentamos uma análise detalhada dos principais impactos ambientais esperados e as medidas propostas para mitigá-los.

16.1. Impactos ambientais esperados

16.1.1. Supressão de vegetação

Durante a construção da ciclovía, pode ser necessária a remoção de vegetação existente ao longo do trajeto, especialmente em áreas que ainda não foram urbanizadas. Essa supressão pode levar à perda de habitats naturais, afetando a flora e fauna locais.

16.1.2. Geração de resíduos sólidos

A obra gerará resíduos sólidos, como restos de materiais de construção (concreto, asfalto, metais) e vegetação removida. A gestão inadequada desses resíduos pode resultar em contaminação do solo e dos corpos hídricos próximos.

16.1.3. Poluição sonora e emissões atmosféricas

As atividades de construção, como o uso de máquinas e equipamentos pesados, resultarão em emissões de ruído e poluentes atmosféricos, como poeira e gases de combustão. Esses poluentes


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913
13



podem impactar a qualidade do ar e gerar desconforto para a população residente nas proximidades.

16.1.4. Alteração da drenagem natural

A construção de pavimentos impermeáveis, como asfalto, pode alterar o escoamento natural das águas pluviais, aumentando o risco de erosão, alagamentos e assoreamento dos corpos hídricos próximos.

16.1.5. Impacto sobre a fauna local

A movimentação de solo, o barulho e a presença de máquinas podem perturbar a fauna local, levando à migração de espécies, interferindo nos padrões de alimentação e reprodução, e possivelmente resultando em atropelamentos de animais.

16.2. Medidas de mitigação propostas

16.2.1. Compensação ambiental e replantio

Para mitigar a supressão de vegetação, será realizado um programa de compensação ambiental, incluindo o replantio de espécies nativas em áreas degradadas. Além disso, serão preservadas as árvores de grande porte e as áreas de vegetação significativa, sempre que possível.

16.2.2. Gestão de resíduos sólidos

Será implementado um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados. Os materiais recicláveis serão encaminhados para cooperativas de reciclagem, e os resíduos orgânicos, como restos de vegetação, serão compostados ou destinados a áreas de compostagem.

16.2.3. Controle de emissões e ruídos

As emissões atmosféricas serão controladas através da utilização de equipamentos modernos e devidamente mantidos, que emitem menos poluentes. Para reduzir a poluição sonora, serão adotadas barreiras acústicas temporárias e realizadas obras em horários que minimizem o impacto na população local.

16.2.4. Sistema de drenagem sustentável

Para evitar a alteração negativa da drenagem natural, será implementado um sistema de drenagem sustentável, que inclui a construção de bacias de retenção, valas de infiltração e pavimentos permeáveis em áreas estratégicas. Essas soluções ajudarão a absorver e reter as águas pluviais, reduzindo o risco de erosão e alagamentos.

16.2.5. Proteção e monitoramento da fauna local

Durante a construção, serão realizadas ações para proteger a fauna local, como a instalação de cercas temporárias para evitar a entrada de animais na área de obras e o monitoramento constante por uma equipe especializada. Serão adotadas medidas para reduzir a velocidade dos veículos de obra e sinalização para alertar sobre a presença de animais na área.

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913



16.3. Conclusão

As medidas de mitigação propostas visam minimizar os impactos ambientais associados à construção da Ciclovia de Porto Franco, garantindo que o projeto seja realizado de maneira sustentável e com o menor impacto possível ao meio ambiente. O compromisso com a preservação ambiental durante todas as fases da obra reafirma a importância de integrar o desenvolvimento urbano com a responsabilidade ecológica, garantindo que os benefícios da ciclovia sejam alcançados sem comprometer os recursos naturais da região.

17. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA LICITAÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, incisos XII e XIV, define as diretrizes para a contratação de obras e serviços de engenharia. O Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, no Parecer nº 075/2010/DECOR/CGU/AGU, complementa essas diretrizes, especificando as condições para a adoção de diferentes modalidades de licitação.

17.1. Definições e classificações

- **Obra de engenharia:** Alterações significativas, autônomas e independentes, que envolvem a construção, reforma, ampliação ou reparo de edificações, instalações ou outros elementos estruturais. A adoção do pregão é vedada para obras de engenharia.
- **Serviço de engenharia:** Alterações não significativas, que não possuem autonomia ou independência, e que podem ser considerados como serviços comuns. Nesses casos, a adoção do pregão é permitida.

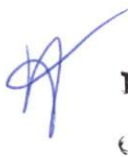
17.2. Modalidade de licitação para a construção da ciclovia

A construção da ciclovia se enquadra como uma obra de engenharia, caracterizada por sua complexidade, heterogeneidade e especificidade. De acordo com as definições acima e a legislação vigente, a modalidade de licitação adequada para essa contratação é a **Concorrência**, devido à natureza especial e complexa dos serviços envolvidos.

17.3. Elaboração do Projeto Básico

Para a futura contratação, será elaborado um Projeto Básico, com o nível de precisão necessário para:

- **Definir e dimensionar a obra:** Especificar claramente os componentes e etapas da obra de revitalização, assegurando que todos os detalhes técnicos estejam contemplados.
- **Assegurar a viabilidade técnica:** Garantir que a obra possa ser executada com a tecnologia disponível e de maneira eficiente.
- **Tratar adequadamente os impactos ambientais:** Incluir medidas para mitigar os impactos ambientais identificados, conforme exigido pela legislação ambiental.
- **Possibilitar a avaliação do custo:** Fornecer uma estimativa precisa dos custos envolvidos, permitindo uma avaliação financeira realista.


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosilene Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913



- **Definir métodos e prazos de execução:** Estabelecer os métodos construtivos e os prazos necessários para a execução da obra, garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

17.4. Justificativa para a Escolha da Modalidade de Licitação

A escolha da modalidade de **Concorrência** é justificada pelos seguintes motivos:

- **Complexidade e heterogeneidade:** A obra de construção de Ciclovía envolve múltiplas etapas e componentes técnicos que demandam especificidade e precisão.
- **Exigência de qualificação técnica:** A contratação requer empresas com qualificação técnica comprovada, capaz de executar a obra com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- **Impacto ambiental:** A obra terá um impacto significativo na área, necessitando de medidas de mitigação bem definidas e rigorosamente aplicadas.
- **Objetivos de desenvolvimento sustentável:** A revitalização visa melhorar a qualidade de vida da população, promover o desenvolvimento econômico e garantir a sustentabilidade ambiental.

17.5. Procedimentos Complementares

Além da elaboração do Projeto Básico, serão seguidos os seguintes procedimentos complementares:

- **Publicação e divulgação do edital:** Divulgação ampla do edital de licitação, garantindo a participação de empresas qualificadas e competitividade no processo licitatório.
- **Sessões públicas de licitação:** Realização de sessões públicas para abertura e julgamento das propostas, assegurando transparência e equidade no processo.
- **Análise de propostas:** Avaliação criteriosa das propostas apresentadas, com base nos critérios estabelecidos no edital.
- **Contratação e fiscalização:** Formalização do contrato com a empresa vencedora e acompanhamento rigoroso da execução da obra, conforme as normas estabelecidas.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento aos requisitos listados que atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão contratual.

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913



19. RESPONSÁVEIS:

A equipe de planejamento da contratação será composta pelos seguintes servidores:

- a) ROSILEIDE FERREIRA SILVA - Coordenadora de Convênios – Matrícula nº 950318;
- b) LUCAS ABREU AGUIAR, - Coordenador de Obras Civas e Viárias – Matrícula nº 949193;

20. LISTA DE ANEXOS:

Anexo I – Planilhas Orçamentária

Anexo II – Mapa de Riscos.

Porto Franco/MA, 09 de agosto de 2024.

ROSILEIDE FERREIRA SILVA – Engenheira Civil

CREA/MA: 1104202913

Matrícula nº 950318

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA N° 1104202913

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil

CREA-MA nº 1118372689

LUCAS ABREU AGUIAR – Engenheiro Civil

CREA/MA 1118372689

Matrícula nº 949193





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1058408-09	Nº TransfereGOV 864939	PROPONENTE / TOMADOR Porto Franco/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de ciclovia			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de ciclovia	MUNICÍPIO / UF Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de ciclovia									576.223,81	
2.			Construção de ciclovia					-	576.223,81	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.764,86	
2.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	4,50	315,70	BDI 1	392,19	1.764,86	RA
2.2.			URBANISMO					-	130.376,12	
2.2.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,	M3	67,23	1.436,00	BDI 1	1.783,94	119.934,29	RA
2.2.2.	Composição	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	M2	2.241,00	2,44	BDI 1	3,03	6.790,23	RA
2.2.3.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA	TXKM	5.143,10	0,57	BDI 1	0,71	3.651,60	RA
2.3.			DRENAGEM					-	83.936,94	
2.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	786,00	50,83	BDI 1	63,15	49.635,90	RA
2.3.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	786,00	35,13	BDI 1	43,64	34.301,04	RA
2.4.			SINALIZAÇÃO					-	360.145,89	
2.4.1.	Cotação	11688/ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina	m²	2.685,15	30,57	BDI 1	37,98	101.982,00	RA
2.4.2.	Cotação	03500/ORSE	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	497,25	71,34	BDI 1	88,63	44.071,27	RA
2.4.3.	Cotação	03726/ORSE	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliester com 2	un	1.658,00	103,03	BDI 1	127,99	212.207,42	RA
2.4.4.	SINAPI	103695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA	UN	15,00	101,17	BDI 1	125,68	1.885,20	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Local

terça-feira, 4 de junho de 2024

Data

NAARA PEREIRA
DUARTE:05853523309

Assinado de forma digital por NAARA
PEREIRA DUARTE:05853523309
Dados: 2024.06.04 20:42:22 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Naara Pereira Duarte

CREA/CAU: 17045MA

ART/RR: MA20240781203

Rosileide J. Silva
Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913



Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCOS

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da Equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário

[Handwritten signature]

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
REA-MA nº 1118372689

[Handwritten signature]
Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
REA-MA nº 1118372689



AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO

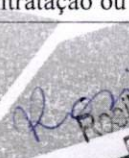
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosilene Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1118372689



AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de pregoão.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe de pregoão.
RESPONSÁVEL:	Gabinete do Prefeito

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Geral do Município. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro/ Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- (X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de publicação do edital.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

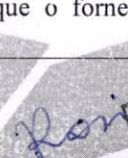
ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não assinatura do contrato.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosilene Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 10112219



RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro / Equipe de Apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

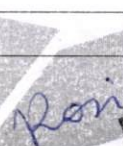
ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança dos alunos e/ou atraso na entrega da obra
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosilene Ferreira Silva
Engenheira Civil



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato

[Handwritten signature]

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

[Handwritten signature]
Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1118372689



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não apresentação de garantias	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de prejuízos a terceiros.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

[Assinatura]

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

[Assinatura] Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1118372689



ETAPA: SANÇÕES	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Controladoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Procuradoria do Município

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana/Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 09 de agosto de 2024.

RESPONSÁVEIS

Rosileide Ferreira Silva
ROSILEIDE FERREIRA SILVA
Matrícula nº 950318
Engenheira Civil
CREA-MA Nº 1104202913

Lucas Abreu Aguiar
LUCAS ABREU AGUIAR
Matrícula nº 9419103
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Equipe de Planejamento

Portaria nº 016/2024 de 05 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024

Á

CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

REFERENTE: Construção de Ciclovias no município de Porto Franco/Ma.

Considerando o planejamento realizado para as obras de Construção de Ciclovias neste município, solicitamos a declaração de existência de Dotação Orçamentária para execução dos serviços, conforme objeto constante no processo Administrativo nº. 026/2024-SMINFRA.

Caso afirmativo, solicita-se Declaração de Dotação Orçamentária para compor o presente estudo técnico e determinar a viabilidade da contratação.

Porto Franco, 12 de agosto de 2024.

Lucas Abreu Aguiar
LUCAS ABREU AGUIAR
Matrícula nº 949193
Equipe de Planejamento

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689





À
Equipe de Planejamento
Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º 026/2024-SEMINFRA, relativa a “Contratação de empresa especializada realização de serviços construção da ciclovia no município de Porto Franco/MA, nos termos do Contrato de Repasse n.º 864939/2018/MTUR/CAIXA”, sendo que em se revendo a Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal n.º 19/2023, para o exercício financeiro de 2024 verificou-se a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
UNIDADE	00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
AÇÃO	15.451.0501.1027.0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, MEIO FIO E SARJETAS
NAT. DESPESA	4.4.90.51 – Obras e Instalações

Porto Franco, 13 de Agosto de 2024.

Ardiles Silva Soares
Contador Geral de Porto Franco/MA



PROJETO BÁSICO

PREÂMBULO

O Projeto Básico é um instrumento obrigatório para toda contratação, sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, de forma a reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. **Objeto:** Este Projeto Básico tem como objetivo, estabelecer os critérios básicos a serem considerados na preparação das propostas para o certame licitatório para a CICLOVIA, conforme quantidades e condições estabelecidas neste documento, por meio de licitação da modalidade Concorrência Eletrônica.

1.2. **Valor estimado:** O valor estimado da presente contratação perfaz a importância de R\$ 576.223,81 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

1.3. Informações essenciais:

1.3.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo I) do presente PROJETO BÁSICO.

1.3.2. O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

1.3.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global,

1.3.4. Será permitida a participação de Consórcios, de acordo com o regime da Lei nº 14.133/21.

1.3.5. Será permitida a subcontratação, para atividades que não constituam a escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento.

1.3.6. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na SINAPI e ORSE e devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal.

1.3.7. Tipo de licitação: Maior Desconto

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Projeto Básico estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, Normas Técnicas Brasileiras, Legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da **FISCALIZAÇÃO**.


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 11183-2689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913



2.2. A participação no certame será de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.3. As microempresas, empresas de pequeno porte mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar como tal, para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

2.4. A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

2.5. A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Projeto Básico, de acordo com o Projeto de Arquitetura, Estrutura e demais projetos complementares obedecendo a suas Planilhas Orçamentárias de Quantitativos e Preços, Cronogramas Físico-Financeiros e demais peças que compõem esse objeto. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, de forma a satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e ainda, estarem de acordo com o especificado nos projetos, memoriais, bem como, devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.6. Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e/ou danificados. Quando houver motivos justificáveis para a substituição de material e/ou equipamento, em relação ao que foi especificado, a **CONTRATADA**, deverá apresentar solicitação com justificativa - por escrito - à **FISCALIZAÇÃO**, e aguardar a sua aprovação.

2.7. Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.8. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados. Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

2.9. Não serão toleradas modificações no projeto - e nas especificações de materiais - sem prévia autorização, por escrito da fiscalização. Todos os projetos e especificações deverão ser examinados minuciosamente. Caso haja, dúvidas, partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas, estas devem ser apontadas - por escrito e com a devida antecedência - antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou parciais. Quaisquer divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre especificações e


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
A.M.A. 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREAMA Nº 1104202913

desenho ou entre desenho e detalhe, deverão ser comunicadas ao gestor do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - por escrito, com antecedência necessária, para que sejam feitos, se for o caso, os ajustes de interpretação ou compatibilização.

2.10. Administração da obra: A construtora deverá manter na obra um preposto, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento da obra.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. DA EXECUÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

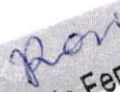
6.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da Ordem de Serviço, e de acordo com o cronograma em anexo.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ou de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA nº 1104202913



6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

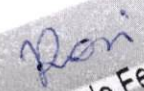
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREAMA Nº 1104202913

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Serviço

7.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913



7.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913

7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.3. Prazo de pagamento

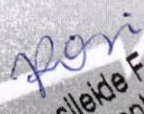
7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.4.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosileide Femeira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. UNIDADE REQUISITANTE

8.1. A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

9. GARANTIA DO OBJETO

9.1. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata o art. 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual.

10. REQUISITOS DO FORNECEDOR/CONTRATADA.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto.

11. PROPOSTA

11.1. A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do presente e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste documento (Projeto Básico), de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosilene Ferreira da
Engenheira Civil
CREA-MA nº 110420291

características do serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, inclusive apresentando a composição de preços unitários (CPU).

- b) O licitante não poderá cotar e colocar preços superiores aos estabelecidos pela Planilha de Referência, sejam eles no preço unitário ou no valor total do orçamento. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de custos unitários.
- c) O licitante deverá apresentar todas as composições de custos unitários e auxiliares.
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Da Qualificação Técnica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

Atestados de Capacidade Técnica

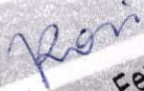
Capacidade Operacional: A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, comprovadas por intermédio de atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa licitante relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e em quantidades mínimas estabelecidas nas parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme estabelecido na tabela abaixo:

Item de Maior Relevância	Unidade	Quant. (Planilha de Referência)	Valor Solicitado (50%)
Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico.	m ³	67,23	33,61
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto.	m	786,00	393,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco.	m	786,00	393,00
Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina.	m ²	2.685,15	1.342,57

Observações:

- a) As quantidades mínimas exigidas no quadro acima para a comprovação da capacidade operacional das licitantes, bem como a quantidade de atestados para a sua comprovação das


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA MA nº 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREAMA Nº 1104202913

quantidades mínimas exigidas para tal, estão devidamente justificadas pela área técnica da Secretaria, conforme explanação abaixo.

b) As quantidades dos itens do quadro de exigências acima representam 50% das quantidades na planilha orçamentaria, e foram selecionados por representarem maior relevância técnica, pois são os responsáveis pela estrutura do pavimento conforme especificações técnica e financeira.

c) Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhado pelo respectivo CAO (Certidão de Acervo Operacional). Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntado à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREAMA Nº 1104202913

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

12.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.3. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

12.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

- a) Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- b) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.4.5. Como condição de participação será exigido Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. (§4º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. PRAZO DE GARANTIA NOS CONTRATOS DE EMPREITADA

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos. Durante a execução dos serviços contratados não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

13.2. A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores estava disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618: *"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo"*.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O cronograma de atividades apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle da obra como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA Nº 110420291



licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada a garantia na forma prevista no Edital e nos termos do § 1, do Art. 96, da Lei 14.133/2021.

15.1. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob a pena de decair o direito à contratação.

15.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.3. Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 01 (um) mês após a data prevista para o término contratual vigente.

15.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

- No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, para obter instruções de como efetuar-la.
- A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do (s) serviço (s).
- No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

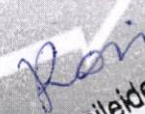
b) Seguro garantia;

- No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

c) Carta de fiança bancária;

- No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 115172689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913

prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

d) Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. As regras de reajuste estarão devidamente dispostas na minuta do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto licitado, respeitando o limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento. As atividades passíveis de subcontratação devem ser previamente autorizadas pela contratante e indicadas claramente na proposta do licitante. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade e cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, mesmo nas atividades subcontratadas.

18. OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem direito e obrigações da CONTRATANTE:

18.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;

18.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos;

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação;

18.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.5. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

18.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela a execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA nº 1104202913



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

19.2. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

19.3. Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos e combustível necessário à perfeita execução dos serviços.

19.4. Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços.

19.5. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

19.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

19.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

19.9. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;

20. VALOR ESTIMADO.

20.1. Foi estimado o valor de R\$ 576.223,81 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA
UNIDADE	00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA
AÇÃO	15.451.0501.1027.0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, MEIO FIO E SARJETAS
NAT. DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689


Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913



22. ASSINATURAS

22.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à seleção de empresa especializada com vistas à CICLOVIA.

22.2. Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, bem como sua compatibilidade com o presente Projeto Básico e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Porto Franco-MA, 15 de agosto de 2024


ROSILEIDE FERREIRA SILVA

Matrícula nº 950318

CREA/MA 1104202913

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREAMA Nº 1104202913



LUCAS ABREU AGUIAR

Matrícula nº 949193

CREA/MA 1118372689

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA NOS TRECHOS: CONTORNO DA
PRAÇA DA FAMÍLIA MARILON BARBOSA, TRAV. SETE DE SETEMBRO E
AVENIDA TIRADENTES/BENEDITO LEITE**



1. INTRODUÇÃO

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a Execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte da obra a ser executada no Município de Porto Franco/MA.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA.

A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Porto Franco e órgãos conveniados.

3. PLACA DA OBRA

Deverá ser instalada a placa metálica, de identificação da obra, nas dimensões e padrões a serem fornecidos pela contratante.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) – CBUQ

4.1. Correção de Deformações:

- a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, panelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

4.2. Limpeza

- a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

4.3. Pintura de ligação sobre o pavimento existente

- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREAMA Nº 1104202913



sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.

- c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

4.4. Camada de Rolamento em CBUQ

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0(três) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso auto propelido, rolo de pneus e vibro acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibro acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo auto propelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

- a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

5. Especificações para Usinagem de CBUQ - CAP 50/70

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

5.1. Materiais Asfálticos

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202913



5.2. Materiais Pétreos

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis.

5.3. Mistura

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas por norma. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou - 0,3, do especificado no projeto da massa asfáltica; O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo "drum mixer".

Nota: Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ.

6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

6.1. Pintura das Faixas

A sinalização horizontal será demarcada conforme detalhes do projeto em anexo, sendo utilizada tinta refletiva termoplástica com microesfera de vidro, a fim de garantir secagem rápida da via, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro. A superfície deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas, sendo uma faixa contínua de 15cm na cor amarelo e uma faixa contínua de bordo de 10cm na cor branca.

6.2. Pintura da Faixa de Rolamento da ciclofaixa

A sinalização horizontal será demarcada conforme detalhes do projeto em anexo, sendo utilizada tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesfera de vidro na cor vermelha, sendo esta faixa de 1,35m de largura e 1989,00m de extensão.

6.3. Instalações dos tachões

A instalação dos tachões deverá seguir as medidas do projeto em anexo. Inicialmente deverá fazer a marcação, depois a perfuração com dois furos no asfalto para cada peça e assim finalizar com a colagem no asfalto com um adesivo de alta qualidade e secagem rápida.

7. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

a) Mobilização

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913



A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços.

Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

b) Sequência da Execução

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

Correção das deformações plásticas existentes;
Limpeza geral do pavimento existente;
Execução de meio-fio e sarjetas;
Pintura de ligação sobre o pavimento;
Execução da camada de rolamento em CBUQ, espessura de 4,0cm
Pintura das faixas de rolamento;
Instalações dos tachões;
Limpeza do canteiro de trabalho;
Desmobilização do canteiro de trabalho.

c) Desmobilização

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

Após o término da obra, a contratada deverá ser obrigatoriamente providenciar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios obtidos durante a execução da obra.

NAARA PEREIRA DUARTE
Assinado de forma digital
por NAARA PEREIRA
DUARTE:05853523309
Dados: 2024.06.04
20:41:57 -03'00'

NAARA PEREIRA DUARTE
Engenheira Civil

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA MA n° 1118372689

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREAMA N° 1104202913 5



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1058408-09	Nº TransfereGOV 864939	PROPONENTE / TOMADOR Porto Franco/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de ciclovia			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de ciclovia	MUNICÍPIO / UF Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de ciclovia									576.223,81	
2.			Construção de ciclovia					-	576.223,81	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.764,86	
2.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	4,50	315,70	BDI 1	392,19	1.764,86	RA
2.2.			URBANISMO					-	130.376,12	
2.2.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,	M3	67,23	1.436,00	BDI 1	1.783,94	119.934,29	RA
2.2.2.	Composição	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	M2	2.241,00	2,44	BDI 1	3,03	6.790,23	RA
2.2.3.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA	TXKM	5.143,10	0,57	BDI 1	0,71	3.651,60	RA
2.3.			DRENAGEM					-	83.936,94	
2.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	786,00	50,83	BDI 1	63,15	49.635,90	RA
2.3.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	786,00	35,13	BDI 1	43,64	34.301,04	RA
2.4.			SINALIZAÇÃO					-	360.145,89	
2.4.1.	Cotação	11688/ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina	m²	2.685,15	30,57	BDI 1	37,98	101.982,00	RA
2.4.2.	Cotação	03500/ORSE	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	497,25	71,34	BDI 1	88,63	44.071,27	RA
2.4.3.	Cotação	03726/ORSE	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliester com 2	un	1.658,00	103,03	BDI 1	127,99	212.207,42	RA
2.4.4.	SINAPI	103695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA	UN	15,00	101,17	BDI 1	125,68	1.885,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Local

terça-feira, 4 de junho de 2024

Data

NAARA PEREIRA
DUARTE:05853523309

Assinado de forma digital por NAARA
PEREIRA DUARTE:05853523309
Dados: 2024.06.04 20:42:22 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Naara Pereira Duarte

CREA/CAU: 17045MA

ART/RRT: MA20240781203

PMv3.0.6

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA n 1118372689

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA N° 1104202913





MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de ciclovia

Nº TransfereGOV
864939

Nº OPERAÇÃO
1058408-09

PROPONENTE / TOMADOR
Porto Franco/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de ciclovia				
2.	Construção de ciclovia		-	
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
2.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	
2.2.	URBANISMO		-	
2.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	67,23	comprimento sem pavimento x largura x espessura = 1660,00 x 1,35 x 0,03
2.2.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.241,00	comprimento sem pavimento x largura = 1660,00 x 1,35
2.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.143,10	
2.3.	DRENAGEM		-	
2.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	786,00	
2.3.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	786,00	
2.4.	SINALIZAÇÃO		-	
2.4.1.	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	2.685,15	comprimento total x larg. = 1989,00 x 1,35
2.4.2.	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	497,25	(faixa bran+Faixa Ama)xcomp. total = (010+0,15) x 1989,00
2.4.3.	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliéster com 2 pinos de aço 250 x 150 x 50 mm	un	1.658,00	comp. Total / espaçamento entre os tachões = 1989/1,2
2.4.4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	15,00	

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
Local

quarta-feira, 26 de junho de 2024
Data

NAARA PEREIRA
DUARTE:05853523309
Assinado de forma digital por
NAARA PEREIRA
DUARTE:05853523309
Dados: 2024.06.26 10:35:08 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: Naara Pereira Duarte
CREA/CAU: 17046MA
ART/RR: MA20240781203

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

PMv3.0.6

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913





MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de ciclovia

Nº TransfereGOV
864939

Nº OPERAÇÃO
1058408-09

PROponente / TOMADOR
Porto Franco/MA

#REFI

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Construção de ciclovia			
2.	Construção de ciclovia		-
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-
2.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50
2.2.	URBANISMO		-
2.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	67,23
2.2.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.241,00
2.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.143,10
2.3.	DRENAGEM		-
2.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	786,00
2.3.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	786,00
2.4.	SINALIZAÇÃO		-
2.4.1.	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	2.685,15
2.4.2.	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	497,25
2.4.3.	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliéster com 2 pinos de aço 250 x 150 x 50 mm	un	1.658,00
2.4.4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	15,00

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
Local

quarta-feira, 26 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Naara Pereira Duarte
CREA/CAU: 17045MA
ART/RR: MA20240781203

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

PMv3.0.6

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913



Composições Analíticas com Preço Unitário
IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA NOS TRECHOS: CONTORNO DA PRAÇA DA FAMÍLIA
MARILON BARBOSA, TRAV. SETE DE SETEMBRO E AV. BENEDITO LEITE

Bancos
SINAPI - 01/2024 - Maranhão
ORSE - 12/2023 - Sergipe

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 73,48%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11688 ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	Sinalização Horizontal	m²	1,0000000	30,71	30,71
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0330000	3,75	0,12
Composição Auxiliar	5894 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0330000	212,86	7,02
Composição Auxiliar	95133 SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0330000	179,00	5,90
Insumo	1612 ORSE	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	Material	kg	0,5000000	12,49	6,24
Insumo	2216 ORSE	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	Material	l	0,6300000	12,53	7,89
Insumo	00005318 SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1300000	23,80	3,09
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0330000	13,65	0,45
				MO sem LS =>	0,89	LS =>	1,04
				MO com LS =>		1,93	
				Valor do BDI =>	7,44	Valor com BDI =>	38,15
4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3500 ORSE	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	Outras Pinturas	m²	1,0000000	69,68	69,68
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0560000	3,75	0,21
Composição Auxiliar	10600 ORSE	Encargos Complementares - pré-marcador	Provisórios	h	0,0080000	3,80	0,03
Insumo	12950 ORSE	Operador de equipamento leve - SICRO	Mão de Obra	h	0,0080000	14,50	0,11
Insumo	2788 ORSE	Caminhão carroc. madeira 4,0 t (94,0 kw ou equivalente)	Equipamento	h	0,0080000	44,50	0,35
Insumo	2789 ORSE	Veículo leve - pick up (97kw)	Equipamento	h	0,0080000	10,35	0,08
Insumo	2790 ORSE	Aluguel de máquina para pintura de faixa a quente p/ material termoplástico	Equipamento	h	0,0080000	41,03	0,32
Insumo	3157 ORSE	Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)	Material	l	0,0600000	25,33	1,51

A

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA N° 1104202913



Insumo	3159 ORSE	Microesfera DROP - ON	Material	kg	0,3300000	19,33	6,37
Insumo	3160 ORSE	Massa termoplástica para aspersão	Material	Kg	3,5000000	16,92	59,22
Insumo	54 ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,0080000	18,28	0,14
Insumo	6702 ORSE	Pré-marcador - SICRO	Mão de Obra	h	0,0080000	12,75	0,10
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0560000	13,65	0,76
Insumo	00007343 SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,0300000	16,33	0,48

MO sem LS => 0,51 LS => 0,60 MO com LS => 1,11

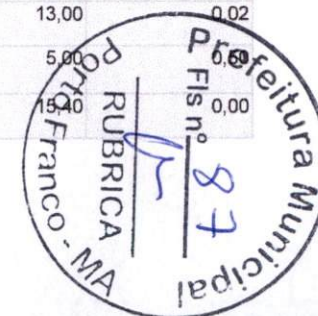
Valor do BDI => 16,88 Valor com BDI => 86,56

4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3726 ORSE	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliéster com 2 pinos de aço 250 x 150 x 50 mm	Sinalização Horizontal	un	1,0000000	102,71	102,71
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,2000000	3,60	0,72
Insumo	2928 ORSE	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliéster com 2 pinos de aço 250 x 150 x 50 mm	Material	un	1,0000000	89,90	89,90
Insumo	2931 ORSE	Cola à base de resina poliéster com catalisador	Material	kg	0,2000000	41,44	8,28
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	19,07	3,81

MO sem LS => 1,77 LS => 2,04 MO com LS => 3,81

Valor do BDI => 24,88 Valor com BDI => 127,59

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10550 ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,60	3,60
Insumo	10282 ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	40,80	0,00
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	175,00	0,78
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	13,00	0,02
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10789 ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,00	0,00



Handwritten signature of Lucas Abreu Aguiar.

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Handwritten signature of Rosilene Ferreira Silva.
Rosilene Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913

Insumo	10790 ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	25,95	0,00
Insumo	11243 ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	28,00	0,00
Insumo	11245 ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,60	0,00
Insumo	11246 ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00
Insumo	11247 ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0001000	327,80	0,03
Insumo	11264 ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00
Insumo	11265 ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	18,75	0,00
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	4174 ORSE	Desempoladeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	10,80	0,00
Insumo	4722 ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,80	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,41	0,29
Insumo	00012892 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Material	PAR	0,0023000	13,41	0,03
Insumo	00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	71,52	0,05
Insumo	00012894 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,37	0,00
Insumo	00012895 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	14,90	0,00

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,87 Valor com BDI => 4,47

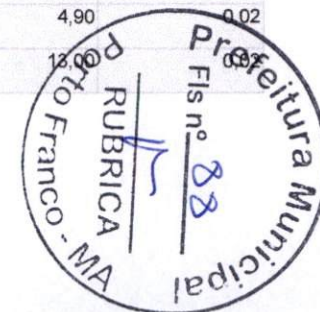
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,75	3,75
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	175,00	0,78
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	13,00	0,02

Handwritten signature

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA n 1118372689

Handwritten signature

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA N° 1104202913



Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42	
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00	
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	31,50	0,00	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,41	0,29	
Insumo	00002711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Material	UN	0,0002000	263,30	0,05	
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Material	PAR	0,0023000	13,41	0,03	
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	71,52	0,05	
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,37	0,00	
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	14,90	0,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,90	Valor com BDI =>			4,65

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10600 ORSE	Encargos Complementares - pré-marcador	Provisórios	h	1,0000000	3,80	3,80
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	175,00	0,78
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10583 ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0045000	11,98	0,05
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	13,00	0,02
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	11250 ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	Material	un	0,0023000	17,50	0,04
Insumo	11251 ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0045000	28,90	0,12

PA

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Res

Resileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA N° 1104202913



Insumo	11252 ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0001000	269,00	0,02
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	4174 ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	10,80	0,00
Insumo	4725 ORSE	Espátula	Material	un	0,0004000	18,50	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,41	0,29
Insumo	00012892 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Material	PAR	0,0023000	13,41	0,03
Insumo	00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	71,52	0,05
Insumo	00012894 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,37	0,00
Insumo	00012895 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	14,90	0,00
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,92	Valor com BDI =>	4,72

NAARA PEREIRA
DUARTE:0585352
3309

Assinado de forma digital por
NAARA PEREIRA
DUARTE:05853523309
Dados: 2024.06.05 16:46:41
+03'00'

NAARA PEREIRA DUARTE
ENGENHEIRA CIVIL

[Handwritten signature]

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372639

[Handwritten signature]

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA N° 1104202913





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1058408-09	Nº TGOV 864939	PROponente Tomador Porto Franco/MA	Apelido Empreendimento Construção de ciclovia
---------------------------	-------------------	---------------------------------------	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
1.	Construção de Ciclovia - contrato Campo A	380.040,35	% Período:	100,00%											
2.	Construção de ciclovia	576.223,81	% Período:	50,00%	50,00%										
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.764,86	% Período:	50,00%	50,00%										
2.2.	URBANISMO	130.376,12	% Período:	50,00%	50,00%										
2.3.	DRENAGEM	83.936,94	% Período:	50,00%	50,00%										
2.4.	SINALIZAÇÃO	360.145,89	% Período:	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 956.264,16				%:	69,87%	30,13%									
Período:	Repasso:	641.719,13	270.158,26												
	Contrapartida:	26.433,13	17.953,64												
	Outros:	-	-												
	Investimento:	668.152,26	288.111,90												
Acumulado:	%:	69,87%	100,00%												
	Repasso:	641.719,13	911.877,39												
	Contrapartida:	26.433,13	44.386,77												
	Outros:	-	-												
				Investimento:	668.152,26	956.264,16									

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
Local

terça-feira, 4 de junho de 2024
Data

NAARA PEREIRA
DUARTE:05853523
309
Assinado de forma digital por
NAARA PEREIRA
DUARTE:05853523309
Dados: 2024.06.04 20:43:50
-03'00'
Responsável Técnico
Nome: Naara Pereira Duarte
CREA/CAU: 17045MA
ART/RRT: MA20240781203

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

PMv3.0.6

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913





Quadro de Composição do BDI



Nº OPERAÇÃO 1058408-09
Nº TRANSFEREGOV 864939
PROPONENTE / TOMADOR Porto Franco/MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de ciclovia / Construção de ciclovia

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,92%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Local

NAARA PEREIRA
DUARTE:05853523
309

Assinado de forma digital por
NAARA PEREIRA
DUARTE:05853523309
Dados: 2024.06.04 20:42:11
+03'00'

Responsável Técnico

Nome: Naara Pereira Duarte
CREA/CAU: 17045MA
ART/RRT: MA20240781203

terça-feira, 4 de junho de 2024

Data



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1058408-09	Nº TransfereGOV 864939	PROPONENTE / TOMADOR Porto Franco/MA	MUNICÍPIO / UF Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de ciclovia			RECURSO OGU	REPASSE 911.877,39	CONTRAPARTIDA 44.386,77	INVESTIMENTO 956.264,16

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	Construção de Ciclovia - contrato Campo Alegre Empreendimentos Ltda. (distratado)	Concluído		m²	247/2018	371.560,87	8.479,48	-	380.040,35
2.	Equipamentos comunitários	Esportes	Construção de ciclovia	Em Análise		m²	LOTE 1	540.316,52	35.907,29	-	576.223,81
TOTAL								911.877,39 (95,36%)	44.386,77 (4,64%)	- (0,00%)	956.264,16 (100,00%)

Observações:

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Local

terça-feira, 4 de junho de 2024

Data

DEOCLIDES ANTONIO

SANTOS NETO

MACEDO:20864760353

Assinado de forma digital por

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO

MACEDO:20864760353

Dados: 2024.06.06 09:33:11 -03'00'

Representante Tomador

Nome: Deoclides Antônio Santos Neto Macedo

Cargo: Prefeito Municipal

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913

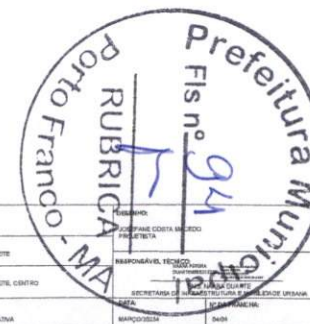


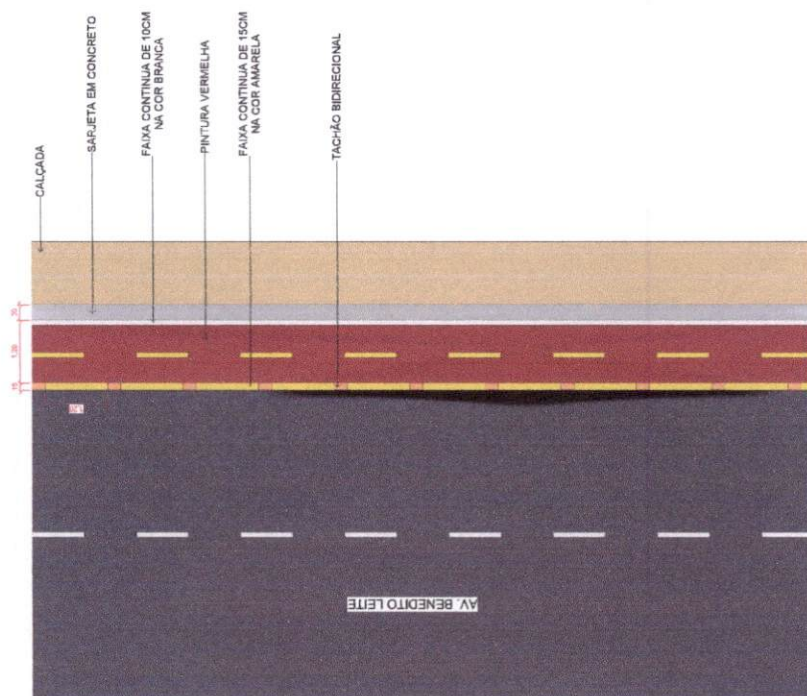


Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide J. Silva
Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913

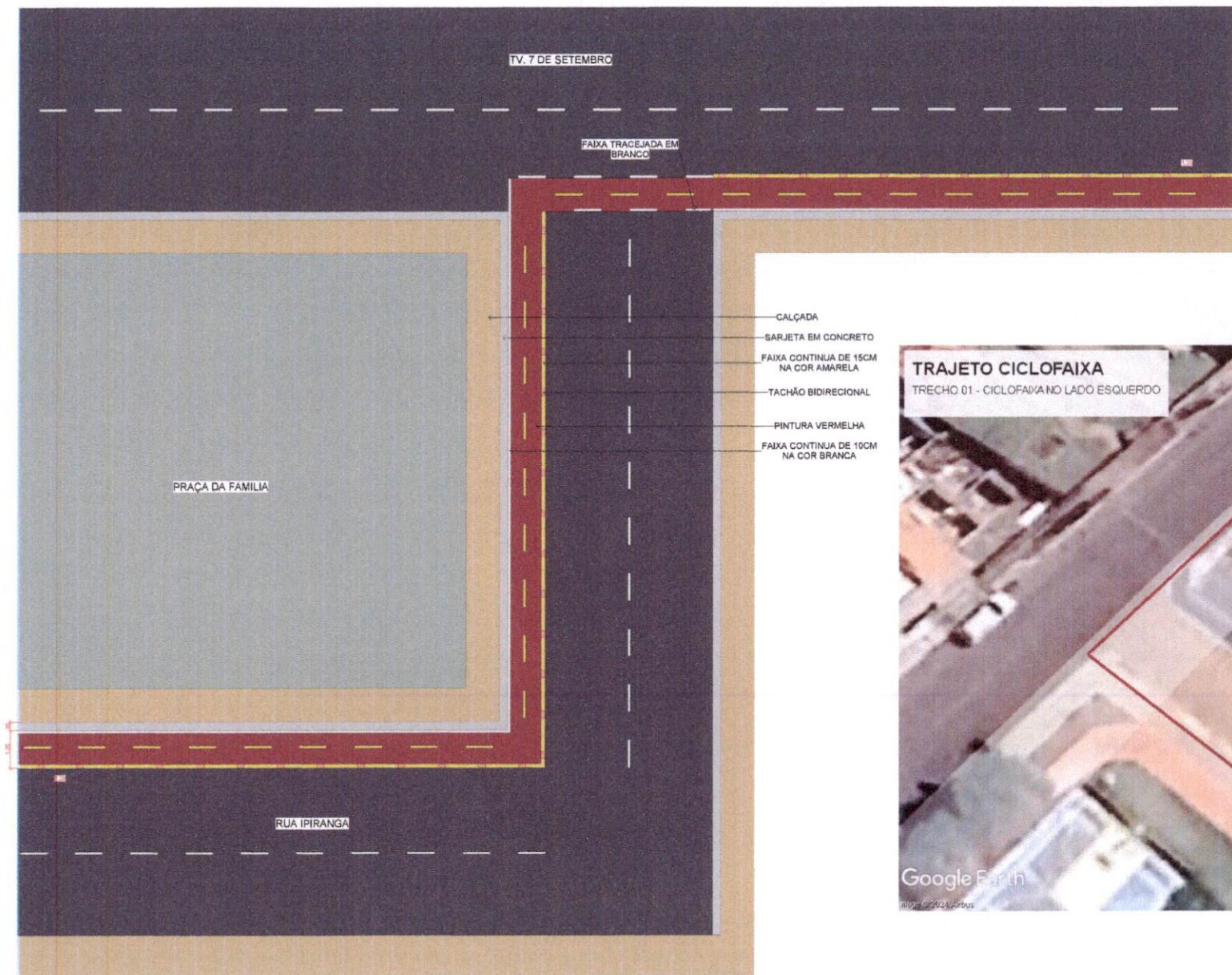
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	PROJETO: OBRAS DE	RESPONSÁVEL TÉCNICO: [Assinatura]
PORTO FRANCO	LOCAL: AVENIDA BENEITO LEME	PROFESSOR: [Assinatura]
	EXEMPLO: AVENIDA BENEITO LEME, CENTRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
ESCALA:	INDICAÇÃO:	DATA:





Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA N° 1104202913



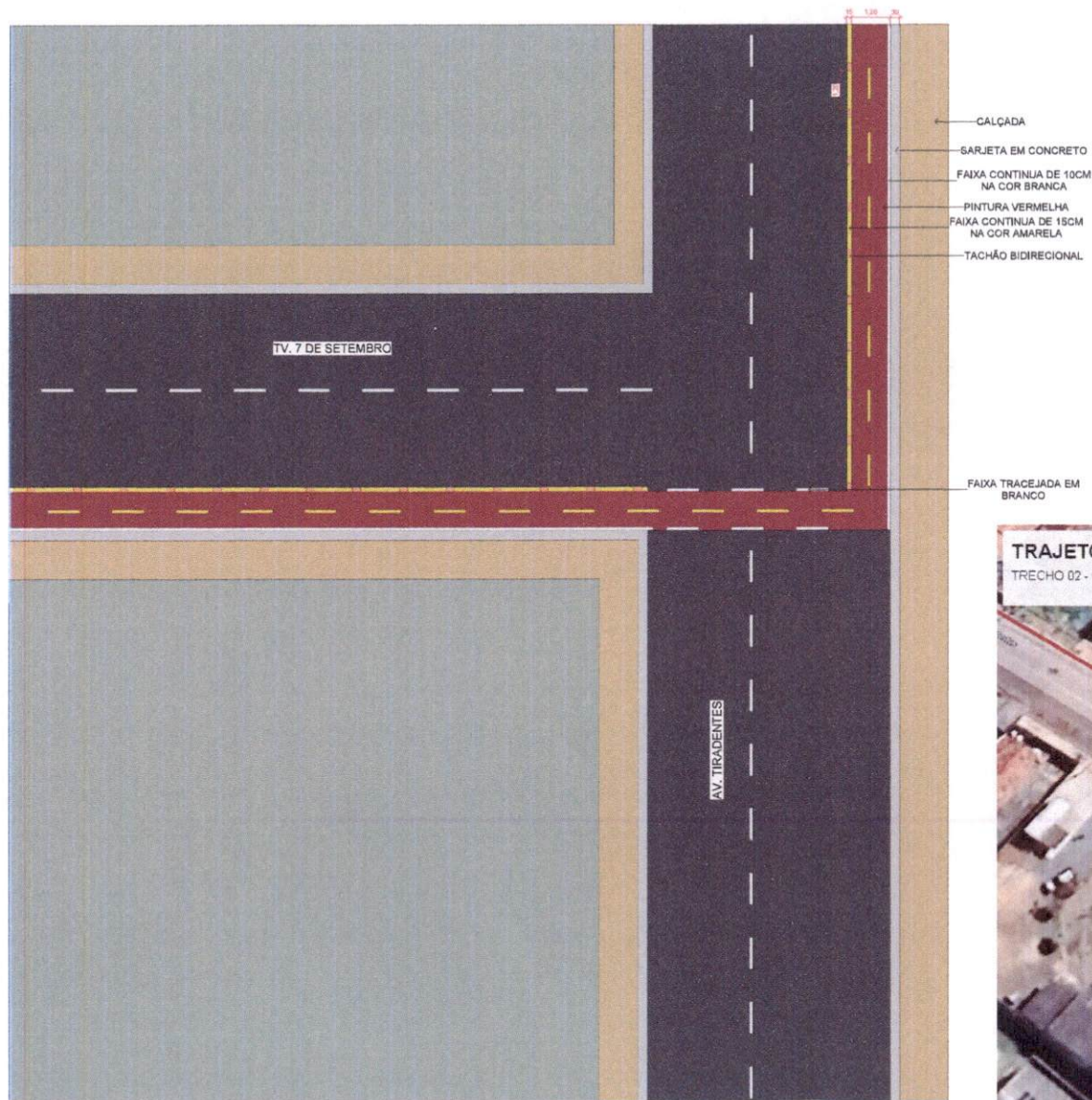
1 TRECHO 01
1:75

[Handwritten signature]

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

[Handwritten signature]
Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA/MA Nº 1104202913

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	PROJETO:	CICLOFAIXA	RUBRICA	Es nº 96	Prefeitura Municipal de Porto Franco - MA
	LOCAL:	AVENIDA RENÉSTO LESTE			
	ENGENHEIRO:	AVENIDA RENÉSTO LESTE, CENTRO			
	ESCALA:				
	SINCRONIA				



① TRECHO 02
1:75

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

Rosileide A. Silva
Rosileide Ferreira Silva
Engenheira Civil
CREA-MA nº 1104202012

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	PROJETO:	CICLOFAIXA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
	LOCAL:	AVENIDA BENEDITO LITE	
	ENGENHEIRO:	AVENIDA BENEDITO LITE, CENTRO	
	ESCALA:	1:75	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	PROJETO:	CICLOFAIXA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	LOCAL:	AVENIDA BENEDITO LITE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	ENGENHEIRO:	AVENIDA BENEDITO LITE, CENTRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	ESCALA:	1:75	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240781203



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

1. Responsável Técnico

NAARA PEREIRA DUARTE

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2615041223

Registro: 17045MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Franco

PRAÇA DA BANDEIRA

Complemento:

Cidade: PORTO FRANCO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24

Nº: 10

CEP: 65970000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 576.223,81

Ação Institucional: Agricultura familiar

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DA BANDEIRA

Complemento:

Cidade: PORTO FRANCO

Data de Início: 03/06/2024

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Porto Franco

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 10

CEP: 65970000

Previsão de término: 30/06/2025

Coordenadas Geográficas: -6.343390, -47.397703

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

81 - Projeto Arquitetônico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA > #4.7.1 - DE CICLOVIA

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA > #4.7.1 - DE CICLOVIA

Quantidade

Unidade

1.986,00

m

1.986,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA NOS TRECHOS: CONTORNO DA PRAÇA DA FAMÍLIA MARILON BARBOSA, TRAV. SETE DE SETEMBRO E AV. BENEDITO LEITE NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO DO CONVENIO Nº864939/2018.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

NAARA PEREIRA
DUARTE:05853523309

Assinado de forma digital por NAARA PEREIRA DUARTE:05853523309
Dados: 2024.06.05 09:19:44 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

NAARA PEREIRA DUARTE - CPF: 058.535.233-09
DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO
MACEDO:20864760353

Assinado de forma digital por DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO
MACEDO:20864760353
Dados: 2024.06.05 08:42:43 -03'00'

Prefeitura Municipal de Porto Franco - CNPJ: 06.208.946/0001-24

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 04/06/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8305554214

Lucas Abreu Aguiar
Engenheiro Civil
CREA-MA nº 1118372689

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wxb8A
Impresso em: 05/06/2024 às 09:16:41 por: , ip: 177.53.119.79

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303



CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024-SEMINFRA

AUTORIZAÇÃO

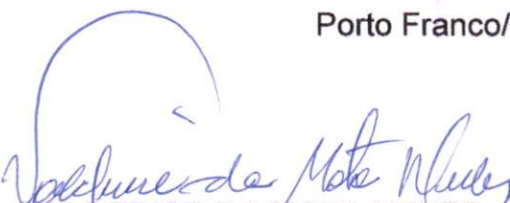
Versam os autos sobre a contratação de empresa especializada para a Construção de Ciclovía no Município de Porto Franco - MA, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

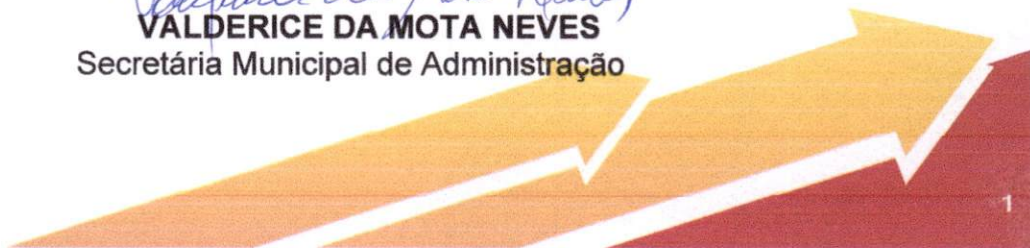
Na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e tendo em vista a necessidade da contratação, para execução dos serviços complementares constantes do CONTRATO DE REPASSE Nº. 864939/2018/MTUR/CAIXA, aprovamos o Planejamento realizado para a execução da despesa, e o Projeto Básico e por consequência **AUTORIZAMOS** a formalização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor estimado de **R\$ 576.223,81** (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

Considerando as informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa é compatível com a Lei Orçamentária Anual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições do Agente de Contratação dar início aos procedimentos licitatórios na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma da lei.

Encaminhem-se o Processo a Comissão de Contratação para Elaboração da Minuta de Edital/Contrato, após o que remetam-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e emissão de Parecer sobre todo o procedimento.

Porto Franco/MA, 19 de agosto de 2024.


VALDERICE DA MOTA NEVES
Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso das suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que se encontra em curso a realização de concurso público para provimento de vários cargos para a Administração Pública, dentre os quais, cargos públicos destinados a composição da Comissão de Contratação, inclusive agente de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir no âmbito da Administração Pública Direta de Porto Franco, Estado do Maranhão, a Comissão de Contratações Públicas, e designar, interinamente, para a sua composição, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - JAILMA CIRQUEIRA DE SOUZA, brasileira, divorciada, advogada, servidora pública municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Procuradora Municipal, inscrita na OAB/MA sob o nº 7381, inscrita sob o nº CPF 369.638.521-20, neste ato designada como Presidente e Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

II - JONAS FIGUEIREDO BARROS, brasileiro, casado, bacharel em sistema de Informação, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF nº 918.167.503/87, neste ato designado para as funções legais e administrativas de Agente de Contratação e/ou Pregoeiro do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, com poderes para tomar decisões em todos os procedimentos de licitação e/ou de contratação direta, acompanhar o trâmite dos processos e ou procedimentos, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

III - WILLIAM DE MOURA GERIS, brasileiro, solteiro, engenheiro Civil, servidor em Cargo em Comissão de Coordenador de Licitação do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 005.725.363-30, neste ato designado como Membro da equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão,

IV - ELIZAMAR GOMES DA SILVA SENA, brasileira, casada, servidora efetiva do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, portadora do CPF nº 004.132.363-74, neste ato designada como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

V - ADAILTON CHAVES MARINHO, brasileiro, casado, cientista social, servidor efetivo do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº. 835.158.443-68, neste ato designado como Membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratações Públicas do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Art. 2º Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

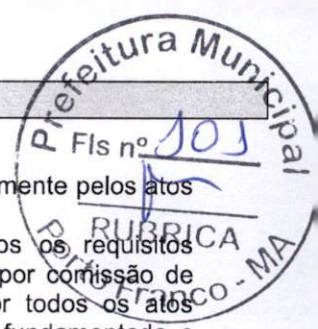
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 691fa1464407b9e1df48ecd0d0a614ff8a19c064

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. XXX/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 576.223,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

GARANTIA DE EXECUÇÃO

SIM (Nos termos da Minuta do Contrato)





Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO:	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:	16
8. DOS RECURSOS:	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024-SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2024

EDITAL

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, por meio do COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, sediado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “a” da Lei nº. 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infrinjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. **Do vencedor serão solicitados** os seguintes documentos para continuidade do julgamento (arquivo em PDF e XLSX):

4.12.1. **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual



à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;

4.12.2. **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

4.12.3. **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos;

4.12.4. **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

4.12.5. **Carta proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o **Prazo de garantia total dos serviços** executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá *oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero virgula cinco por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O envio de lances na licitação será no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do



fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. A documentação obrigatória a ser apresentada nesta fase está indicada no subitem 4.12

5.20.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por cópia digitalizada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Engenheira NAARA PEREIRA DUARTE, através do Telefone/Whatsapp: (99) 98409-2780 ou do e-mail infraestrutura@portoofranco.ma.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



7.11. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma LICITANET.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma Licitanet.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Porto Franco/MA, XX de XXXXXX de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALDERICE DA MOTA NEVES - Secretária Municipal de Administração e
Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº. 014/2023

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2024.

PROC. ADM. N° 026/2024-SEMINFRA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**, por sua titular a Secretária Municipal de Administração Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, n.º 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 026/2024-SEMINFRA e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência n.º XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Preço
1			
2			
3			



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.6.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.6.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - 01/2024 - Maranhão e ORSE - 12/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro ^{Preposto} responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o



Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes



admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.2.1. BEM 1..... Valor
- 10.2.2. BEM 2Valor
- 10.2.3. ...
- 10.2.4. TOTAL Valor total



OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato.

10.3.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.3.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.3.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.3.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.3.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2Valor



10.5.3.

10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.





10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º



14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Valderice da Mota Neves - Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal

CONTRATADA

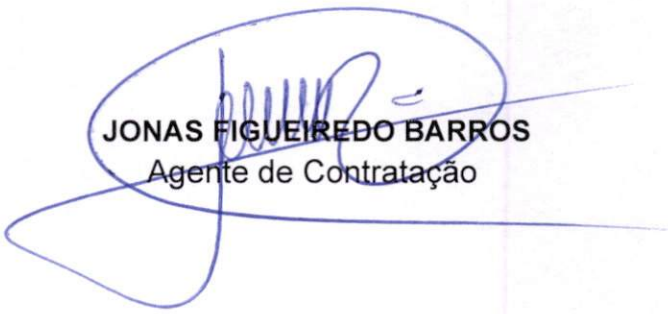


COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024-SEMINFRA

A
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral do Município para análise e emissão de Parecer Jurídico, nos termos do que prevê o Art. 53 da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 27 de agosto de 2024.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Agente de Contratação





PARECER JURIDICO - PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024-SEMINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção de CICLOVIA no Município de Porto Franco/MA.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

Princípio da legalidade. Exame das minutas de edital e contrato. Concorrência eletrônica. Obras e serviços de engenharia. Construção de CICLOVIA no Município de Porto Franco. Controle preventivo da legalidade. Amparo Legal: Art. 6º, inciso XXXVIII, "e", c/c Art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021. Observância das normas e princípios norteadores da licitação. Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 53 da Lei n. 14.133/21.

1 - RELATÓRIO

Recebe esta Procuradoria Geral pedido de parecer jurídico do Agente de Contratação, Jonas Figueiredo Barros, referente ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Trata-se de procedimento para licitação de obra pública para futura Contratação de Empresário individual ou sociedade empresária para a Construção de CICLOVIA no Município de Porto Franco, pelo valor estimado em estudo técnico preliminar de R\$ 576.223,81 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

Integram os autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Solicitação de demanda assinado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;





- b) Cópia do Contrato de Repasse nº 864939/2018/MTUR/CAIXA, extrato da publicação no DOU, Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato de repasse com data até 30 de setembro de 2024; e-mail da CAIXA aprovando a reprogramação do plano de trabalho e o encaminhamento do trâmite para a conclusão da obra;
- c) Aprovação do DFD pela Secretária de Administração Valderice da Mota Neves;
- d) Portaria nº 016/2024 designando a equipe de planejamento;
- e) Estudo Técnico Preliminar, subscrito pela Equipe de Planejamento e Contratação;
- f) Planilha orçamentária, Mapa de Riscos;
- g) Dotação Orçamentária;
- h) Projeto Básico, Memorial Descritivo, composições analíticas com preço unitário, cronograma físico-financeiro, composição BDI, trajeto ciclofaixa, Anotação de Responsabilidade Técnica;
- i) Aprovação do planejamento e do projeto básico pela Secretária Municipal de Administração e autorização para formalização de procedimento licitatório no valor estimado de R\$ 576.223,81 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos);
- j) Minuta do Edital, Minuta de Termo de Contrato.

Os autos foram encaminhados para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Municipal, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II¹ da Lei n.º 14.133/21.

É o que importa relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Na oportunidade, antes de adentrar na análise técnico-jurídica prévia, cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica".

A Lei Nº 8.666/1993 -, e de certa forma, as Leis nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011 - sob a chancela da doutrina², consagrou a concepção segundo a qual o procedimento administrativo de contratação pública compõe-se de três etapas ou fases sequenciais e interrelacionadas: **a preparatória** (também chamada de "fase de planejamento"), **a seleção de fornecedores** (também chamada de "fase externa"); e **a fase contratual**.

A nova lei de licitações incorpora essa clássica estrutura segmentada no procedimento de contratação pública, sendo possível, inclusive delimitar topograficamente os dispositivos respectivos: a) a - fase preparatória: Capítulo II do Título II; b) fase externa: Capítulos IV ao VII do Título II; e c) fase contratual: Título III.

O caput do art. 53 da Lei 14.133/2021, prescreve que, **"ao final da fase preparatória o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."**

Veja-se que a manifestação técnico-jurídica do órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública Municipal ocorre após a conclusão da fase preparatória, ou seja, concluída a fase interna.

Na Lei nº 14.133/21, o legislador federal, porém, não se contentou com meros vistos ou pareceres genéricos prévios por parte da assessoria jurídica, como ocorria nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, segundo o qual, "as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

O art. 53 da nova Lei de Licitações estabelece o seguinte:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

² DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Ed. 3. Manual de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133, de 1º de abril de 2021, p. 137.



§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A análise de legalidade é prévia, ao final da fase interna, igual ao do art. 38 da revogada lei nº 8.666/93, mas o legislador federal na Lei nº 14.133/2021, no art. 53, § 1º, inciso II, exige que o órgão de assessoramento jurídico proceda a análise técnico-jurídica e aprovação prévia de todos os elementos indispensáveis à contratação.

Portanto, este opinativo não se manifestará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se à análise técnico-jurídica da fase preparatória da licitação postulada.

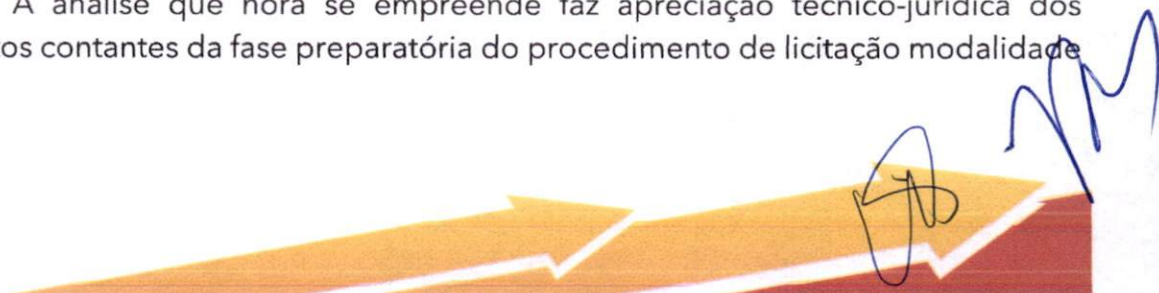
Cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competência.

Por fim, ressaltamos que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Eis o relatório do pedido, em apertada síntese. Passo a opinar.

2.1. ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

A análise que hora se empreende faz apreciação técnico-jurídica dos elementos contantes da fase preparatória do procedimento de licitação modalidade





Concorrência Eletrônica³, pela qual se pretende escolher a melhor proposta empresarial para Construção de CICLOVIA no Município de Porto Franco, pelo valor estimado em estudo técnico preliminar de R\$ 576.223,81 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), com critério de julgamento Maior desconto.

A contratação pretendida tem previsão no art. 6º, inciso XXXVIII, "e", da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto; (Grifo nosso)**

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Grifou-se).

A modalidade de concorrência pública é procedimento que tem por objeto obras de engenharia comuns e especiais.

Assim, acerca da escolha da modalidade de licitação, verificamos que a modalidade escolhida no estudo técnico preliminar se mostra adequada e com expressa previsão na Lei nº 14.133/2021.

Como ensina DI PIETRO⁴, a bem da verdade, quanto à definição de modalidades, entende-se que, sendo a obra "comum", dado o pleno domínio do mercado acerca de sua execução e a viabilidade da Administração caracterizar, de forma padronizada, suas especificações, não se estará diante dos pressupostos para

³ Art. 28. São modalidades de licitação:
II - Concorrência;

⁴ Op. Cit., p. 148.





a caracterização do cabimento do **diálogo competitivo**, restando, por conseguinte, apenas a adoção da **modalidade concorrência**.

Ademais, na Lei nº 14.133/2021, a modalidade de concorrência é a modalidade comum e regra geral de contratação de licitante para construção de obras públicas em geral.

Quanto ao critério de julgamento - maior desconto - leva em consideração o menor dispêndio para a Administração Pública, incluídos os custos indiretos objetivamente mensuráveis. Entretanto, aqui, a proposta vencedora será aquela que oferecer o maior desconto em relação ao preço global fixado no edital de licitação, margem que deve ser estendida aos eventuais termos aditivos.

Assim, a escolha da concorrência, como modalidade de licitação para o presente caso, mostra-se a nosso ver como escolha adequada para os fins que objetiva, e com previsão na Lei nº 14.133/2021, repita-se de passagem.

Quanto aos elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública na fase preparatória, assim dispõe o artigo 18 e incisos, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;





VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

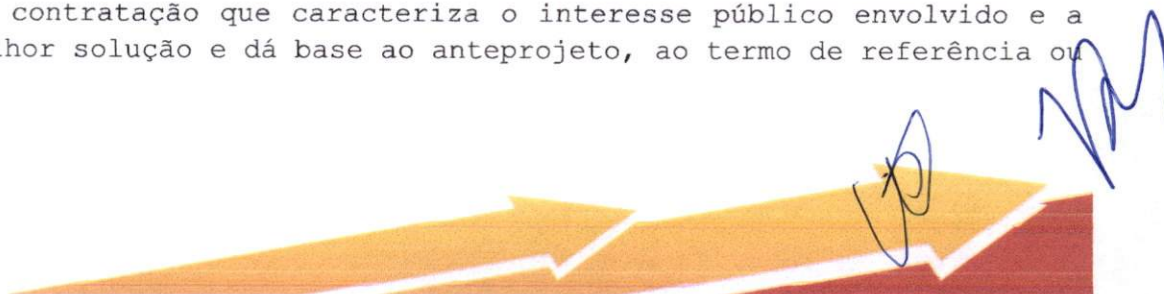
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Na fase preparatória, o gestor deve descrever a necessidade da contratação, a qual deverá estar fundamentada no estudo técnico preliminar, sendo que, em qualquer contratação, primeiramente, deverá haver interesse público envolvido.

Apenas para destacar, de acordo com o art. 6º, inc. XX, o estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou



ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

O planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual. No entanto, registra-se a **inexistência do plano anual de contratações** nesta Secretaria, conforme declarado no item 13 do ETP, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, **em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame**, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (grifos nossos)

De acordo com o art. 12, inc. VII supra, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo "poderão", na forma de regulamento, elaborar o citado plano. No entanto, Marçal Justen Filho⁵ alerta que:

A redação legal induz à facultatividade da elaboração do PCA. Mas essa interpretação exige cautela. A utilização do vocábulo "poderão" não deve ser o critério isolado para a interpretação. A interpretação mais adequada consiste em reconhecer a existência de um dever de elaborar o PCA, cujo atendimento será vinculado às circunstâncias e características da realidade. Caberá ao regulamento dispor sobre as condições para a elaboração do PCA, inclusive determinando a sua implementação de modo progressivo e compulsório.

Nesse sentido, não obstante esse plano não se constituir como uma obrigatoriedade pelos termos da Lei, não restam dúvidas de que sua adoção pelos órgãos e entidades é uma prática recomendável, com o objetivo de realizar

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133/2021**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 273-274.



contratações mais planejadas, eficientes e eficazes, visando ao melhor uso dos recursos públicos.

Após a descrição da necessidade, será preciso definir o objeto para atendê-la. Essa definição será realizada nos instrumentos da fase preparatória, que posteriormente constituirão anexos do edital. O projeto básico e o projeto executivo, deverão ser destinados para as obras e serviços de engenharia, como é o caso dos autos.

Compulsando os autos, verificamos que o processo se inicia com o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)**, que é elemento obrigatório de todo processo de contratação iniciado a partir da Lei nº 14.133/2021. Trata-se do instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição de produto ou serviço.

Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não tenha definido um conceito ou conteúdo específico para o **documento de oficialização da demanda**, a doutrina tem entendido que a elaboração desse documento é imprescindível e consequentemente indispensável sua juntada ao procedimento.

Nesse ato, segundo DI PIETRO⁶, "a área requisitante também deverá informar, por exemplo, a quantidade do objeto a ser contratado; aspectos relacionados com os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas do órgão ou entidade, bem como o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional e o Plano de Contratação Anual, se houver".

No caso, há documento (DFD) subscrito pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a engenheira civil Naara Pereira Duarte, o qual apresenta o objeto, qual seja a construção de ciclovia; a justificativa da necessidade da contratação, descrições sobre a modificação do trajeto originariamente previsto, como forma de integração da ciclovia já existente à Orla da beira rio; descrição dos serviços que deverão ser executados; previsão de data de entrega dos serviços (90 dias); indicação dos servidores para compor a equipe de planejamento.

Como anexos do DFD, a solicitante juntou cópia do Contrato de Repasse nº 864939/2018/MTUR/CAIXA, que tem por objeto a construção de ciclovia de acesso à orla do Rio Tocantins no município de Porto Franco, com extrato de sua publicação no DOU, cópia do Termo Aditivo de prorrogação de prazo do referido contrato de repasse **com prazo de vigência até 30 de setembro de 2024**; e-mail

⁶ Op. Cit. P. 88.



da CAIXA aprovando a reprogramação do plano de trabalho e o encaminhamento do trâmite para a conclusão da obra.

• **Essa Procuradoria recomenda, no entanto, que seja juntado ao processo o extrato da publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da União - DOU.** Chamamos a atenção, também, para o prazo do Termo Aditivo do contrato de repasse, que tem vigência até 30 de setembro de 2024.

O documento de oficialização da demanda foi submetido à apreciação da Secretária de Administração Valderice da Mota Neves, ordenadora da despesa alvitada e, pois, autoridade competente, o qual através de ato administrativo proferiu despacho aprovando o DFD e decidindo pela abertura de procedimento licitatório.

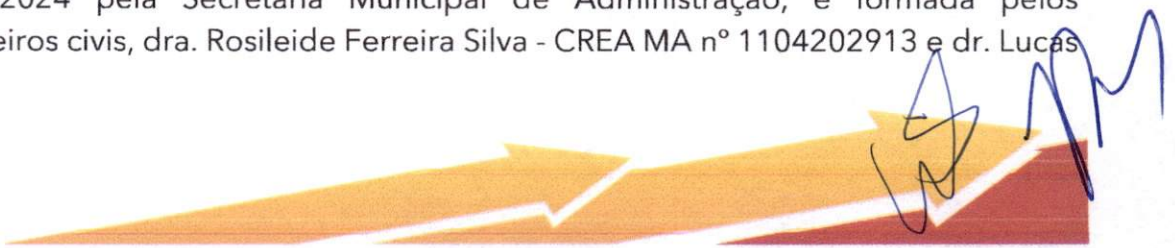
Quanto ao **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto e/ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação.

Um das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a **obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória**, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

É importante destacar que o estudo técnico preliminar não visa à contratação de um bem ou serviço, mas, sim, resolver um problema. Logo, é preciso evidenciar esse problema, para verificar a forma de sua resolução, a fim de que se avalie técnica e economicamente a viabilidade da contratação. Enfim, o objeto da futura contratação não é definido no início da confecção do estudo técnico preliminar, mas ao final dele, e ainda poderá sofrer alterações por ocasião da confecção do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo e do termo de referência, conforme o caso.

A equipe de planejamento da contratação, designada através da Portaria nº 016/2024 pela Secretária Municipal de Administração, e formada pelos engenheiros civis, dra. Rosileide Ferreira Silva - CREA MA nº 1104202913 e dr. Lucas



Abreu Aguiar, CREA MA nº 1118372689, foram os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

No presente caso, a identificação da necessidade da contratação foi o primeiro aspecto a ser abordado no estudo técnico preliminar, com base nas necessidades identificadas no DFD, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida.

A descrição da necessidade da contratação contém manifestação da equipe de planejamento acerca da essencialidade e interesse público da contratação, sendo no caso concreto, a construção de uma CICLOVIA no Município de Porto Franco.

Na espécie, o documento constante dos autos descreve e justifica a necessidade pública a ser atendida com a contratação, qual seja, otimizar a integração da ciclovía com o espaço urbano, garantindo uma conexão eficiente entre a entrada da cidade, no bairro entroncamento e a orla da beira rio, área que está em processo de revitalização, através da modificação do trajeto originariamente previsto, bem como os resultados pretendidos, que é promover uma mobilidade urbana segura e sustentável para os ciclistas.

Além disso, indica as características do objeto, com detalhamento dos serviços essenciais para a execução do novo trajeto da ciclovía, requisitos da contratação, faz considerações sobre levantamento de mercado e estimativa do valor do ajuste e justificativa para o não-parcelamento da contratação, os benefícios ambientais, econômicos e segurança viária.

O item 16 do ETP denominado de impactos ambientais e medidas de mitigação realiza planejamento de alguns impactos ambientais da construção da obra, apontando alternativas para mitigação e solução dos impactos.

Ao final, a equipe de planejamento posiciona-se, pela viabilidade técnica e econômica do objeto a ser licitado, definindo a modalidade CONCORRÊNCIA por se tratar de obra de engenharia.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Mapa de Riscos e as Planilhas Orçamentárias, o que atende ao art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apesar de se tratar de documento técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

No que diz respeito ao orçamento estimado para a obra, o ETP informa que "a estimativa de valor para este contrato (sic) foi calculada com base em um orçamento base desenvolvido pela equipe técnica da prefeitura municipal de Porto Franco, levando em consideração materiais e insumos, custos totais, administração técnica local e mão-de-obra qualificada, além de todos os fatores necessários para a plena construção".

A Equipe que elaborou o ETP conclui esse item assentando que "foi estimado o valor de R\$ 576.223,81 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), como orçamento de referência, vez que esse percentual está alinhado ao valor de convênio e aprovação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Convênio), já realizado com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21, por isso, não há necessidade de outra cotação de preços quando da elaboração do projeto básico, onde será mantido esse valor de referência, explica a Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2021 (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 39)".

Seguindo a análise, quanto ao **projeto básico** elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contendo Memorial Descritivo, composições analíticas com preço unitário, cronograma físico-financeiro, composição BDI, trajeto ciclofaixa, Anotação de Responsabilidade Técnica, tecemos as seguintes considerações:

A primeira, diz respeito ao item 1.3.6., no qual diz -se que **"os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na Tabela SINAPI e ORSE e devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal"**.

O orçamento de obra ou serviço de engenharia é medida complexa, porquanto, demanda a definição e o dimensionamento de todos os insumos e serviços necessários para a sua execução, que usualmente são muitos.

Nesse sentido, as planilhas com composições analíticas contêm o detalhamento do custo unitário de cada um dos serviços, expressando a descrição, quantidades, custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, acrescidos do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis.

Com ensina Joel de Menezes Niebuhr (2024), o critério para alcançar o valor em obra e serviço de engenharia, como vinha sendo previsto nas Leis Orçamentárias e como é previsto no Decreto Federal nº 7.983/2013⁷, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras

⁷ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/decreto/d7983.htm

e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União federal.

13

O referido ato administrativo federal baseia-se, fundamentalmente, nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinap), mantido pela Caixa Econômica Federal e, para o caso dos serviços e obras de infraestrutura de transporte do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), mantido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT.

A Nova Lei de Licitações e Contratos incorporou esse critério. É o que se deduz do § 2º do art. 23, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

2º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, **de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal** e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - **pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento. Grifei.

No presente caso, o Projeto Básico, como se viu, **fez uso da tabela do Sinap e Orse, previamente aprovados pela CAIXA**, o que, a nosso juízo, atende ao 23º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, sob a ótica da permissão legal.



Quanto ao conteúdo dos dados a responsabilidade técnica é dos autores e subscritores da referida peça, os engenheiros civis dra. Rosileide Ferreira Silva, CREA MA nº 1104202913 e dr. Lucas Abreu Aguiar, CREA MA nº 1118372689, **que elaboraram o ETP, o Projeto Básico e planilhas respectivas, inclusive BDI, por se tratar de obra e serviços de engenharia**, atividades de profissões regulamentadas, como Engenharia e Arquitetura.

Foi juntado aos autos a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Crea, e que formaliza o compromisso do profissional com a qualidade dos serviços prestados.

Sobre o assunto, vejamos o que diz a Súmula 260 do TCU, in verbis:

SÚMULA Nº 260 "É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas."

Por fim, conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias. A **existência de disponibilidade orçamentária** com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal.

Conforme consta, o Contador-geral do município, sr. Ardiles Silva Soares exarou despacho, no qual atesta existência e indica os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, atendendo o que dispõe o art. 150 da Lei n.º 14.133/21⁸.

2.2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO:

O edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega.

⁸ "Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa."



Prosseguindo, é de bom tom revelar que o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações, que diz:

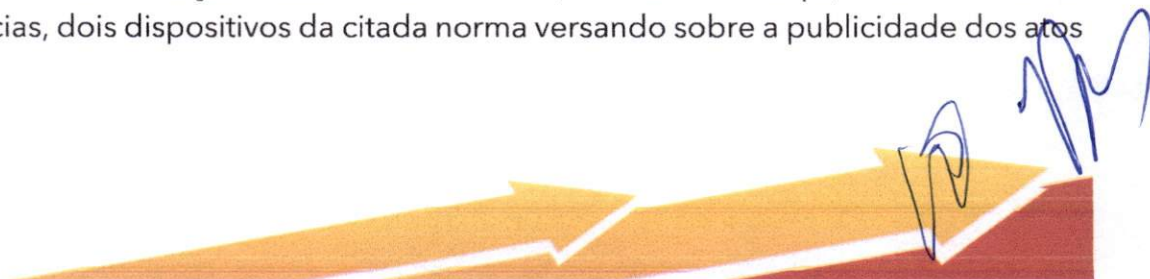
Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para execução do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Quanto à **divulgação dos atos relativos ao certame**, é cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

A Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos



licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Portanto, é obrigatória a divulgação e manutenção do **inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios**, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, que diz no parágrafo 3º que "No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados".

Destacamos, também, que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina, também, o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, essa Procuradoria Geral, excluídos os aspectos técnicos dos demais participantes do

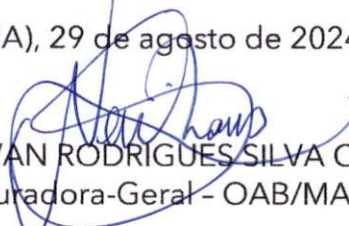


procedimento e o juízo de oportunidade e conveniência próprios da autoridade competente e ordenadora da despesa pública, emite parecer pela aprovação jurídica dos elementos constantes da fase preparatória, com as recomendações que faz.

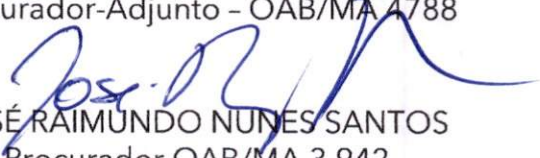
Ressaltando, ainda, que **o presente parecer não tem efeito vinculativo**, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar, acolhê-lo ou ressaltar entendimento diverso.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Porto Franco (MA), 29 de agosto de 2024.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-Geral - OAB/MA 5681

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Procurador-Adjunto - OAB/MA 4788


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador OAB/MA 3.942



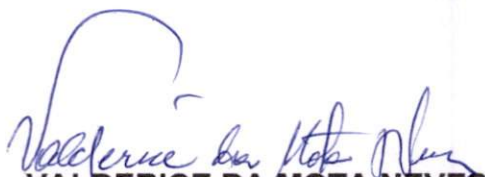
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024-SEMINFRA

DESPACHO

Considerando a recomendação constante no Parecer Jurídico/PGM às fls. 146 a 162, juntamos aos autos o Extrato de Termo Aditivo publicado no Diário Oficial da União no dia 02/01/2024 conforme recomendado. Por oportuno, encaminhem-se os autos do processo ao Agente de Contratação do município para as providências de publicação do Edital, nos termos do parágrafo 3º do Art. 53, da Lei 14.133/21.

Porto Franco/MA, 29 de agosto de 2024.


VALDERICE DA MOTA NEVES

Secretária Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2024 | Edição: 1 | Seção: 3 | Página: 102

Órgão: Ministério da Fazenda/Caixa Econômica Federal/Vice-Presidência Governo



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
886878/19	MESP	PM RESENDE/RJ	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:29/12/2023
902550/20	MIDR	PM Coroaci/MG	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo:29/12/2023
903549/20	MCIDADES	PM Alpercata/MG	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo:29/12/2023
908086/20	MCIDADES	PM Rio de Janeiro/RJ	Altera vigência: 15/01/2024	Ex- Officio:29/12/2023
881561/18	MCIDADES	PM Arenópolis/GO	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:22/12/2023
844720/17	MCIDADES	PM Monte Mor/SP	Altera vigência: 27/02/2024	T Aditivo:28/12/2023
0232300- 24/07	MESP	PM Nova Cruz/RN	Altera vigência: 30/12/2024	T Aditivo:29/12/2023
897450/19	MIDR	PM Camamu/BA	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo
899690/20	MCIDADES	PM Barro Preto/BA	Altera vigência: 30/01/2023	T Aditivo
899820/20	MCIDADES	PM Itapebi/BA	Altera vigência: 30/04/2024	T Aditivo
0363255-41	MINC	PM Eunápolis/BA	Altera vigência: 29/02/2024	T Aditivo
99999/99	MIDR	PM Camamu/BA	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo
99999/99	MCIDADES	PM Barro Preto/BA	Altera vigência: 30/01/2023	T Aditivo
795008/13	MDASCF	PM TRÊS RIOS/RJ	Altera vigência: 29/02/2024	Ex- Officio:29/12/2023
917009/2021	MCIDADES	PM Taguai/SP	Altera Contrapartida: R\$ 17.413,48	Termo Aditivo: 28/12/2023
0350886- 06/11	MINC	PM Pelotas/RS	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo:29/12/2023
904338/20	MIDR	PM Rorainópolis/RR	Altera vigência: 29/05/2024	T Aditivo:29/12/2023
900433/20	MIDR	PM Tabuleiro do Norte/CE	Altera vigência: 30/04/2024	T Aditivo:29/12/2023
838436/16	MTUR	PM TEIXEIRA/PB	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo:29/12/2023
0426465- 39/13	MCIDADES	PM Mauá/SP	Altera vigência: 31/12/2026	T Aditivo:29/12/2023
0478215-96	CAIXA	PM Presidente Epitácio - SP	Altera vigência: 05/04/2024	T Aditivo: 26/12/2023
819313/15	MCIDADES	PM Euclides da Cunha Paulista/SP	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo:29/12/2023
904093/20	ANA	PM Presidente Prudente/SP	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo:29/12/2023
900928/20	MCIDADES	PM CAJAZEIRAS/PB	Altera vigência: 02/07/2024	T Aditivo:29/12/2023
874060/18	MDASCF	PM Cristinápolis/SE	Altera vigência: 27/03/2024 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo:28/12/2023

908352/20	MAP	PM São Félix de Minas/MG	Altera vigência: 30/03/2024	Ex-Ofício:29/12/2023
908325/20	MAP	PM Nossa Senhora de Lourdes/SE	Altera vigência: 30/06/2025	Ex-Ofício:29/12/2023
846303/17	MCIDADES	PM Santa Maria/RS	Altera contrap: R\$ 368.524,39	T Aditivo:29/12/2023
0352364-36/11	MCIDADES	PM Timóteo/MG	Altera vigência: 30/12/2024	T Aditivo:28/12/2023
0233338-88/07	MCIDADES	PM Coronel Fabriciano/MG	Altera vigência: 30/11/2024	T Aditivo:28/12/2023
0352776-17/11	MCIDADES	PM Coronel Fabriciano/MG	Altera vigência: 31/07/2024	T Aditivo:28/12/2023
0352406-37/11	MCIDADES	PM Belo Oriente/MG	Altera vigência: 29/01/2024	Ex-Ofício:28/12/2023
0352254-07/11	MCIDADES	PM Iapu/MG	Altera vigência: 29/01/2024	Ex-Ofício:28/12/2023
0363348-51/12	MINC	PM Itabira/MG	Altera vigência: 29/01/2024	Ex-Ofício:28/12/2023
0138764-46/02	MCIDADES	PM Timóteo/MG	Altera vigência: 30/10/2024	T Aditivo:28/12/2023
0138768-84/02	MCIDADES	PM Governador Valadares/MG	Altera vigência: 30/12/2024	T Aditivo:29/12/2023
0350924-60/11	MCIDADES	PM João Monlevade/MG	Altera vigência: 30/04/2025	T Aditivo:29/12/2023
938942/22	MAP	PM SALGADINHO/PB	Altera contrap: R\$ 7.383,46	T Aditivo
866155/18	MCIDADES	PM BAYEUX/PB	Altera vigência: 29/02/2024 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo:29/12/2023
794760/13	MDASCF	PM Porto Seguro/BA	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo:28/12/2023
809292/14	MCIDADES	PM Pau Brasil/BA	Altera vigência: 28/02/2024	T Aditivo:28/12/2023
779459/12	MTUR	PM Cairu/BA	Altera vigência: 31/03/2024	T Aditivo:28/12/2023
832112/16	MTUR	PM Belmonte/BA	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo:29/12/2023
902810/20	MTUR	PM Belmonte/BA	Altera vigência: 31/03/2024	T Aditivo:29/12/2023
788545/13	MESP	PM Belmonte/BA	Altera vigência: 28/02/2024	T Aditivo:29/12/2023
788547/13	MESP	PM Belmonte/BA	Altera vigência: 28/02/2024	T Aditivo:29/12/2023
808260/14	MTUR	PM Belmonte/BA	Altera vigência: 28/02/2024	T Aditivo:29/12/2023
864964/18	MTUR	PM Itamaraju/BA	Altera vigência: 31/03/2024	T Aditivo:29/12/2023
861011/16	MCIDADES	PM Itabela/BA	Altera vigência: 31/03/2024	T Aditivo:29/12/2023
860150/16	MCIDADES	PM Itabela/BA	Altera vigência: 31/03/2024	T Aditivo:29/12/2023
894491/19	MCIDADES	PM Porto Grande/AP	Altera vigência: 31/12/2024	T Aditivo:29/12/2023
904011/20	MAP	PM MÃE D'ÁGUA/PB	Altera vigência: 19/06/2024	T Aditivo:29/12/2023
891676/19	MCIDADES	PM Piúma/ES	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:19/12/2023
871965/18	MTUR	PM Lontras/SC	Altera contrap: R\$ 399.802,31	T Aditivo:29/12/2023
899088/20	MTUR	PM Jequié/BA	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo: 20/12/2023
908369/20	MAP	PM São Gabriel da Palha/ES	Altera vigência: 31/08/2024	T Aditivo:28/12/2023



0251198-71/08	MCIDADES	PM Viamão/RS	Altera vigência: 29/02/2024	Ex- Ofício: 29/12/2023
900854/20	MS	HOSP. NSA. SRA. DO ROSARIO/RS	Altera vigência: 30/04/2024	T Aditivo: 29/12/2023
0350960- 15/11	MCIDADES	PM Bento Gonçalves/RS	Altera vigência: 30/08/2024	T Aditivo: 29/12/2023
888003/19	MS	HOSP. NSA. SRA. DO ROSARIO/RS	Altera vigência: 30/04/2024	T Aditivo: 29/12/2023
918623/21	MCIDADES	PM Antônio Prado/RS	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo: 29/12/2023
900336/20	MCIDADES	PM Coronel Pilar/RS	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo: 28/12/2023
925109/21	MIDR	PM Carlos Barbosa/RS	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo: 28/12/2023
934951/22	MIDR	PM SAO JOAO DO IVAI/PR	Altera contrap: R\$ 176.258,26	T Aditivo: 29/12/2023
939515/22	MIDR	PM Caririçu/CE	Altera contrap: R\$ 8.759,69	T Aditivo: 29/12/2023
934674/22	MCIDADES	PM LAGOA DO PIAUI/PI	Alteração/inclusão da cláusula 5.8, Incisos I e II da minuta de contrato de repas	T Aditivo: 29/12/2023
877777/18	MESP	PM SANTO ESTEVAO/BA	Altera contrap: R\$ 193.500,92	T Aditivo: 29/12/2023
891822/2019	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EMBU- GUAÇU/SP	Altera vigência: 25/06/2024	T Aditivo: 22/12/2023
900988/20	MTUR	PM AVELINO LOPES/PI	Alteração/inclusão da cláusula 5.8, Incisos I e II da minuta de contrato de repa	T Aditivo: 29/12/2023
896512/19	MTUR	PM AVELINO LOPES/PI	Alteração/inclusão d a cláusula a 5.8, incisos I, II do contrato de repasse	T Aditivo: 29/12/2023
0352376-71/11	MCIDADES	PM Alegrete/RS	Altera Vigência: 31/01/2024	T. Aditivo: 29/12/2023
917537/21	MCIDADES	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEPI/PI	Alteração/inclusão do(s) cláusula 5.8. I, II DO CONTRATO DE REPASSE	T Aditivo: 29/12/2023
909524/20	MTUR	PM Icarai de Minas/MG	Altera vigência: 31/07/2024	T Aditivo: 28/12/2023
909430/2020	MTUR	PM Pescaria Brava/SC	Altera vigência: 01/04/2025	T Aditivo: 28/12/2023
569973/2006	MCidades	PM Nova Lima	Prorroga Vigência p/ 30/06/2024	T.A. de 27/12/2023
906462/20	MCIDADES	PM Maçambara/RS	Altera vigência: 29/03/2024	T Aditivo: 29/12/2023
868538/18	MCIDADES	PM Ibirapitanga/BA	Altera vigência: 29/02/2024	T Aditivo: 27/12/2023
900923/20	MCIDADES	PM Gandu/BA	Altera vigência: 29/02/2024	T Aditivo: 28/12/2023
909210/20	MIDR	PM Itacaré/BA	Altera vigência: 30/06//2024	T Aditivo: 13/12/2023
866670/18	MCIDADES	PM Itabuna/BA	Altera vigência: 31/03/2024	T Aditivo: 27/12/2023
796400/13	MTUR	PM Canavieiras/BA	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo: 27/12/2023
800680/13	MTUR	PM Aurelino Leal/BA	Altera vigência: 29/02/2024	T Aditivo: 28/12/2023
783736/13	MTUR	PM Canavieiras/BA	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo: 27/12/2023
758234/11	MCIDADES	PM Ibicarai/BA	Altera vigência: 29/02/2024	T Aditivo: 27/12/2023



793983/13	MTUR	PM Firmino Alves/BA	Altera vigência: 29/02/2024	T Aditivo:29/12/2023
0352303-91/11	MCIDADES	PM Ituberá/BA	Altera vigência: 30/01/2024	T Aditivo:29/12/2023
0350915-50/11	MCIDADES	PM Itabuna/BA	Altera vigência: 30/01/2024	T Aditivo:29/12/2023
846875/17	MTUR	PM Itacaré/BA	Altera vigência: 30/01/2024	T Aditivo:29/12/2023
893542/19	MAP	PM CONDADO/PB	Altera contrap: R\$ 38.419,98	T Aditivo:29/12/2023
908380/20	MCIDADES	PM Cabeceira Grande/MG	Altera vigência: 30/12/2023	T Aditivo:28/12/2023
908380/20	MCIDADES	PM Cabeceira Grande/MG	Altera vigência: 30/12/2023	T Aditivo:28/12/2023
836057/16	MS	HOSPITAL NAPOLEAO LAUREANO MANTIDO PELA FUNDAÇÃO LAUREANO/PB	Altera vigência: 23/06/2024	T Aditivo:29/12/2023
908347/20	MAP	PM Governador Valadares/MG	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:28/12/2023
909248/20	MTUR	PM Governador Valadares/MG	Altera vigência: 30/08/2024	T Aditivo:28/12/2023
907769/20	MCIDADES	PM Governador Valadares/MG	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:28/12/2023
0187067- 36/05	MTUR	PM Governador Valadares/MG	Altera vigência: 30/01/2024	T Aditivo:28/12/2023
884780/19	MCIDADES	PM Mantena/MG	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo:28/12/2023
899968/20	MCIDADES	PM Mantena/MG	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo:28/12/2023
939642/22	MIDR	PM JOCA CLAUDINO/PB	Altera contrap: R\$ 500,00	T Aditivo:28/12/2023
909084/20	MTUR	PM Francisco Dumont/MG	Altera vigência: 31/05/2024	T Aditivo:28/12/2023
805364/14	MTUR	PM Alto Garças/MT	Altera vigência: 29/02/2024	T. Aditivo: 28/12/2023
893460/19	MAP	PM Querência/MT	Altera vigência: 28/06/2024	T. Aditivo: 28/12/2023
0408670- 44/13	MCIDADES	PM Várzea Grande/MT	Altera vigência: 28/06/2024	T. Aditivo: 28/12/2023
829139/16	MCIDADES	PM Professor Jamil/GO	Altera vigência: 28/02/2024	T Aditivo:28/12/2023
896104/19	MCIDADES	PM Campinas/SP	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo: 28/12/2023
891364/19	MCIDADES	PM Aparecida de Goiânia/GO	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:28/12/2023
0350999- 68/11	MCIDADES	PM Sertãozinho/SP	Altera vigência: 29/02/2024	T Aditivo:28/12/2023
892523/19	MCIDADES	PM Jaguaré/ES	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo: 28/12/2023
906227/20	MCIDADES	PM Boa Esperança/ES	Altera vigência: 30/03/2024	T Aditivo: 28/12/2023
907174/20	MCIDADES	PM Atibaia/SP	Altera vigência: 30/09/2024	Ex- Ofício:28/12/2023
930727/22	MESP	PM Chuí/RS	Altera contrap: R\$ 115.977,21	T Aditivo: 27/12/2023
908246/20	MCIDADES	PM Turmalina/MG	Altera vigência: 29/02/2024	T Aditivo:22/12/2023
0349091- 70/09	MS	PM Campinas/SP	Altera vigência: 28/06/2024	T Aditivo: 28/12/2023
836089/16	MS	GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER/SP	Altera vigência: 31/03/2024	T Aditivo:27/12/2023





836088/16	MS	GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER/SP	Altera vigência: 31/12/2024	T Aditivo:27/12/2023
836087/16	MS	GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER/SP	Altera vigência: 31/12/2024	T Aditivo:27/12/2023
864939/18	MTUR	PM Porto Franco/MA	Altera vigência: 30/09/2024 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo:28/12/2023
865806/18	MCIDADES	PM Santa Quitéria/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:26/12/2023
900471/20	MCIDADES	PM Santa Quitéria/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:26/12/2023
895129/19	MIDR	PM Santa Quitéria/CE	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo:26/12/2023
897061/19	MESP	PM Poranga/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:26/12/2023
843851/17	MESP	PM Moraújo/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:28/12/2023
904088/20	MCIDADES	PM Paramoti/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:28/12/2023
879046/18	MTUR	PM Moraújo/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:28/12/2023
918444/21	MAP	PM São Miguel do Anta/MG	Altera contrap: R\$ 334,58	T Aditivo: 28/12/2023
907848/20	MAP	PM Corupá/SC	Altera vigência: 31/01/2024	T Aditivo:28/12/2023
0442.753-55/15	MCIDADES	Estado da Bahia/BA	Altera vigência: 31/12/2024	T Aditivo:28/12/2023
0350830-34/11	MCIDADES	PM Ceará-Mirim/RN	Altera vigência: 26/03/2024	T Aditivo:28/12/2023
798959/13	MCIDADES	PM CATURITÉ/PB	Altera vigência: 31/07/2024	T Aditivo:28/12/2023
909214/20 (1073901-59)	MTUR	PM Piranhas/AL	Altera vigência: 30/03/2025	T Aditivo:28/12/2023
803256/14	MCIDADES	PM Luziânia/GO	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo:27/12/2023
788827/13	MAP	PM SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB	Altera vigência: 22/08/2024	T Aditivo:28/12/2023
909212/20 (1073900-33)	MTUR	PM Piranhas/AL	Altera vigência: 30/03/2025	T Aditivo:28/12/2023
932277/22	MCIDADES	PM Redenção da Serra/SP	Altera contrap: R\$ 10.647,29	T Aditivo: 28/12/2023

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

RETIFICAÇÃO

No Anexo II do Edital RFB/PGFN nº 3/2023, publicado no Diário Oficial da União de 28/12/2023, Seção 3, Página 138, no onde se lê: "Entrada no valor mínimo de 6% (seis por cento), parcelável em até 6 (seis) meses, e integralmente quitada até 28 de junho de 2024, e o restante em:", leia-se: "Entrada no valor mínimo de 6% (seis por cento), parcelável nos termos do item 3.2 do edital, e o restante em:".

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 2ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2023 - UASG 170217

Número do Contrato: 2/2023.

Nº Processo: 10280.738419/2022-14.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 2A RF. Contratado: 05.859.296/0001-14 - GOMES E ANDRADE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELE. Objeto: Repactuação contratual. Vigência: 01/03/2023 a 31/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 686.944,80. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 4ª REGIÃO FISCAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 170058

Nº Processo: 13083155496202321. Objeto: Contratação de prestação de serviços terceirizados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de caráter continuado, para o fornecimento, sob demanda, de serviço de alimentação para eventos institucionais.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 02/01/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Alfredo Lisboa, 1152, 2º Andar, Bairro do Recife Antigo, - Recife/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/170058-5-00022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/01/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DREYFUS DIOGENES DE LIMA

Chefe da Dipol04

(SIASGnet - 28/12/2023) 170010-00001-2023NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2023 - UASG 170066

Número do Contrato: 3/2021.

Nº Processo: 19615.720682/2020-22.

Pregão. Nº 5/2021. Contratante: DELEGACIA DA RFB EM MACEIO. Contratado: 08.966.334/0001-26 - ACESSE SERVICOS DE MAO DE OBRA E INFORMATICA EIRELI. Objeto: Acréscimo de mais um posto de apoio administrativo para a Agência da Receita Federal/Arapiraca-AL. Vigência: 02/01/2024 a 30/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 979.915,87. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 6ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 170094

Número do Contrato: 12/2022.

Nº Processo: 10660.724357/2022-81.

Pregão. Nº 1/2022. Contratante: DELEGACIA DA RFB EM VARGINHA. Contratado: 01.248.111/0001-84 - EMBRASG - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 24 meses de 01/04/24 a 31/03/2026.. Vigência: 01/04/2024 a 31/03/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 691.473,84. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 7ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 170116

Número do Contrato: SRRF07 nº 1/2021.

Nº Processo: 10265.235464/2020-30.

Inexigibilidade. Nº 3/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 7A RF. Contratado: 03.851.105/0001-42 - SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAL. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 181 (cento e oitenta e um) dias, a contar de 01/01/2024 a 29/06/2024, em conformidade com os incisos I, II e III, do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.. Vigência: 01/01/2024 a 29/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.794.565,00. Data de Assinatura: 29/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 170116

Número do Contrato: 6/2022.

Nº Processo: 12448.726720/2021-61.

Pregão. Nº 2/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 7A RF. Contratado: 10.528.510/0001-90 - FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 a 01/09/2025, podendo ser rescindido em data anterior quando concluída a licitação para nova contratação e mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias da contratante a contratada, salvo se a própria contratada se sagrar vencedora no certame, caso em que a rescisão poderá ser feita sem comunicação prévia. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.465.124,00. Data de Assinatura: 27/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 8ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 170133

Número do Contrato: 4/2021.

Nº Processo: 10752.720026/2021-61.

Pregão. Nº 6/2020. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 8A RF. Contratado: 02.421.421/0001-11 - TIM S.A. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 30 (trinta) meses.. Vigência: 17/12/2023 a 16/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.887.019,20. Data de Assinatura: 13/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/12/2023).

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 170138

Número do Contrato: 2/2023.

Nº Processo: 15966.720003/2023-27.

Dispensa. Nº 5/2023. Contratante: DELEGACIA DA RFB EM RIBEIRAO PRETO. Contratado: 39.360.208/0001-57 - ALINE DE ALMEIDA PACHECO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 02/2023, contemplando o período de 27/01/2024 a 26/05/2024, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021;

1.1.2. Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento na Cláusula Segunda do Termo Contratual, encerrando-se em 17/04/2024, conforme item 6.1.2. do Termo de Referência. Vigência: 27/01/2024 a 26/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 47.683,50. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 28/12/2023).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 10ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - UASG 170177

Nº Processo: 11000.753017/2023-84.

Pregão Nº 17/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 10A RF.

Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: Contratação de serviço de telefonia fixa comutada - stfc, na modalidade local, serviços de discagem direta a ramal - ddr - para a delegacia da receita federal do brasil em novo hburgo (drf/nho), agência da receita federal do brasil em canoas (arf/can), alfândega da receita federal do brasil em rio grande (alf/rge) e inspetoria da receita federal do brasil em bagé (irf/bag).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/01/2024 a 02/09/2025. Valor Total: R\$ 73.429,00. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - UASG 170177

Nº Processo: 11000.753017/2023-84.

Pregão Nº 17/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB NA 10A RF.

Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Contratação de serviço de telefonia fixa comutada - stfc, na modalidade local, serviços de discagem direta a ramal - ddr - para chamadas realizadas através do serviço telefônico fixo comutado/ddr, com origem em pelotas/rs e cujo destino se encontra dentro da área geográfica abrangida por esta cidade e outros serviços correlatos da telefonia local (considerando-se 01 feixe digital drf com 20 canais e 100 ramais), à delegacia da receita federal do brasil em pelotas (drf/pe).. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/01/2024 a 02/09/2025. Valor Total: R\$ 13.000,00. Data de Assinatura: 26/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2023 - UASG 173030

Nº Processo: 19957.003704/2023-68.

Pregão Nº 11/2023. Contratante: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS.

Contratado: 16.963.545/0001-33 - SOL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: Prestação de serviços contínuos de operador de máquina reprográfica. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/01/2024 a 01/01/2034. Valor Total: R\$ 71.307,72. Data de Assinatura: 28/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2023).

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 944708/2023, firmado pelo Município de BOA HORA-PI, CNPJ 01.612.568/0001-26; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: pavimentação de vias públicas na zona urbana do município de boa hora - pi; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 288.000,00; dos recursos: R\$ 287.306,00, correrão à conta da União no exercício de 2023, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900T10001, NE 2023NE000897, de 30/08/2023 e R\$ 694,00 de contrapartida. Vigência 20/12/2026 - 20/12/2023 FÁBIA CARVALHO LE LONNES e FRANCIEUDO DO NASCIMENTO CARVALHO.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
886878/19	MESP	PM RESENDE/RJ	Alterar vigência: 30/09/2024	T Aditivo:29/12/2023
902550/20	MIDR	PM Coraci/MG	Alterar vigência: 30/06/2024	T Aditivo:29/12/2023
909549/20	MCIDADES	PM Alpercatá/MG	Alterar vigência: 30/03/2024	T Aditivo:29/12/2023
908086/20	MCIDADES	PM Rio de Janeiro/RJ	Alterar vigência: 15/01/2024	Ex-Ofício:29/12/2023
881561/18	MCIDADES	PM Arendpolis/GO	Alterar vigência: 30/09/2024	T Aditivo:22/12/2023
844720/17	MCIDADES	PM Monte Mor/SP	Alterar vigência: 27/02/2024	T Aditivo:28/12/2023
0232300-24/07	MESP	PM Nova Cruz/RN	Alterar vigência: 30/12/2024	T Aditivo:29/12/2023
897450/19	MIDR	PM Camamu/BA	Alterar vigência: 30/03/2024	T Aditivo
899680/20	MCIDADES	PM Barro Preto/BA	Alterar vigência: 30/01/2023	T Aditivo



899820/20	MCD/ARES	PM Itapetuba/BA	Altera 30/04/2024	T Aditivo	vigência:
0363255-41	MINC	PM Euclides/BA	Altera 28/02/2024	T Aditivo	vigência:
99999/99	MED	PM Camamu/BA	Altera 30/03/2024	T Aditivo	vigência:
99999/99	MCD/ARES	PM Barro Preto/BA	Altera 30/03/2024	T Aditivo	vigência:
795508/13	MD/SCF	PM TRES RIOS/RJ	Altera 30/01/2023	Ex-Ofício:29/12/2023	vigência:
917009/2021	MCD/ARES	PM Taguari/SP	Altera 29/02/2024	Termo	Aditivo: 28/12/2023
050886-56/11	MINC	PM Feliz/RS	Altera 17.413,48	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
904338/20	MED	PM Sorocaba/PR	Altera 30/06/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
900433/20	MED	PM Tibubero do Norte/CE	Altera 29/05/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
818436/16	MTUR	PM TIXTEIRA/PB	Altera 30/04/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
042646-39/13	MCD/ARES	PM Mauá/SP	Altera 30/06/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
0478215-96	CAMA	PM Presidente Epitácio - SP	Altera 31/12/2026	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
819313/15	MCD/ARES	PM Euclides da Cunha Paulista/SP	Altera 05/04/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
904093/20	AVA	PM Presidente Prudente/SP	Altera 30/06/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
900338/20	MCD/ARES	PM CAJATI/BA/PB	Altera 01/04/2025	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
874620/18	MD/SCF	PM Cruzópolis/SE	Altera 03/07/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
908357/20	MAP	PM São Félix de Minas/MG	Altera 27/05/2024 e incluí o item 15.2 na Cláusula Décima Quarta	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
908357/20	MAP	PM Nossa Senhora de Lourdes/SE	Altera 30/03/2024	Ex-Ofício:29/12/2023	vigência:
846301/17	MCD/ARES	PM Santa Maria/RS	Altera 30/06/2025	Ex-Ofício:29/12/2023	vigência:
032364-36/11	MCD/ARES	PM Timóteo/MG	Altera 306.514,39	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
023338-88/07	MCD/ARES	PM Coronel Fabriciano/MG	Altera 30/12/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
032776-17/11	MCD/ARES	PM Coronel Fabriciano/MG	Altera 30/11/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
032406-37/11	MCD/ARES	PM Belo Oriente/MG	Altera 31/07/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
032754-07/11	MCD/ARES	PM Itapui/MG	Altera 29/01/2024	Ex-Ofício:28/12/2023	vigência:
0363348-51/12	MINC	PM Itabora/MG	Altera 29/01/2024	Ex-Ofício:28/12/2023	vigência:
0138764-46/02	MCD/ARES	PM Timóteo/MG	Altera 29/01/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
0138768-84/02	MCD/ARES	PM Governador Valadares/MG	Altera 30/10/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
0350924-60/11	MCD/ARES	PM João Monlevade/MG	Altera 30/12/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
939842/22	MAP	PM SALGADOINHO/PB	Altera 30/04/2025	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
866155/18	MCD/ARES	PM BATELUX/RS	Altera 7.383,48	T Aditivo	vigência:
794760/13	MD/SCF	PM Porto Seguro/BA	Altera 29/02/2024 e incluí o item 15.2 na Cláusula Décima Quarta	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
809292/14	MCD/ARES	PM Pm Brás/BA	Altera 30/03/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
779459/12	MTUR	PM Canaú/BA	Altera 28/02/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
831111/16	MTUR	PM Belmonte/BA	Altera 31/03/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
902810/20	MTUR	PM Belmonte/BA	Altera 30/03/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
788545/13	MESP	PM Belmonte/BA	Altera 31/03/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
788547/13	MESP	PM Belmonte/BA	Altera 28/02/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
808260/14	MTUR	PM Belmonte/BA	Altera 28/02/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
864964/18	MTUR	PM Remaqui/BA	Altera 28/02/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
861011/16	MCD/ARES	PM Itabeta/BA	Altera 31/03/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
866150/16	MCD/ARES	PM Itabeta/BA	Altera 31/03/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
804491/19	MCD/ARES	PM Porto Grande/AP	Altera 31/03/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
904011/20	MAP	PM UARÉ D'ÁGUÇA/PA	Altera 31/12/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
891676/19	MCD/ARES	PM Piumhi/ES	Altera 19/06/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
871965/18	MTUR	PM Loureço/SC	Altera 30/06/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
809086/20	MTUR	PM Ingaí/BA	Altera 399.892,31	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
908369/20	MAP	PM São Gabriel da Palha/RS	Altera 30/06/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
035118-71/08	MCD/ARES	PM Viamão/RS	Altera 31/08/2024	Ex-Ofício:29/12/2023	vigência:
900654/20	MS	HOSP. NSA. SRA. DO ROSARIO/RS	Altera 29/02/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
0350960-15/11	MCD/ARES	PM Bento Gonçalves/RS	Altera 30/04/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
888003/19	MS	HOSP. NSA. SRA. DO ROSARIO/RS	Altera 30/06/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
918623/21	MCD/ARES	PM Antônio Prado/RS	Altera 30/04/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
900336/20	MCD/ARES	PM Coronel Pilar/RS	Altera 30/09/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
923109/21	MED	PM Carlos Barbosa/RS	Altera 30/08/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:

934951/22	MED	PM SAO JOAO DO INVAI/PR	Altera 176.243,99	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
939515/21	MED	PM Cianorte/PR	Altera 8.759,69	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
9346374/22	MCD/ARES	PM LAGOA DO TUAU/PI	Altera:Incluido da cláusula 5.8, incisos I e II da minuta do contrato de regulação	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
877777/18	MESP	PM SANTO ESTEVAO/BA	Altera contrato: 193.500,92	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
891822/2019	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EMBU- GUARAP/SP	Altera 25/06/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
900386/20	MTUR	PM AVELINO LOPES/PI	Altera:Incluido da cláusula 5.8, incisos I e II da minuta de contrato de regulação	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
896512/19	MTUR	PM AVELINO LOPES/PI	Altera:Incluido d a cláusula 5.8, incisos I, II do contrato de regulação	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
0352376-71/11	MCD/ARES	PM Angre/RS	Altera 31/01/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
917537/21	MCD/ARES	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PAUÍ - DEEP/PA	Altera:Incluido do CONTRATO DE REASSE	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
909524/20	MTUR	PM Icarai de Minas/MG	Altera 31/07/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
909430/2020	MTUR	PM Picaturi Brava/SC	Altera 31/07/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
569973/2006	MCD/ARES	PM Nova Lima	Prorroga Vigência P/ 30/06/2024	T.A. de 27/12/2023	vigência:
906462/20	MCD/ARES	PM Mangabara/RS	Altera 29/03/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
846538/18	MCD/ARES	PM Itapetuba/BA	Altera 29/02/2024	T Aditivo:27/12/2023	vigência:
796400/13	MTUR	PM Cavalcante/BA	Altera 30/06/2024	T Aditivo:27/12/2023	vigência:
800680/13	MTUR	PM Aurélio Leal/BA	Altera 29/09/2024	T Aditivo:26/12/2023	vigência:
783736/13	MTUR	PM Cavalcante/BA	Altera 30/06/2024	T Aditivo:27/12/2023	vigência:
758234/11	MCD/ARES	PM Baciara/BA	Altera 30/06/2024	T Aditivo:27/12/2023	vigência:
793983/13	MTUR	PM Fátima Alves/BA	Altera 29/02/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
0352369-91/11	MCD/ARES	PM Itabera/BA	Altera 30/01/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
0350515-50/11	MCD/ARES	PM Itabera/BA	Altera 30/01/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
846875/17	MTUR	PM Itacaré/BA	Altera 30/01/2024	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
893542/19	MAP	PM CONDADO/PB	Altera 38.413,96	T Aditivo:29/12/2023	vigência:
908380/20	MCD/ARES	PM Cabocera Grande/MG	Altera 30/12/2023	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
908380/20	MCD/ARES	PM Cabocera Grande/MG	Altera 30/12/2023	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
836057/16	MS	HOSPITAL NAPOLEAO LAURIANO MANTOIO PELA FUNDAÇÃO	Altera 23/06/2024	T Aditivo:26/12/2023	vigência:
908347/20	MAP	PM Governador Valadares/MG	Altera 30/09/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
906248/20	MTUR	PM Governador Valadares/MG	Altera 30/08/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
907168/20	MCD/ARES	PM Governador Valadares/MG	Altera 30/09/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
0187967-36/05	MTUR	PM Governador Valadares/MG	Altera 30/01/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
844760/19	MCD/ARES	PM Mantena/MG	Altera 30/01/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
899968/20	MCD/ARES	PM Mantena/MG	Altera 30/03/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
935641/22	MED	PM JOCA CLAUDIO/PB	Altera 30/03/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
90084/20	MTUR	PM Fátima/ES	Altera 500,00	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
805364/14	MTUR	PM Alto Garças/MT	Altera 31/05/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
893460/19	MAP	PM Querência/MT	Altera 29/02/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
0408670-44/13	MCD/ARES	PM Várzea Grande/MT	Altera 28/06/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
829130/16	MCD/ARES	PM Professor Jamil/GO	Altera 28/02/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
896104/19	MCD/ARES	PM Campana/SP	Altera 30/09/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
891364/19	MCD/ARES	PM Aparecida de Goiânia/GO	Altera 30/09/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
0350999-68/11	MCD/ARES	PM Sorocaba/SP	Altera 29/02/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
893523/19	MCD/ARES	PM Jaguar/ES	Altera 30/08/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
906227/20	MCD/ARES	PM Boa Esperança/ES	Altera 30/03/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:
907174/20	MCD/ARES	PM Alibai/SP	Altera 30/09/2024	Ex-Ofício:28/12/2023	vigência:
930273/22	MESP	PM Chail/RS	Altera 115.977,21	T Aditivo:27/12/2023	vigência:
906246/20	MCD/ARES	PM Turmalina/MG	Altera 28/02/2024	T Aditivo:22/12/2023	vigência:
0349091-70/09	MS	PM Campana/SP	Altera 28/06/2024	T Aditivo:28/12/2023	vigência:



836088/16	MS	GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA CANCER/SP	Altera vigência: 31/03/2024	T Aditivo: 27/12/2023
836088/16	MS	GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA CANCER/SP	Altera vigência: 31/12/2024	T Aditivo: 27/12/2023
836087/16	MS	GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA CANCER/SP	Altera vigência: 31/12/2024	T Aditivo: 27/12/2023
864939/18	MTUR	PM Porto Franco/MA	Altera vigência: 30/09/2024 e inclui o item 15.2 na Cláusula Décima Quinta	T Aditivo: 28/12/2023
865806/18	MCIDADES	PM Santa Quitéria/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo: 26/12/2023
900471/20	MCIDADES	PM Santa Quitéria/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo: 26/12/2023
895129/19	MIDR	PM Santa Quitéria/CE	Altera vigência: 30/06/2024	T Aditivo: 26/12/2023
897061/19	MESP	PM Poraçua/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo: 26/12/2023
843851/17	MESP	PM Moraújo/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo: 28/12/2023
904088/20	MCIDADES	PM Paramoti/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo: 28/12/2023
879046/18	MTUR	PM Moraújo/CE	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo: 28/12/2023
918444/21	MAP	PM São Miguel do Anta/MG	Altera contrap: R\$ 334,58	T Aditivo: 28/12/2023
907848/20	MAP	PM Corupá/SC	Altera vigência: 31/01/2024	T Aditivo: 28/12/2023
0442.753-55/15	MCIDADES	Estado da Bahia/BA	Altera vigência: 31/12/2024	T Aditivo: 28/12/2023
0350830-34/11	MCIDADES	PM Ceará-Mirim/RN	Altera vigência: 26/03/2024	T Aditivo: 28/12/2023
798959/13	MCIDADES	PM CATURITÉ/PB	Altera vigência: 31/07/2024	T Aditivo: 28/12/2023
909214/20 (1073901-59)	MTUR	PM Piranhas/AL	Altera vigência: 30/03/2025	T Aditivo: 28/12/2023
803256/14	MCIDADES	PM Luziânia/GO	Altera vigência: 30/09/2024	T Aditivo: 27/12/2023
788827/13	MAP	PM SALGADO DE SÃO FÉLIX/PB	Altera vigência: 22/08/2024	T Aditivo: 28/12/2023
909212/20 (1073900-33)	MTUR	PM Piranhas/AL	Altera vigência: 30/03/2025	T Aditivo: 28/12/2023
932277/22	MCIDADES	PM Redenção da Serra/SP	Altera contrap: R\$ 10.647,29	T Aditivo: 28/12/2023

CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações CECOT, em Brasília, CNPJ (MF) nº 00.360.305/5614-83; Contratada: TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA; CNPJ: 09.262.608/0001-69; Contrato Nº 10441/2023; Objeto: Prestação de serviços comuns de transporte, tratamento e custódia de valores para unidades CAIXA, unidades lotéricas (UL), correspondentes CAIXA Aqui (CCA) e Clientes, no âmbito do estado de Pernambuco, Item II Grande Recife; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0480/2023 - CECOT/BU; Rubrica: 530102 - Guarda e transporte de valores - CAIXA; Processo: 5688.01.1268.0/2023; Valor Global: R\$ 2.920.336,32 (dois milhões, novecentos e vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos); Assinatura: 22.12.2023; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01/03/2024.

Processo: 5688.01.1538.0/2023; Contrato nº 10682/2023; Contrato para prestação de serviços comuns de engenharia, fornecimento e instalação de fanceis para modificação do sistema de climatização da Agência Shopping Paralela, no município de Salvador, no estado da Bahia; Contratada: MG Instalações e Serviços Ltda.; CNPJ(MF) 30.079.922/0001-0 (SAP 900340170); Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ (MF) nº 00.360.305/5614-8; Valor global: R\$ 2.404.080,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil e oitenta reais); Pregão Eletrônico nº 537/5688-2023; Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2023 (data de assinatura pela CAIXA), podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei 13.303/2016; Data de assinatura 27/12/2023.

Contrato nº 10787/2023. Processo Administrativo nº 5688.01.1763.01/2023. Objeto: contratação de patrocínio para a VERÃO INTERATIVO TVCI. Contratada: TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS, CNPJ nº 01.871.985/0001-93. Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio de sua Centralizadora Nacional de Contratações - CECOT, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Valor Global: R\$ 300.000,00. Enquadramento legal: Contratação Direta conforme art. 27, parágrafo 3º, da Lei 13.303/2016. Vigência: 26/12/2023 a 17/05/2024. Data de Assinatura: 26/12/2023.

Processo: 5688.01.1731.0/2023. Contrato: 10825/2023. Data de assinatura: 28/12/2023. Contratante: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0238-21. Contratada: MIT PROFESSIONAL EDUCATION, empresa internacional. Objeto: contratação de cursos online do Programa do Massachusetts Institute of Technology (MIT) Professional Education, pelo prazo de 08 (oito) semanas. Valor Global R\$ 97.520,09 (noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais e nove centavos). Fundamentação Legal: artigo 30, II, f, da Lei 13.303/16.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação neste DOU do dia 06/11/2023, seção 3, página 62, onde se lê "vigência: 01/11/2023 a 01/01/2025", leia-se "vigência: 01/11/2023 a 25/12/2024.

WILLIANN FERREIRA DA SILVA
Assistente

CENTRALIZADORA NACIONAL GESTÃO FORMAL DE CONTRATOS E FIS N.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo - Renovação contrato 90174/2019 de locação de imóvel para uso da AGÊNCIA SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP, um prédio situado na AVENIDA CAVALCANTE JOAQUIM RABELO ANDRADE, n 327, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP CEP 13.150-000, por 60 (sessenta) meses, de 05/05/2024 até 04/05/2029; nas mesmas condições pactuadas, com base nas Leis 8.245/1991 e Lei 13.303/2016, Proc. Adm. 7063.01.0598.0/2013; Valor Mensal do Aluguel: R\$ 27.000,00; Locadores: JOÃO JORGE DOS SANTOS CPF 484.318.778-04; NILZA MARIA DA SILVA DOS SANTOS CPF 132.313.208-28 Assinatura: 29/12/2023 RUBRICA: 5704-01.

19º Termo Aditivo de Renovação do contrato 90272/2019 de locação de imóvel para uso da Agência Serafina Correa/RS, um imóvel situado à Avenida Miguel Soccol, 3129, Centro, Serafina Correa/RS, por 60 (sessenta) meses, de 09/08/2024 a 08/08/2029; índice de reajuste anual IGPM ou IPCA - (o que for menor no período) a ser aplicado 12 meses após a renovação, data de pagamento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, mantendo as demais condições pactuadas, com base nas Leis 8.245/1991 e Lei 13.303/2016. Proc. Adm. 7072.01.014/2023; Valor Mensal do Aluguel: R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais); Locadora: CLUBE SOCIAL E CULTURAL GAÚCHO, CNPJ 90.808.437/0001-49; Assinatura: 19/12/2023. RUBRICA: 5704-01.

8º Termo de Aditamento de acréscimo do Contrato 2729/2021; Processo Administrativo: 7072.01.0421.4/2020; Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ambientes, compreendendo toda a infraestrutura, tais como instalações civis, elétricas, hidráulicas, cabeamento estruturado, sistemas de climatização e ventilação e equipamentos de transporte vertical, com reposição e substituição de peças e a execução de serviços sob demanda, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta em Unidades da CAIXA no Estado do Rio Grande do Sul Unidades vinculadas à Região VALE DOS SINOS; Contratada: EQS ENGENHARIA S/A; CNPJ 80.464.753/0001-97; Valor do acréscimo estimado a partir de 01/01/2024: R\$ 41.454,96; Modalidade: Pregão Eletrônico; Enquadramento legal: Artigo 81, 1º, da Lei 13.303/2016, Artigo 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA e Cláusula Segunda item XXVIII Instrumento Contratual; Item de Acompanhamento 5303-02 R.A.C. - imóveis serviços complementar; Data assinatura: 27/12/2023.

Processo nº 5688.01.1147.1/2021 Contrato: 6507/2021; Objeto: prestação de serviços comuns de transporte, tratamento e custódia de valores a unidades caixa, clientes CAIXA, CCA e unidades lotéricas no âmbito do estado de São Paulo, Item Pinheiros; 4º Termo Aditivo de REVISÃO DE PREÇOS; Fornecedor: TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - 09.262.608/0001-69; Valor: R\$51.262,42; Item Orçamentário: 5301-02; Enquadramento legal: art. 88, II do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA; DAT: 18/12/2023

Nono Termo de Aditamento de acréscimo de serviços ao Contrato nº 2727/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ambientes, compreendendo toda a infraestrutura, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta em Unidades da CAIXA no Estado do Rio Grande do Sul Unidades vinculadas à Região LESTE GAÚCHO; Contratada: EQS ENGENHARIA S.A.; CNPJ 80.464.753/0001-97; Modalidade: Pregão Eletrônico; Espécie: acréscimo mensal a partir de 01/01/2024 de R\$ 598,38; Novo valor mensal estimado: R\$ 308.260,19; Novo valor global estimado: R\$ 7.459.596,06; Enquadramento Legal: Lei 13.303/2016, Lei nº 10.520, de 17/07/02; Decreto nº 5.450, de 31/05/05; Cláusula Segunda, Inciso XXVIII do contrato; Processo Administrativo: 7072.01.0421.2/2020; Item orçamentário: 5303-02

Processo: 5307.01.0339.0/2021; Contrato nº 6834/2021; FOTON INFORMÁTICA S.A.; CNPJ nº 38.022.174/0001-28; Objeto: a prestação de serviço de desenvolvimento de software para atendimento, predominantemente, do segmento de Automação, Portal e Inteligência de Negócios; 7º Termo Aditivo de repactuação de preços; Valor estimado da repactuação: R\$ 3.740.954,92; Novo Valor Global: R\$ 60.215.293,72; Enquadramento Legal: Arts. 88, II do RLCC, Art. 81, Parágrafo Sétimo da Lei 13.303/2016; Data de assinatura: 22/12/2023

Renovação do contrato de locação de imóvel para uso da CAIXA destinado à instalação da Agência Jaguaruna/SP, na/o Rua Alfredo Engler, nº 119, Centro, Jaguaruna/SP, Cep 139100-035 pelo período de 60 (sessenta) meses nas mesmas condições pactuadas, com base nas Leis 8.245/1991 e Lei 13.303/2016. PROCESSO: 7063.01.0769.0/2013. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). LOCADOR: MG GASTAO PATRIMONIAL LTDA, CPF/CNPJ: 11.977.872/0001-20. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2023. RUBRICA: 5704-01

Processo: 5307.01.1722.0/202; Contrato nº 17327/2020; SERASA S.A.; CNPJ nº 62.173.620/0001-80; Objeto: Termo de Reajuste de Contrato, cujo objeto é a contratação da base Serasa Experian, com informações restritivas de pessoas físicas e jurídicas consolidadas de todo o país, abrangendo todos os recursos necessários à sua operacionalização, contemplando o espelhamento (replicação) da base restritiva PF e PJ da Serasa Experian (Concentre); Valor total de reajuste: R\$ 1.686.884,91; Novo Valor Global: R\$ 56.286.884,91; Enquadramento Legal: Arts. 88, II do RLCC, Art. 81, Parágrafo Sétimo da Lei 13.303/2016; Data de assinatura: 27/12/2023

Renovação do contrato de locação de imóvel para uso da CAIXA destinado à instalação da Agência Matinhos/PR, na/o rua da Fonte, nº 280, Centro, Matinhos/PR, Cep 83260-000 pelo período de 60 (sessenta) meses nas mesmas condições pactuadas, com base nas Leis 8.245/1991 e Lei 13.303/2016. PROCESSO: 7068.01.7032.1/2013. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 16.763,64 (dezesseis mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos). LOCADOR: SALENDO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CPF/CNPJ: 33.927.814/0001-25. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023. RUBRICA: 5704-01

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por meio de sua Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos CEFOR, vem NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA MONTE BELO LTDA, CNPJ 19.235.254/0001-17, que se encontra em lugar incerto e não sabido, em face da decisão proferida em 15/12/2023 através do OF CEFOR 0610/2023 para tomar conhecimento da Manutenção da Decisão e encerramento do Processo Administrativo nº 7050.04.2528.806/2019, vem conceder 10 (dez) dias úteis para pagamento do ressarcimento, face a responsabilização ao prejuízo ocasionado à execução do contrato nº 11815/2020. Objeto: credenciamento de empresas de engenharia, arquitetura, agronomia e geologia para prestação de serviços de avaliação de bens, análise e elaboração de projetos e vistoria de obras, no âmbito do estado de São Paulo. Data da assinatura: 10/06/2020. Ficam os autos do processo franqueados para vistas, mediante prévio agendamento, podendo a defesa prévia e demais documentos que entender necessários serem encaminhados via e-mail ao endereço eletrônico: cefor03@caixa.gov.br ou enviado pelo correio para a Caixa Econômica Federal Centralizadora Nacional CEFOR03 - Penalidade, localizada na SBS, Lote 2, Quadra 1, Bloco L, 7º Andar, Asa Sul, Brasília/DF CEP 70.070-927. A ausência de pagamento no prazo ensejará desconto na garantia ou cobrança judicial.

FERNANDA REGINA LINS DE ALMEIDA
Coordenadora de Centralizadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

Extrato do 1º Termo de Apostilamento de prorrogação de vigência do contrato nº 01538/2022. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de clipping eletrônico para o Jurídico Regional do Rio de Janeiro, na condição de empresa principal, pelo prazo de 12 (doze) meses, contendo informações publicadas nos Diários Oficial (DO) e de Justiça (DJ) do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade recorte eletrônico, bem como fornecimento de citações e intimações eletrônicas de interesse da Caixa, inclusive pautas de julgamento, capturados nos sistemas PJE Estadual e Trabalhista, em quaisquer graus de Jurisdição; Contratada: AUTOCUP - SERVIÇOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 10.777.333/0001-85; Novo Prazo: de 23/03/2024 a 22/03/2025; Valor Global: R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. 002/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO – MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 576.223,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

GARANTIA DE EXECUÇÃO

SIM (Nos termos da Minuta do Contrato)





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO:	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:	16
8. DOS RECURSOS:	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	23

Referência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024-SEMINFRA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

EDITAL

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA, inscrita no CNPJ 06.208.946/0001-24, por meio do COMISSÃO DE CONTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, sediado na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro – Porto Franco/MA, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MAIOR DESCONTO, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a" da Lei nº. 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem credenciados para execução dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, desde que não infringjam o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital e que estejam prévia e devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br>.

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema LICITANET.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

Valdine

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Nelson



2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Naldine

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Valdineu

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos anunciados na planilha orçamentária licitada

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Valdine

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. **Do vencedor serão solicitados** os seguintes documentos para continuidade do julgamento (arquivo em PDF e XLSX):

4.12.1. **Planilha orçamentária ajustada ao preço final**, agrupada por etapas de serviços, contendo nº do item, descrição do serviço, quantidade (obrigatoriamente igual

Valência

à planilha da Administração), preço unitário, preço total, nos termos do anexo deste Edital;

4.12.2. **Planilha de composição de quantitativos e preços unitários**, com preços em real, de todos os itens presentes na planilha orçamentária, demonstrando todos o consumo e índices de produtividades dos insumos envolvidos em cada atividade a ser executada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

4.12.3. **Cronograma físico financeiro**, baseado no prazo máximo estipulado pela Administração e seus desembolsos;

4.12.4. **Planilha de composição do detalhamento do BDI e encargos sociais**, detalhando todos os seus componentes, inclusive percentual, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais, nos termos da Súmula 258 do TCU;

4.12.5. **Carta proposta ajustada ao preço final**, com os dados da empresa, descrição do objeto da licitação, o valor total de sua proposta em numeral e por extenso, contendo ainda prazo de validade, local, data e a declaração de que o **Prazo de garantia total dos serviços** executados contra quaisquer defeitos de material e/ou serviços, pela solidez e segurança do trabalho realizado não inferior a 5 anos, conforme art. 618 do Código Civil e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo, bem como a assinatura do respectivo representante legal;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinatura

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (zero virgula cinco por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O envio de lances na licitação será no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do

Valdineu



fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Valdeir



5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.5. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.6. A documentação obrigatória a ser apresentada nesta fase está indicada no subitem 4.12

5.20.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Valdence

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

Valdinei

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Valdeir

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Valência

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. As licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br> os Documentos de Habilitação previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Valdineia

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou por cópia digitalizada.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com a Engenheira NAARA PEREIRA DUARTE, através do Telefone/Whatsapp: (99) 98409-2780 ou do e-mail infraestrutura@porto franco.ma.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Valdineu

7.11. A habilitação será verificada por meio através dos documentos inseridos na plataforma LICITANET.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na

Valdineu

ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

Valdineia

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Assinatura

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Valdineia

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Assinatura

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.portofranco.ma.gov.br/ e na plataforma www.licitanet.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Porto Franco/MA, 30 de agosto de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALDERICE DA MOTA NEVES - Secretária Municipal de Administração e
Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº. 014/2023

PROJETO BÁSICO

PREÂMBULO

O Projeto Básico é um instrumento obrigatório para toda contratação, sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares, de forma a reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

1. DEFINIÇÕES

1.1. **Objeto:** Este Projeto Básico tem como objetivo, estabelecer os critérios básicos a serem considerados na preparação das propostas para o certame licitatório para a CICLOVIA, conforme quantidades e condições estabelecidas neste documento, por meio de licitação da modalidade Concorrência Eletrônica.

1.2. **Valor estimado:** O valor estimado da presente contratação perfaz a importância de R\$ 576.223,81 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

1.3. Informações essenciais:

1.3.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na Planilha Orçamentária de Referência (Anexo I) do presente PROJETO BÁSICO.

1.3.2. O contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

1.3.3. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global,

1.3.4. Será permitida a participação de Consórcios, de acordo com o regime da Lei nº 14.133/21.

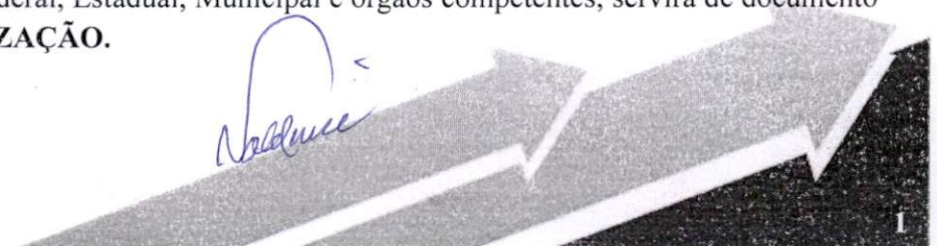
1.3.5. Será permitida a subcontratação, para atividades que não constituam a escopo principal do objeto, até o limite de 30% do orçamento.

1.3.6. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na SINAPI e ORSE e devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal.

1.3.7. Tipo de licitação: Maior Desconto

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Projeto Básico estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, Normas Técnicas Brasileiras, Legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da **FISCALIZAÇÃO**.



2.2. A participação no certame será de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.3. As microempresas, empresas de pequeno porte mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar como tal, para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

2.4. A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

2.5. A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Projeto Básico, de acordo com o Projeto de Arquitetura, Estrutura e demais projetos complementares obedecendo a suas Planilhas Orçamentárias de Quantitativos e Preços, Cronogramas Físico-Financeiros e demais peças que compõem esse objeto. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, de forma a satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e ainda, estarem de acordo com o especificado nos projetos, memoriais, bem como, devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

2.6. Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e/ou danificados. Quando houver motivos justificáveis para a substituição de material e/ou equipamento, em relação ao que foi especificado, a **CONTRATADA**, deverá apresentar solicitação com justificativa - por escrito - à **FISCALIZAÇÃO**, e aguardar a sua aprovação.

2.7. Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.8. A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados. Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

2.9. Não serão toleradas modificações no projeto - e nas especificações de materiais - sem prévia autorização, por escrito da fiscalização. Todos os projetos e especificações deverão ser examinados minuciosamente. Caso haja, dúvidas, partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas, estas devem ser apontadas - por escrito e com a devida antecedência - antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou parciais. Quaisquer divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre especificações e

Assinatura

desenho ou entre desenho e detalhe, deverão ser comunicadas ao gestor do contrato da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - por escrito, com antecedência necessária, para que sejam feitos, se for o caso, os ajustes de interpretação ou compatibilização.

2.10. Administração da obra: A construtora deverá manter na obra um preposto, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento da obra.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. DA EXECUÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura da Ordem de Serviço, e de acordo com o cronograma em anexo.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ou de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Volante

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com

Verdade

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Serviço

7.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Handwritten signature

7.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



7.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;
- d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato;
- e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados
- f) Cópia da ART da obra; e
- g) Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS).

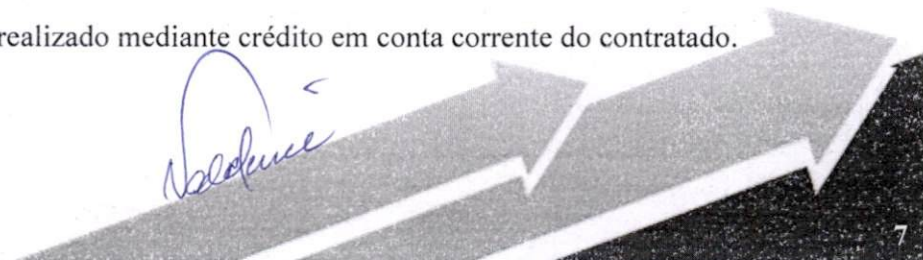
7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.4.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.



7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Antecipação de pagamento

7.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8. UNIDADE REQUISITANTE

8.1. A Unidade Requisitante do objeto pretendido é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

9. GARANTIA DO OBJETO

9.1. Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, de que trata o art. 102 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual.

10. REQUISITOS DO FORNECEDOR/CONTRATADA.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto.

11. PROPOSTA

11.1. A proposta de preços, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do presente e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

a) Descrição do material ou serviço, observadas as mesmas especificações constantes deste documento (Projeto Básico), de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as

Valdineia



licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada a garantia na forma prevista no Edital e nos termos do § 1, do Art. 96, da Lei 14.133/2021.

15.1. Para assinar o contrato, deverá a vencedora prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob a pena de decair o direito à contratação.

15.2. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do Contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.3. Todas as garantias contratuais deverão ser realizadas com prazo de vencimento de 01 (um) mês após a data prevista para o término contratual vigente.

15.4. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

- No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, para obter instruções de como efetuar-la.
- A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após o Recebimento Definitivo do (s) serviço (s).
- No caso de opção por Títulos da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

b) Seguro garantia;

- No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

c) Carta de fiança bancária;

- No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo

Valquíria

prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente ~~paralisado~~ ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

d) Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ela a fiscalização do cumprimento destas obrigações.

16. REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. As regras de reajuste estarão devidamente dispostas na minuta do contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto licitado, respeitando o limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento. As atividades passíveis de subcontratação devem ser previamente autorizadas pela contratante e indicadas claramente na proposta do licitante. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade e cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, mesmo nas atividades subcontratadas.

18. OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem direito e obrigações da CONTRATANTE:

18.1. Emitir as convocações, as ordens formais de execução e o Termo de Contrato relativo ao objeto da licitação;

18.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e com as especificações técnicas constante do edital e seus anexos;

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA com relação ao objeto da licitação;

18.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.5. Cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

18.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela a execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Valdineia

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:

19.2. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

19.3. Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos e combustível necessário à perfeita execução dos serviços.

19.4. Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços.

19.5. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;

19.6. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

19.7. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

19.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

19.9. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;

20. VALOR ESTIMADO.

20.1. Foi estimado o valor de R\$ 576.223,81 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	16 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA
UNIDADE	00 – SEC. MUN. INFRAESTRUTURA E MOBILID. URBANA
AÇÃO	15.451.0501.1027.0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, MEIO FIO E SARJETAS
NAT. DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valdence

22. ASSINATURAS

22.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Projeto Básico, que corresponde à seleção de empresa especializada com vistas à CICLOVIA.

22.2. Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, bem como sua compatibilidade com o presente Projeto Básico e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Porto Franco-MA, 15 de agosto de 2024

ROSILEIDE FERREIRA SILVA

Matrícula nº 950318

CREA/MA 1104202913

LUCAS ABREU AGUIAR

Matrícula nº 949193

CREA/MA 1118372689

Valdineia



MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA NOS TRECHOS: CONTO RNO DA
PRAÇA DA FAMÍLIA MARILON BARBOSA, TRAV. SETE DE SETEMBRO E
AVENIDA TIRADENTES/BENEDITO LEITE**

PORTO FRANCO – MA

2024

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be 'Valerius'.



1. INTRODUÇÃO

Tem este Memorial Descritivo por finalidade orientar e especificar a Execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte da obra a ser executada no Município de Porto Franco/MA.

2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de responsabilidade Técnica do CREA.

A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Porto Franco e órgãos conveniados.

3. PLACA DA OBRA

Deverá ser instalada a placa metálica, de identificação da obra, nas dimensões e padrões a serem fornecidos pela contratante.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) – CBUQ

4.1. Correção de Deformações:

- a) Inicialmente deverão ser corrigidas todas as deformações sobre o pavimento existente. Nos locais onde forem constatadas trincas, panelas, afundamentos em trilha de roda, buracos e outras imperfeições, deverão ser regularizados com material agregado.

4.2. Limpeza

- a) Deverão ser removidos os materiais argilosos e vegetais em toda a superfície a serem revestidas com capa asfáltica. A superfície deverá ser varrida de forma que todos os detritos sejam retirados, possibilitando que a superfície fique limpa e isenta de pó. A varredura deverá ser procedida através de vassoura mecânica ou equipamento similar.

4.3. Pintura de ligação sobre o pavimento existente

- a) A pintura de ligação consistirá na distribuição de uma película, de material betuminoso diretamente sobre a superfície do pavimento existente, previamente limpo.
- b) Para a execução da pintura da ligação, será empregada emulsão asfáltica catiônica do tipo RR-1C. A taxa de aplicação, para a emulsão asfáltica, será de 1,00 l/m². A distribuição do ligante deverá ser feita por veículo apropriado ao tipo caminhão espargidor, equipado com bomba reguladora da pressão e

sistema completo de aquecimento; as barras de distribuição devem permitir ajustes verticais e larguras variáveis de espalhamento devendo também estar aferido este equipamento. A mistura não deve ser distribuída quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C ou em dias de chuva.

- c) O controle da quantidade de emulsão espargida na pista será feito através da colocação de uma bandeja na pista, com peso e área conhecidos da mesma, sendo que após a passagem do carro distribuidor, através de uma simples pesagem obtém-se a quantidade de ligante usado. O serviço será aceito, uma vez que seja atendida a taxa de aplicação mínima de 1,0 litro/m² de ligante.

4.4. Camada de Rolamento em CBUQ

O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) será produzido na usina de asfalto à quente, atendendo aos requisitos especificados. Ao sair do misturador, a massa deve ser descarregada diretamente nos caminhões basculantes e transportada para o local de aplicação. Os caminhões utilizados no transporte deverão possuir lona para proteger e manter a temperatura da mistura asfáltica a ser aplicada na obra. A descarga da mistura será efetuada na caçamba de uma vibro-acabadora de asfalto, a qual irá proceder ao espalhamento na pista que deverá ter como objetivo a pré-conformação da seção de projeto e deverá permitir que a espessura mínima seja de 3 (três) centímetros (compactado).

A camada de rolamento consiste na aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com uma espessura constante mínima compactada de 3,0(três) cm, por meio de vibro-acabadora, sobre o pavimento existente regular em toda a pista de rolamento dos veículos.

Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso auto propelido, rolo de pneus e vibro acabadora.

A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina.

A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída à massa asfáltica com vibro acabadora. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo auto propelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

- a) Medição: (O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) para capa será medido através da quantidade de mistura, em toneladas aplicadas no local da obra, através do ticket de balança).

5. Especificações para Usinagem de CBUQ - CAP 50/70

O concreto asfáltico é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

5.1. Materiais Asfálticos

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo - CAP-50/70.

5.2. Materiais Pétreos

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Estes deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos são e duráveis.

5.3. Mistura

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico do tipo CAP-50/70, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshal, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas por norma. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou - 0,3, do especificado no projeto da massa asfáltica; O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo "drum mixer".

Nota: Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ.

6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

6.1. Pintura das Faixas

A sinalização horizontal será demarcada conforme detalhes do projeto em anexo, sendo utilizada tinta refletiva termoplástica com microesfera de vidro, a fim de garantir secagem rápida da via, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro. A superfície deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas, sendo uma faixa contínua de 15cm na cor amarelo e uma faixa contínua de bordo de 10cm na cor branca.

6.2. Pintura da Faixa de Rolamento da ciclofaixa

A sinalização horizontal será demarcada conforme detalhes do projeto em anexo, sendo utilizada tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesfera de vidro na cor vermelha, sendo esta faixa de 1,35m de largura e 1989,00m de extensão.

6.3. Instalações dos tachões

A instalação dos tachões deverá seguir as medidas do projeto em anexo. Inicialmente deverá fazer a marcação, depois a perfuração com dois furos no asfalto para cada peça e assim finalizar com a colagem no asfalto com um adesivo de alta qualidade e secagem rápida.

7. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

a) Mobilização



A mobilização da empresa contratada compreende a instalação inicial e a colocação, no canteiro da obra, dos meios necessários ao início da execução dos serviços.

Todo o serviço de sinalização necessário à segurança das obras e dos pedestres e veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

Deve ser dada prioridade, no canteiro, a colocação de caminhão pipa, caminhão espargidor, vibro-acabadora, rolo de pneus e rolo tipo tandem.

b) Sequência da Execução

Os trabalhos devem ser atacados na seguinte sequência:

- Correção das deformações plásticas existentes;
- Limpeza geral do pavimento existente;
- Execução de meio-fio e sarjetas;
- Pintura de ligação sobre o pavimento;
- Execução da camada de rolamento em CBUQ, espessura de 4,0cm
- Pintura das faixas de rolamento;
- Instalações dos tachões;
- Limpeza do canteiro de trabalho;
- Desmobilização do canteiro de trabalho.

c) Desmobilização

A desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra e a retirada das máquinas e dos equipamentos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Sinalização provisória da obra, inclusive desvio de tráfego

Com o objetivo de proporcionar segurança para a execução da obra será realizada a sinalização provisória, inclusive desvio de tráfego, sendo que a Contratada deverá apresentar o plano de sinalização, de acordo com as etapas de execução da obra por trechos. Para garantir a correta aplicação das normas de segurança da obra deverão ser adotadas todas as diretrizes a serem definidas pela Prefeitura Municipal. Nenhum serviço deverá ser iniciado sem a implantação prévia da sinalização de segurança, devendo ser rigorosamente observada a sua manutenção enquanto perdurarem as condições de obra que o justifiquem. Recomenda-se especial atenção na manutenção da sinalização horizontal e vertical nos locais de desvio de tráfego.

Após o término da obra, a contratada deverá ser obrigatoriamente providenciar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico com os resultados dos ensaios obtidos durante a execução da obra.

NAARA PEREIRA DUARTE
Engenheira Civil

Porto Franco - MA, 05 de junho de 2023.

Ilmo. Sr.

CARLOS CARDOSO

Superintendente da GIGOV-MA

Caixa Econômica Federal.

Assunto: Justificativa para Inclusão e Alteração de Objeto Contratual com Utilização de Saldo Residual **Convênio nº 864939/2018** - Construção de Ciclovias

Prezado Senhor Superintendente,

O município de Porto Franco, no estado do Maranhão, possui atualmente o Convênio nº 864939/2018, cujo objeto é a construção de uma ciclovias ligando o Entroncamento à Orla do Rio Tocantins. No entanto, durante a análise técnica do projeto, foi verificada a inviabilidade de execução da ciclovias em determinados trechos do percurso original, especificamente na Rua Joaquim Pereira, Travessa Carolina e Rua Alfredo Santos. Essas áreas são predominantemente comerciais, com ruas estreitas e elevado fluxo de veículos e pedestres, o que tornaria a instalação de uma ciclovias prejudicial à trafegabilidade, segurança e fluidez do trânsito.

Proposta de Alteração: Propomos a alteração do trajeto da ciclovias para contornar a Praça da Família, seguindo pela Travessa Sete de Setembro e Avenida Tiradentes/Benedito Leite. Este novo trajeto mantém a funcionalidade e o objetivo original do projeto, que é conectar o Entroncamento à Beira-Rio.

Serviços a Serem Executados com a Verba Remanejada: Com a aprovação desta alteração, a verba remanejada será utilizada para executar os seguintes serviços essenciais para a implementação da ciclovia no novo trajeto proposto:

Execução de Pavimento com Aplicação de Concreto Asfáltico: Garantir uma superfície durável e adequada para o tráfego de ciclistas.

Assentamento de Guia (Meio-Fio) e de Sarjeta: Delimitar a ciclovia e assegurar uma drenagem eficiente.

Sinalização Horizontal Rodoviária, com Tinta Retro Refletiva: Promover a segurança dos ciclistas e motoristas, especialmente à noite.

Pintura de Faixa com Termoplástico: Marcação clara e durável das faixas da ciclovia.

Instalação de Tacha Refletiva (Tachão): Incrementar a visibilidade e segurança da ciclovia.

Benefícios da Ciclovia para o Município:

A implantação da ciclovia traz inúmeros benefícios para Porto Franco:

Melhoria da Mobilidade Urbana: Facilita o deslocamento dos ciclistas, promovendo um transporte sustentável e não poluente.

Segurança: Reduz os riscos de acidentes envolvendo ciclistas, proporcionando uma via dedicada exclusivamente para o uso de bicicletas.

Qualidade de Vida: Incentiva a prática de atividades físicas, contribuindo para a saúde e bem-estar da população.

Descongestionamento do Trânsito: Oferece uma alternativa ao transporte motorizado, ajudando a diminuir o fluxo de veículos nas ruas principais.

Estímulo ao Turismo: A ciclovia, conectando pontos de interesse como a Orla do Rio Tocantins, pode atrair turistas e ciclistas de outras regiões, fomentando o turismo local.

Sustentabilidade: Promove o uso de meios de transporte não poluentes, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e o cuidado com o meio ambiente.

Conclusão

A alteração proposta não apenas mantém o objeto original do convênio, mas também assegura a viabilidade técnica e funcional do projeto, respeitando as condições contratuais inicialmente pactuadas e beneficiando o mesmo público-alvo.

A execução dos serviços mencionados proporcionará uma ciclovía segura, eficiente e alinhada aos objetivos de mobilidade urbana e qualidade de vida estabelecidos pelo município e garantirá a continuidade e funcionalidade do projeto, beneficiando a população de Porto Franco.

Seguem como anexos:

1. Projetos.
2. Memorial Descritivo.
3. QCI.
4. Orçamento.
5. Cronograma.
6. ARTs.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito Municipal





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1058408-09	Nº TransfereGOV 864939	PROponente / TOMADOR Porto Franco/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de ciclovia			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de ciclovia	MUNICÍPIO / UF Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de ciclovia									576.223,81	
2.			Construção de ciclovia					-	576.223,81	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.764,86	
2.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	4,50	315,70	BDI 1	392,19	1.764,86	RA
2.2.			URBANISMO					-	130.376,12	
2.2.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3	67,23	1.436,00	BDI 1	1.783,94	119.934,29	RA
2.2.2.	Composição	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	M2	2.241,00	2,44	BDI 1	3,03	6.790,23	RA
2.2.3.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA	TXKM	5.143,10	0,57	BDI 1	0,71	3.651,60	RA
2.3.			DRENAGEM					-	83.936,94	
2.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO	M	786,00	50,83	BDI 1	63,15	49.635,90	RA
2.3.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	786,00	35,13	BDI 1	43,64	34.301,04	RA
2.4.			SINALIZAÇÃO					-	360.145,89	
2.4.1.	Cotação	11688/ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina	m²	2.685,15	30,57	BDI 1	37,98	101.982,00	RA
2.4.2.	Cotação	03500/ORSE	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	497,25	71,34	BDI 1	88,63	44.071,27	RA
2.4.3.	Cotação	03726/ORSE	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliéster com 2	un	1.658,00	103,03	BDI 1	127,99	212.207,42	RA
2.4.4.	SINAPI	103695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA	UN	15,00	101,17	BDI 1	125,68	1.885,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
Local

terça-feira, 4 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Naara Pereira Duarte
CREA/CAU: 17045MA
ART/RRT: MA20240781203





MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de ciclovia

Nº TransfereGOV
864939

Nº OPERAÇÃO
1058408-09

PROPONENTE / TOMADOR
Porto Franco/MA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Construção de ciclovia				
2.	Construção de ciclovia		-	
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
2.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	
2.2.	URBANISMO		-	
2.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	67,23	comprimento sem pavimento x largura x espessura = 1660,00 x 1,35 x 0,03
2.2.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.241,00	comprimento sem pavimento x largura = 1660,00 x 1,35
2.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.143,10	
2.3.	DRENAGEM		-	
2.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	786,00	
2.3.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	786,00	
2.4.	SINALIZAÇÃO		-	
2.4.1.	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	2.685,15	comprimento total x larg. = 1989,00 x 1,35
2.4.2.	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	497,25	(faixa bran+Faixa Ama)xcomp. total = (010+0,15) x 1989,00
2.4.3.	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliéster com 2 pinos de aço 250 x 150 x 50 mm	un	1.658,00	comp. Total / espaçamento entre os tachões = 1989/1,2
2.4.4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	15,00	

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
Local

quarta-feira, 26 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Naara Pereira Duarte
CREA/CAU: 17045MA
ART/RRT: MA20240781203





MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Construção de ciclovia

Nº TransfereGOV
864939

Nº OPERAÇÃO
1058408-09

PROPONENTE / TOMADOR
Porto Franco/MA

#REF!

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
Construção de ciclovia			
2.	Construção de ciclovia		-
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-
2.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50
2.2.	URBANISMO		-
2.2.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	67,23
2.2.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	2.241,00
2.2.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	5.143,10
2.3.	DRENAGEM		-
2.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	786,00
2.3.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	786,00
2.4.	SINALIZAÇÃO		-
2.4.1.	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	2.685,15
2.4.2.	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	497,25
2.4.3.	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliéster com 2 pinos de aço 250 x 150 x 50 mm	un	1.658,00
2.4.4.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	15,00

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Local

quarta-feira, 26 de junho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Naara Pereira Duarte

CREA/CAU: 17045MA

ART/RRT: MA20240781203

Naara Pereira Duarte



Composições Analíticas com Preço Unitário
IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA NOS TRECHOS: CONTORNO DA PRAÇA DA FAMÍLIA
MARILON BARBOSA, TRAV. SETE DE SETEMBRO E AV. BENEDITO LEITE

Bancos
SINAPI - 01/2024 - Maranhão
ORSE - 12/2023 - Sergipe

B.D.I.
24,23%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,66%
Mensalista: 73,48%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11688	ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	Sinalização Horizontal	m²	1,0000000	30,71	30,71
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0330000	3,75	0,12
Composição Auxiliar	5894	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA DE 10.685 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV EXCLUSIVE CARROCERIA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0330000	212,86	7,02
Composição Auxiliar	95133	SINAPI	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0330000	179,00	5,90
Insumo	1612	ORSE	Microesferas de vidro tipo i-b para pintura	Material	kg	0,5000000	12,49	6,24
Insumo	2216	ORSE	Tinta acrílica rodoviária cor amarela para demarcação de trânsito	Material	l	0,6300000	12,53	7,89
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,1300000	23,80	3,09
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0330000	13,65	0,45

MO sem LS => 0,89 LS => 1,04 MO com LS => 1,93

Valor do BDI => 7,44 Valor com BDI => 38,15

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3500	ORSE	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	Outras Pinturas	m²	1,0000000	69,68	69,68
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,0560000	3,75	0,21
Composição Auxiliar	10600	ORSE	Encargos Complementares - pré-marcador	Provisórios	h	0,0080000	3,80	0,03
Insumo	12950	ORSE	Operador de equipamento leve - SICRO	Mão de Obra	h	0,0080000	14,50	0,11
Insumo	2788	ORSE	Caminhão carroc. madeira 4,0 t (94,0 kw ou equivalente)	Equipamento	h	0,0080000	44,50	0,35
Insumo	2789	ORSE	Veículo leve - pick up (97kw)	Equipamento	h	0,0080000	10,35	0,08
Insumo	2790	ORSE	Aluguel de máquina para pintura de faixa a quente p/ material termoplástico	Equipamento	h	0,0060000	41,03	0,25
Insumo	3157	ORSE	Redutor químico tipo 2002 acabamento (Thinner)	Material	l	0,0600000	25,33	1,52



Insumo	3159	ORSE	Microesfera DROP - ON	Material	kg	0,3300000	19,33	6,37
Insumo	3160	ORSE	Massa termoplástica para aspersão	Material	Kg	3,5000000	16,92	59,22
Insumo	54	ORSE	Encarregado de turma - SICRO	Mão de Obra	h	0,0080000	18,28	0,14
Insumo	6702	ORSE	Pré-marcador - SICRO	Mão de Obra	h	0,0080000	12,75	0,10
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0560000	13,65	0,76
Insumo	00007343	SINAPI	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	Material	L	0,0300000	16,33	0,48

MO sem LS => 0,51 LS => 0,60 MO com LS => 1,11

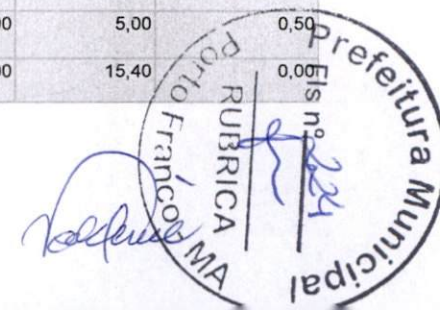
Valor do BDI => 16,88 Valor com BDI => 86,56

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3726	ORSE	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliéster com 2 pinos de aço 250 x 150 x 50 mm	Sinalização Horizontal	un	1,0000000	102,71	102,71
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,2000000	3,60	0,72
Insumo	2928	ORSE	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliéster com 2 pinos de aço 250 x 150 x 50 mm	Material	un	1,0000000	89,90	89,90
Insumo	2931	ORSE	Cola à base de resina poliéster com catalisador	Material	kg	0,2000000	41,44	8,28
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,2000000	19,07	3,81

MO sem LS => 1,77 LS => 2,04 MO com LS => 3,81

Valor do BDI => 24,88 Valor com BDI => 127,59

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	1,0000000	3,60	3,60
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0002000	40,80	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	175,00	0,78
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	13,00	0,02
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0002000	15,40	0,00



Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0001000	25,95	0,00
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0001000	28,00	0,00
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0007000	11,60	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0007000	10,22	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0001000	327,80	0,03
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0002000	13,52	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0004000	18,75	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	4174	ORSE	Desempoladeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	10,80	0,00
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0004000	18,80	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,41	0,29
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Material	PAR	0,0023000	13,41	0,03
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHADO	Material	PAR	0,0008000	71,52	0,05
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,37	0,00
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	14,90	0,00

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,87 Valor com BDI => 4,47

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1,0000000	3,75	3,75
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	175,00	0,78
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	13,00	0,02



Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10788 ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	0,00
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	4728 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	4729 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0001000	31,50	0,00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,41	0,29
Insumo	00002711 SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Material	UN	0,0002000	263,30	0,05
Insumo	00012892 SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Material	PAR	0,0023000	13,41	0,03
Insumo	00012893 SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	71,52	0,05
Insumo	00012894 SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,37	0,00
Insumo	00012895 SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	14,90	0,00

MO sem LS => 0,00 LS => 0,00 MO com LS => 0,00

Valor do BDI => 0,90 Valor com BDI => 4,65

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10600 ORSE	Encargos Complementares - pré-marcador	Provisórios	h	1,0000000	3,80	3,80
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	175,00	0,78
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10583 ORSE	Trincha 3"	Material	un	0,0045000	11,98	0,05
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,90	0,02
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0018000	13,00	0,02
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	11250 ORSE	Rolo lã de carneiro 20cm	Material	un	0,0023000	17,50	0,04
Insumo	11251 ORSE	Pincel de seda 2"	Material	un	0,0045000	26,90	0,12



Insumo	11252	ORSE	Escada de aluminio de abrir com 7 degraus	Material	un	0,0001000	269,00	0,02	
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,35	0,00	
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29	
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0005000	10,80	0,00	
Insumo	4725	ORSE	Espátula	Material	un	0,0004000	18,50	0,00	
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0015000	193,41	0,29	
Insumo	00012892	SINAPI	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Material	PAR	0,0023000	13,41	0,03	
Insumo	00012893	SINAPI	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	0,0008000	71,52	0,05	
Insumo	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	0,0002000	19,37	0,00	
Insumo	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	0,0006000	14,90	0,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,92	Valor com BDI =>			4,72

NAARA PEREIRA DUARTE
ENGENHEIRA CIVIL





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1058408-09 Nº TGOV 864939 PROPONENTE TOMADOR Porto Franco/MA APELIDO EMPREENDIMENTO Construção de ciclovia

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
1.	Construção de Ciclovia - contrato Campo A	380.040,35	% Período:	100,00%											
2.	Construção de ciclovia	576.223,81	% Período:	50,00%	50,00%										
2.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.764,86	% Período:	50,00%	50,00%										
2.2.	URBANISMO	130.376,12	% Período:	50,00%	50,00%										
2.3.	DRENAGEM	83.936,94	% Período:	50,00%	50,00%										
2.4.	SINALIZAÇÃO	360.145,89	% Período:	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 956.264,16				69,87%	30,13%										
Período:	Repasso:	641.719,13	270.158,26												
	Contrapartida:	26.433,13	17.953,64												
	Outros:	-	-												
	Investimento:	668.152,26	288.111,90												
Acumulado:	%:	69,87%	100,00%												
	Repasso:	641.719,13	911.877,39												
	Contrapartida:	26.433,13	44.386,77												
	Outros:	-	-												
				Investimento:	668.152,26	956.264,16									

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
Local

terça-feira, 4 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Naara Pereira Duarte
CREA/CAU: 17045MA
ART/RRT: MA20240781203





Quadro de Composição do BDI



Nº OPERAÇÃO 1058408-09 N° TRANSFEREGOV 864939 PROPONENTE / TOMADOR Porto Franco/MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Construção de ciclovia / Construção de ciclovia

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,92%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
Local

terça-feira, 4 de junho de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: Naara Pereira Duarte
CREA/CAU: 17045MA
ART/RRT: MA20240781203



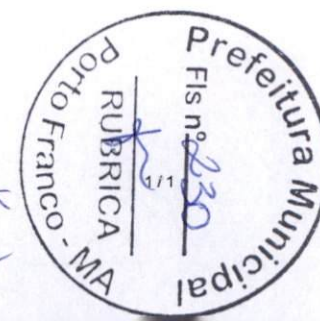
QCI - Quadro de Composição do Investimento

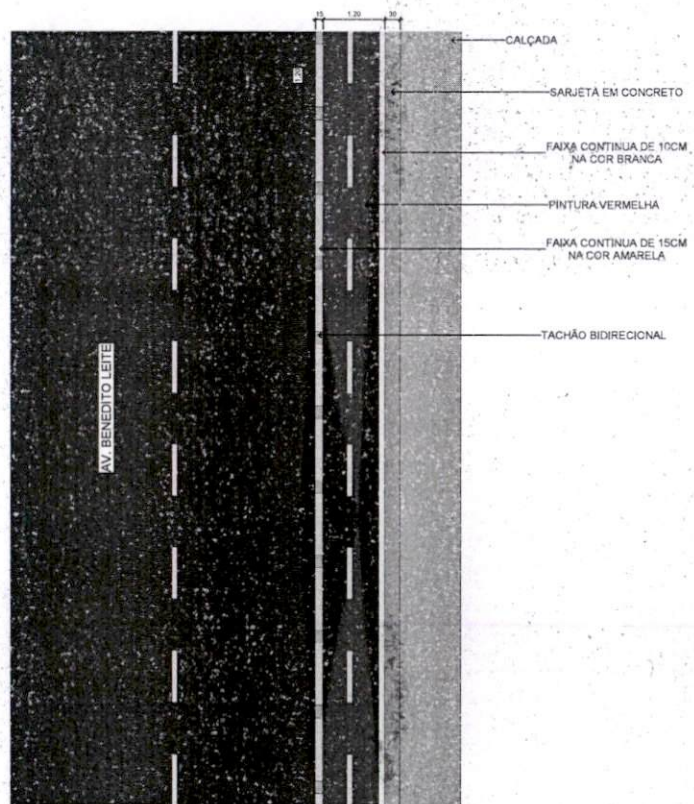
Nº OPERAÇÃO 1058408-09	Nº TransfereGOV 864939	PROPONENTE / TOMADOR Porto Franco/MA	MUNICÍPIO / UF Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA	VALORES CONTRATADOS (R\$):		
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de ciclovia			RECURSO OGU	REPASSE 911.877,39	CONTRAPARTIDA 44.386,77	INVESTIMENTO 956.264,16

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	Construção de Ciclovia - contrato Campo Alegre Empreendimentos Ltda. (distratado)	Concluído		m²	247/2018	371.560,87	8.479,48	-	380.040,35
2.	Equipamentos comunitários	Esportes	Construção de ciclovia	Em Análise		m²	LOTE 1	540.316,52	35.907,29	-	576.223,81
TOTAL								911.877,39 (95,36%)	44.386,77 (4,64%)	- (0,00%)	956.264,16 (100,00%)

Observações:

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA
Localterça-feira, 4 de junho de 2024
DataRepresentante Tomador
Nome: Deoclides Antônio Santos Neto Macedo
Cargo: Prefeito Municipal



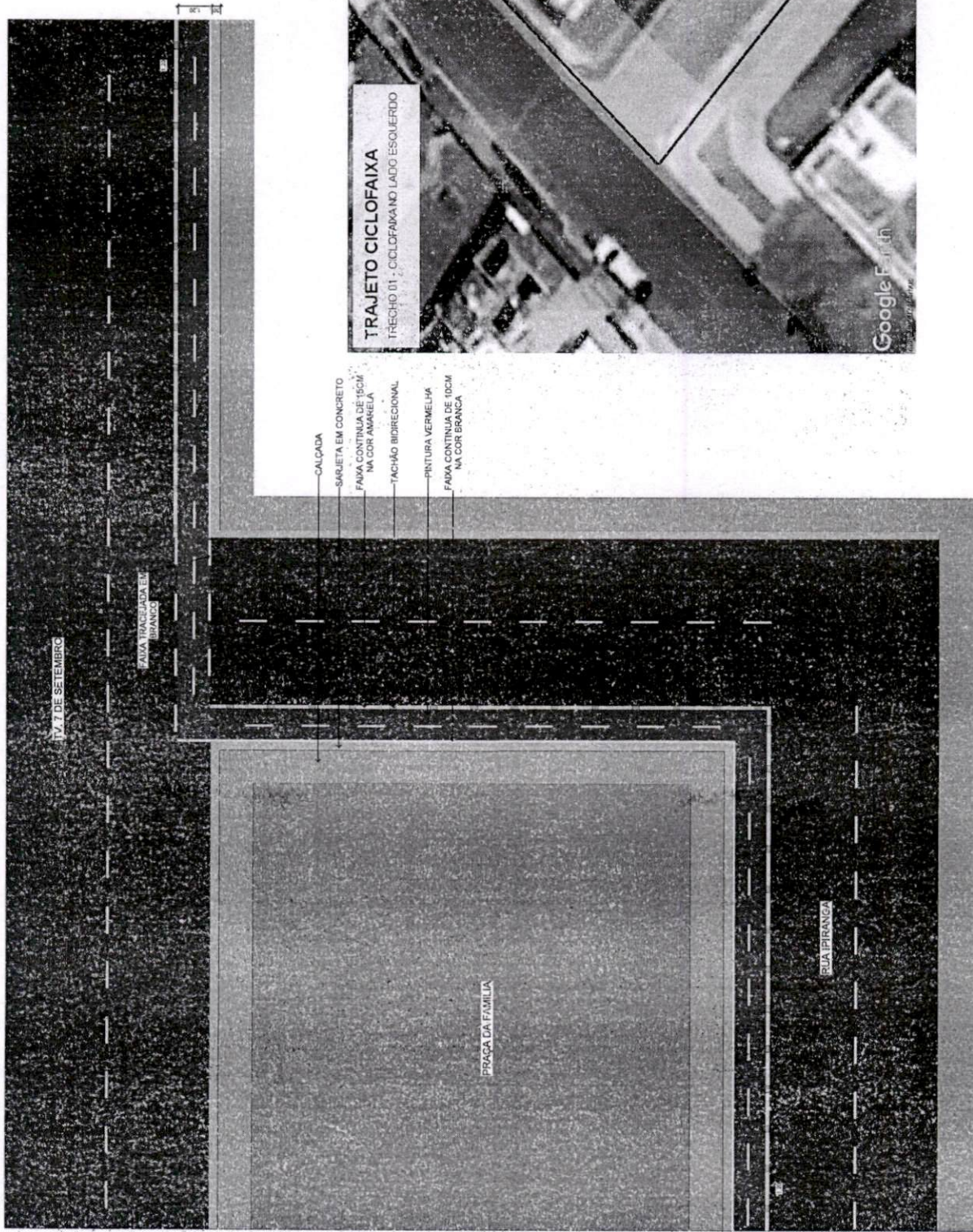
1 TRECHO 03
1:50



Volante

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	PORTO FRANCO	PRÉDIO: COLOMBA	PROPOSTA DE PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
		LOCAL: AVENIDA BENEDITO LEITE	REPRESENTANTE: [Assinatura]
		ENDEREÇO: AVENIDA BENEDITO LEITE, CENTRO	ENL. MARC. CIVILITE
		ESCALA: 1:50	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
		SERVIÇO:	1ª DA PRACÇA

Prefeitura Municipal
Fis. nº 233



TRAJETO CICLOFAIXA
 TRECHO 01 : CICLOFAIXA NO LADO ESQUERDO



Prefeitura Municipal
 Fls nº 238
 RUBRICA
 Porto Franco - MA

Handwritten signature



① TRECHO 02
1: 75

TRAJETO CICLOFAIXA
TRECHO 02 - CICLOFAIXA NO LADO DIREITO

Legenda

Google Earth

	PRELUSTRO COLIFRANCA	LOCAL ANTIGUA NOME (DITO) LESTE	ENDEREÇO ANTIGUA NOME (DITO) LESTE, CENTRO	ESCALA ANTIGUA NOME

✓
Abdullah



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240781203

INICIAL



1. Responsável Técnico

NAARA PEREIRA DUARTE

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2615041223

Registro: 17045MA

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Franco

PRAÇA DA BANDEIRA

Complemento:

Cidade: PORTO FRANCO

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24

Nº: 10

CEP: 65970000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 576.223,81

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Agricultura familiar

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA DA BANDEIRA

Complemento:

Cidade: PORTO FRANCO

Data de Início: 03/06/2024

Previsão de término: 30/06/2025

Coordenadas Geográficas: -6.343390, -47.397703

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Porto Franco

Nº: 10

CEP: 65970000

CPF/CNPJ: 06.208.946/0001-24

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

81 - Projeto Arquitetônico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA > #4.7.1 - DE
CICLOVIA

1.986,00

m

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA > #4.7.1 - DE
CICLOVIA

1.986,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA NOS TRECHOS: CONTOURNO DA PRAÇA DA FAMÍLIA MARILON BARBOSA, TRAV. SETE DE SETEMBRO E AV. BENEDITO LEITE NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO DO CONVENIO Nº864939/2018.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

NAARA PEREIRA DUARTE - CPF: 058.535.233-09

Local

data

Prefeitura Municipal de Porto Franco - CNPJ: 06.208.946/0001-24

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 04/06/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8305554214

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wxb8A
Impresso em: 05/06/2024 às 09:16:41 por: , ip: 177.53.119.79

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303



Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024- SEMINFRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: CICLOVIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) – peça da fase interna ou preparatória da licitação – teve como ponto de ignição o Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana do município de Porto Franco/MA.

1.2. A partir desta peça inaugural, impulsionaremos o fomento da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada para a Construção de Ciclovia no município de Porto Franco, visando melhorar a mobilidade urbana do município, de acordo com o que ficou delimitado no corpo do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 9º da Instrução Normativa-SEGES/ME nº 58/2022, com o objetivo de evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução a ser aplicada, mediante uma avaliação da viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação pretendida, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados e prazo para entrega do serviços.

1.3. Para o processo de desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, foi designada uma equipe de planejamento da contratação composta por profissionais de engenharia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base nas necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, e também levando em conta contratos similares realizados por outros órgãos administrativos.

2.2. Conforme o Documento de Formalização da Demanda, a contratação visa atender à necessidade de otimizar a integração da ciclovia com o espaço urbano, garantindo uma conexão eficiente entre o Entroncamento e a Beira-Rio, área que está em processo de revitalização. A proposta modifica o trajeto originalmente previsto para a ciclovia, contornando a Praça da Família e passando pela Travessa Sete de Setembro e Avenida Tiradentes/Benedito Leite. Essa alteração não compromete os objetivos do projeto original, que é promover uma mobilidade urbana segura e sustentável para ciclistas.

2.3. Os serviços essenciais para a execução do novo trajeto da ciclovia incluem:

- Pavimentação com Concreto Asfáltico
- Assentamento de Guias (Meio-Fio) e Sarjetas

Valdineia

- Sinalização Horizontal Rodoviária com Tinta Retro Refletiva
- Pintura de Faixa com Termoplástico
- Instalação de Tachas Refletivas (Tachões)

2.4. Justificativa da Alteração: A modificação do trajeto visa aprimorar a integração da ciclovia com o ambiente urbano existente e garantir uma conexão mais eficiente entre áreas chave da cidade. O novo percurso evita áreas de congestionamento, melhora a acessibilidade e maximiza a utilização da ciclovia. Com a alocação adequada dos recursos, os serviços garantem a qualidade e a segurança da infraestrutura, beneficiando a população local e promovendo o uso sustentável dos meios de transporte.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Área requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Responsável: Naara Pereira Duarte; **Matrícula:** 5458945

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Requisitos

4.1.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O tipo de contratação em questão é uma obra de Engenharia de natureza não continuada, com um prazo de execução de 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2. Normas técnicas de saúde e segurança do trabalho: Todos os trabalhos deverão seguir rigorosamente as NRs aplicáveis, especialmente as NRs que abordam a segurança em obras de construção e atividades correlatas, como a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas E Equipamentos) e NR 06 (Uso de Equipamentos de Proteção Individual). As medidas de proteção devem ser implementadas para garantir a segurança dos trabalhadores e prevenir acidentes.

- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): A contratação deverá assegurar que todos os trabalhadores envolvidos na obra utilizem os EPIs adequados, conforme as exigências das NRs e os riscos específicos da obra. A empresa contratada deve fornecer treinamento contínuo sobre o uso e manutenção dos EPIs.
- Planos de Segurança e Saúde: A empresa contratada deve elaborar e implementar um Plano de Segurança e Saúde no Trabalho (PSST), detalhando procedimentos para identificação e mitigação de riscos, medidas de emergência, e protocolos de saúde e segurança durante todas as fases da obra.



4.1.3. Padrões de Qualidade: A execução da ciclovía deve estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT pertinentes ao projeto, como a NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento) e a NBR 7188 (Sistema de Sinalização e de Comunicação para Ciclistas). Estas normas garantem a qualidade dos materiais, processos e segurança estrutural da ciclovía.

- o Controle de Qualidade: A empresa contratada deverá implementar um sistema de controle de qualidade abrangente, que inclua inspeções regulares e testes dos materiais e serviços para assegurar que atendem aos requisitos técnicos e às especificações do projeto. Relatórios de controle de qualidade devem ser apresentados periodicamente à fiscalização.
- o Certificações e Conformidades: A execução da obra deve cumprir com certificações e regulamentos técnicos específicos exigidos por órgãos competentes e regulamentações locais. Isso inclui a conformidade com padrões de qualidade de pavimentação, sinalização e infraestrutura cicloviária.

Obs: Esses requisitos são essenciais para garantir a segurança no trabalho, a integridade e a durabilidade da ciclovía, assim como para assegurar a qualidade final da obra, atendendo às expectativas e necessidades da comunidade.

4.1.4. Visita Técnica ao Local: A visita técnica ao local da obra antes da apresentação da proposta é indispensável, visando garantir que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais do ambiente onde os serviços serão executados. No entanto, como alternativa à visita técnica, o licitante poderá apresentar uma declaração de conhecimento do local, assumindo total responsabilidade pelo entendimento das condições locais e pelos impactos que essas condições possam ter na execução dos serviços.

4.1.5. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme o interesse e a necessidade da Administração.

4.1.6. Subcontratação: Será permitida a subcontratação para atividades que não constituam o escopo principal do objeto licitado, respeitando o limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento. As atividades passíveis de subcontratação devem ser previamente autorizadas pela contratante e indicadas claramente na proposta do licitante. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade e cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato, mesmo nas atividades subcontratadas.

4.1.7. Além disso, levando em consideração os processos anteriores e a natureza do objeto (Obra), faz-se necessário exigir comprovação de índices SG, LG e LC, além de 10% de Patrimônio Líquido, como habilitação econômico-financeira.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/OBJETO:



5.1. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico: Será aplicado concreto asfáltico na pavimentação da ciclovia, assegurando uma superfície resistente e apropriada para o tráfego de ciclistas. Este material é escolhido por sua durabilidade, capacidade de suportar cargas variadas e manutenção relativamente simples, garantindo a longevidade da infraestrutura

5.2. Assentamento de guia (meio-fio) e sarjeta: O assentamento de guias e sarjetas ao longo da ciclovia servirá para delimitar claramente o espaço destinado aos ciclistas e garantir um sistema de drenagem eficiente. A guia (meio-fio) também atua como um elemento de segurança, separando a ciclovia das vias de tráfego motorizado e áreas de passeio.

5.3. Sinalização horizontal rodoviária com tinta retro refletiva: A ciclovia será equipada com sinalização horizontal rodoviária, utilizando tinta retro refletiva para garantir alta visibilidade, especialmente em condições de baixa luminosidade. A sinalização é um componente fundamental para a segurança, orientando ciclistas e motoristas sobre os limites e trajetos a serem respeitados.

5.4. Pintura de faixa com termoplástico: A pintura das faixas da ciclovia será realizada com termoplástico, um material que oferece alta resistência ao desgaste e excelente aderência ao pavimento. A demarcação clara e durável das faixas é essencial para orientar o fluxo dos ciclistas e evitar acidentes.

5.5. Instalação de tacha refletiva (tachão): Para incrementar a visibilidade e a segurança da ciclovia, serão instaladas tachas refletivas (tachões) ao longo de sua extensão. Estas tachas atuarão como elementos de advertência, alertando ciclistas e motoristas sobre a presença da ciclovia, especialmente à noite ou em condições de baixa visibilidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Foram analisadas diferentes alternativas para a solução da necessidade apresentada, considerando aspectos técnicos, econômicos e ambientais:

6.1. Execução direta pela prefeitura:

- **Descrição:** Realização da obra utilizando recursos e equipe técnica própria do município.
- **Vantagens:** Controle total sobre o projeto, maior flexibilidade na gestão dos recursos e do cronograma.
- **Desvantagens:** A Prefeitura de Porto Franco não possui corpo técnico especializado ou materiais suficientes para executar a obra, o que torna essa alternativa inviável ou dependente da realização de outras licitações, tornando a solução fracionada, contrariando a viabilidade técnica e econômica.



- **Viabilidade:** Não viável devido à falta de capacidade técnica e recursos humanos especializados.

6.2. Contratação de empresa especializada através de licitação:

- **Descrição:** Contratação de uma empresa especializada para executar a obra por meio de um processo licitatório, seguindo as normas da Lei nº 14.133/2021.
- **Vantagens:** Empresas especializadas possuem experiência e recursos necessários para a execução eficiente do projeto, maior garantia de qualidade e cumprimento de prazos.
- **Desvantagens:** Processo licitatório pode ser burocrático, demorado e de maior custo financeiro.
- **Viabilidade:** Viável e, apesar do maior custo, preferível, devido à capacidade técnica das empresas especializadas e a possibilidade de obter um melhor custo-benefício através da concorrência.

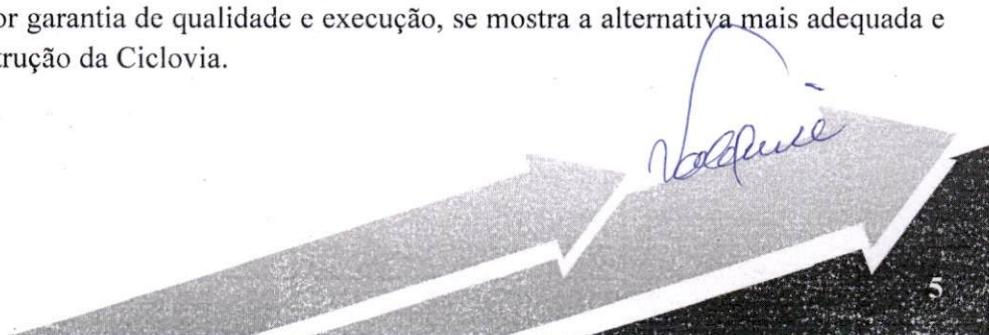
6.3. Parceria Público-Privada (PPP):

- **Descrição:** Estabelecimento de uma parceria com uma empresa privada que co-financiará e executará a obra, recebendo contrapartidas do município.
- **Vantagens:** Aporte financeiro adicional, possibilidade de dividir responsabilidades e riscos, maior expertise técnica.
- **Desvantagens:** Dependência de parceiros privados, necessidade de negociação de contrapartidas, possível complexidade na gestão do contrato.
- **Viabilidade:** Viável, mas depende da disponibilidade e interesse de parceiros privados.

6.4. Serviço de Engenharia Segurado:

- **Descrição:** Contratação de serviços de engenharia com cobertura de seguro de qualidade e garantia de execução conforme a nova Lei de Licitações.
- **Vantagens:** Maior segurança quanto à qualidade e cumprimento do contrato, cobertura de riscos através do seguro.
- **Desvantagens:** Pode haver um custo adicional devido ao prêmio de seguro.
- **Viabilidade:** Viável e recomendável para garantir maior segurança na execução do projeto.

Conclusão da Análise de Alternativas: Após a análise das alternativas, a alternativa do item 6.2, ou seja, a contratação de uma empresa especializada através de um processo licitatório, é a melhor para atender a necessidade descrita, possivelmente com a inclusão de um seguro de engenharia para maior garantia de qualidade e execução, se mostra a alternativa mais adequada e eficiente para a construção da Ciclovía.



7. QUANTO AO TIPO DE LICITAÇÃO:

7.1. Modalidades de Licitação

7.1.1. Concorrência: A concorrência é a modalidade mais adequada para contratações de grande ou pequeno vulto, de obras comuns ou especiais de engenharia, sendo a única opção viável para a satisfação da necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

Na concorrência, é possível exigir a apresentação de documentos de qualificação técnica, econômica e de regularidade fiscal, garantindo que somente empresas capacitadas participem do processo.

- **Vantagens:**

- Permite ampla participação de empresas.
- Possibilita exigir documentação de qualificação técnica e econômica.
- Garante maior transparência e competitividade.

- **Desvantagens:**

- Processo licitatório mais demorado.
- Requer maior preparação e avaliação das propostas.

7.2. Conclusão

Diante das características do projeto de execução da Ciclovía e da necessidade de garantir a participação de empresas qualificadas, a **Concorrência** é a modalidade de licitação mais adequada. Esta modalidade permite uma ampla competição, exige documentação detalhada de qualificação e assegura um processo transparente e criterioso.

Identificação de possíveis fornecedores: Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis empresas de engenharia que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contratado. Inclusive no próprio cadastro municipal, verificou-se grande número de empresas aptas a licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente estudo é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Ciclovía.

8.2. A construção da obra citada neste artefato, atende padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada prevista no orçamento. Trata-se de contrato de empreitada, no qual a CONTRATADA se obriga a realizar a obra descrita, pessoalmente ou por

Valdeir

intermédio de terceiros, mediante remuneração. O gerenciamento dos trabalhos cabe a empresa contratada que contribuirá com o seu trabalho e os materiais necessários à execução da obra.

8.3. O contrato será executado mediante a realização dos projetos previstos no projeto executivo em anexo ao edital, no qual a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente a perfeita realização do serviço, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais constante nos demais artefatos da contratação.

8.4. A obra será executada por empresa especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade. Atende aos requisitos de segurança estabelecidos em relação a construção, trabalhadores e materiais.

8.5. Os padrões aqui definidos para execução da obra contam com especificações usuais no mercado, e permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento da solução.

8.6. Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

8.7. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução da seguinte forma:

- a) O tipo da contratação se trata de um Serviço de Engenharia de natureza não continuada.
- b) O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação ou na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse e necessidade da Administração.
- c) O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro.
- d) Pelo critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, para o uso do fator “κ” ou “kappa”, que representa um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual. A principal vantagem do critério de julgamento pelo maior desconto é que ele evita o “jogo de planilha” e o “jogo de cronograma”. Além disso, proporciona celeridade ao processamento da licitação, pois torna mais simples as análises de exequibilidade e economicidade das propostas.
- e) A modalidade licitação é CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma eletrônica, com o modo de disputa “aberto” e com o regime de execução empreitada por preço global (EPG), conforme prevê a Lei 14.133 para contratação de obras e serviços comuns de engenharia.





9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR NECESSÁRIO:

9.1. A estimativa de valor para este contrato foi calculada com base em um orçamento base desenvolvimento pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Porto Franco, levando em consideração todos os quantitativos de materiais e insumos, custos totais, administração técnica local e mão-de-obra qualificada, além de todos os fatores necessários para a plena construção.

9.2. Este serviço considerou todos os custos e despesas associados a adequação do projeto, garantindo uma estimativa dos recursos financeiros necessários.

9.3. A estimativa do valor do potencial contratação, foi feita através dos índices oficiais., que é o método indicado para este tipo de objeto. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na SINAPI e ORSE e devidamente aprovados pela Caixa Econômica Federal.

9.4. Foi estimado o valor de **R\$ 576.223,81** (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), como orçamento de referência, vez que, esse percentual está alinhado ao valor de convênio e aprovação da CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Convênio), já realizado com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21, por isso, não há necessidade de outra cotação de preços quando da elaboração do projeto básico, onde será mantido esse valor de referência, explica a Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2021 (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 39):

“Isso ocorre porque os elementos do ETP para esses objetos mais simples não costumam ser muito refinados no TR ou PB, e os novos elementos não costumam afetar o preço estimado final (e.g. o modelo de execução do objeto basicamente se restringe à entrega e à prestação de garantia do objeto). Ou seja, nos casos de objetos mais simples, o orçamento estimado feito no ETP costuma ser aproveitado sem alteração no TR ou PB.”

10. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. **Indivisibilidade do objeto:** A obra deve ser executada pela mesma empresa de forma a respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado, visto que a interdependência de cada etapa dos trabalhos caracteriza a sua indivisibilidade. Ainda sob a perspectiva técnica, mesmo que a divisão fosse possível, é preciso considerar a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, fundamental - não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções - como também para facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto e relatórios diários de acompanhamento dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



11.1. Não se aplica ao caso, visto que para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. A solução escolhida para a execução do Convênio nº 864.939/2018 – Implantação de ciclovia nos trechos contorno da Praça da Família Marilon Barbosa, Travessa Sete de Setembro e Avenida Tiradentes/Benedito Leite, atende plenamente aos requisitos de negócio estabelecidos neste estudo técnico preliminar. Ela oferece a vantagem de permitir uma melhor adequação dos serviços às reais necessidades das secretarias envolvidas, através de aprimoramentos no modelo de execução e gestão.

12.2. A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades das secretarias, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

12.3. Os requisitos técnicos estabelecidos para a pretensa contratação estão de acordo com as necessidades da secretaria, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

13. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

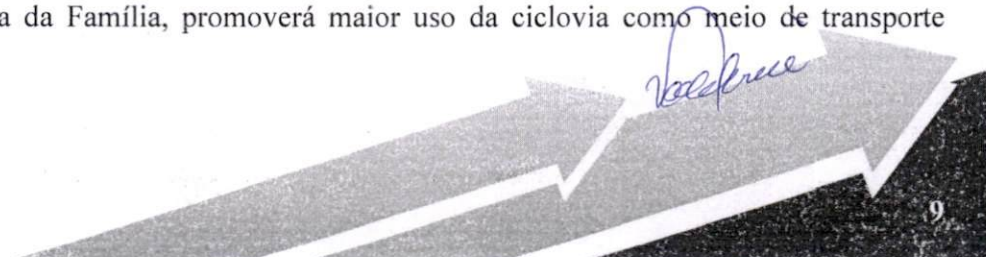
13.1. A Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, tendo em vista que em 2023 ainda estava aplicando a Lei 8.666/93, não elaborou o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, o que será providenciado para o exercício de 2025. Além disso, o convênio foi aprovado este ano, não sendo possível prever a realização da despesa no exercício 2023.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A construção da ciclovia ao longo do novo trajeto proposto traz uma série de benefícios significativos para a comunidade e para a infraestrutura urbana. Esses benefícios podem ser categorizados em aspectos de mobilidade, meio ambiente, segurança, saúde pública, e desenvolvimento urbano.

14.1. Mobilidade urbana e integração

- **Melhoria da conectividade:** A ciclovia proporcionará uma conexão direta entre o Entroncamento e a Beira-Rio, facilitando o deslocamento seguro e eficiente de ciclistas entre duas áreas estratégicas da cidade. A integração do trajeto com espaços públicos, como a Praça da Família, promoverá maior uso da ciclovia como meio de transporte diário.



- **Redução de congestionamento:** Ao incentivar o uso de bicicletas, a ciclovía contribuirá para a diminuição do tráfego de veículos motorizados, ajudando a reduzir os congestionamentos nas vias principais e a melhorar a fluidez do trânsito urbano.

14.2. Benefícios ambientais

- **Redução de emissões de gases de efeito estufa:** A promoção do uso de bicicletas como meio de transporte alternativo ajudará a diminuir as emissões de CO₂ e outros poluentes provenientes de veículos automotores, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e a mitigação das mudanças climáticas.
- **Sustentabilidade:** A ciclovía incentivará uma forma de transporte ecológica, reduzindo a dependência de combustíveis fósseis e promovendo a sustentabilidade no contexto urbano.

14.3. Segurança viária

- **Separação segura de modos de transporte:** A ciclovía proporcionará uma via segregada para ciclistas, reduzindo o risco de acidentes envolvendo bicicletas e veículos motorizados. A instalação de sinalização adequada e de elementos de segurança, como tachas refletivas e faixas termoplásticas, garantirá maior visibilidade e proteção aos usuários.
- **Aumento da segurança para pedestres:** A delimitação clara da ciclovía e a implantação de guias (meio-fio) e sarjetas assegurarão que ciclistas e pedestres possam circular em espaços definidos e seguros, minimizando conflitos entre diferentes modos de transporte.

14.4. Promoção da saúde pública

- **Incentivo à atividade física:** A ciclovía estimulará o uso de bicicletas, promovendo a prática regular de atividade física entre a população. Esse aumento na atividade física pode levar a uma redução de doenças crônicas, como obesidade e doenças cardíacas, melhorando a saúde geral da comunidade.
- **Qualidade de vida:** A promoção de um estilo de vida ativo e a possibilidade de desfrutar de espaços urbanos revitalizados contribuirão para o bem-estar físico e mental dos moradores.

14.5. Desenvolvimento urbano e valorização imobiliária

- **Revitalização de espaços públicos:** A ciclovía contribuirá para a revitalização das áreas urbanas ao longo de seu trajeto, incluindo a orla da Beira-Rio, tornando esses locais mais atraentes e acessíveis para moradores e visitantes.
- **Valorização imobiliária:** A construção da ciclovía e a melhoria da infraestrutura urbana nas áreas adjacentes podem aumentar o valor das propriedades ao longo de seu percurso, beneficiando tanto os proprietários quanto o município em termos de arrecadação de impostos.

14.6. Benefícios econômicos

- **Estimulação do comércio local:** A ciclovia pode impulsionar o comércio nas áreas por onde passa, atraindo ciclistas e pedestres que possam consumir nos estabelecimentos locais, como lojas, cafés e restaurantes.
- **Redução de custos de manutenção de infraestrutura:** Ao promover o uso de bicicletas em vez de veículos motorizados, a ciclovia contribuirá para reduzir o desgaste das vias urbanas, diminuindo a necessidade de manutenção frequente e os custos associados.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Para a realização da Ciclovia, é essencial a adoção de diversas providências que garantirão a eficiência, legalidade e qualidade da execução do projeto. Essas medidas incluem a nomeação de gestores e fiscais, a elaboração de um plano de ação detalhado e a implementação de diversas ações necessárias para assegurar que a contratação atenda aos objetivos pretendidos.

15.1. Nomeação de gestor e fiscal do contrato

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana nomeará servidores qualificados para atuar nas funções de Gestor e Fiscal do contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/21. Esses profissionais serão responsáveis por:

- **Gestor do Contrato:** Coordenar a execução do contrato, monitorar o cumprimento das cláusulas contratuais, gerenciar recursos e prazos, e solucionar eventuais problemas que surgirem durante a execução da obra.
- **Fiscal do Contrato:** Acompanhar e verificar in loco a execução dos serviços, assegurar a conformidade com as especificações técnicas, registrar e comunicar irregularidades, e validar medições e entregas.

15.2. Elaboração de um plano de ação

Será elaborado um plano de ação detalhado que sistematizará as atividades necessárias para a contratação e execução da obra, identificando os responsáveis, datas de início e término de cada atividade. Este plano de ação incluirá:

- **Atividades:** Lista das ações específicas a serem realizadas.
- **Responsáveis:** Designação de responsáveis por cada atividade.
- **Cronograma:** Datas de início e término para cada atividade, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

15.3. Ações necessárias: Para garantir o sucesso da contratação e execução da obra, as seguintes ações serão adotadas:

15.3.1. Análise e adequação do projeto básico



- **Descrição:** Revisão e, se necessário, adequação do projeto básico aprovado pela Caixa Econômica Federal para garantir sua plena conformidade com as normas técnicas e exigências legais.
- **Responsável:** Equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
- **Prazo:** Imediato, antes da publicação do edital de licitação.

15.3.2. Elaboração do edital de licitação

- **Descrição:** Elaboração do edital de licitação, incluindo todas as especificações técnicas, critérios de julgamento, prazos e demais condições contratuais.
- **Responsável:** Comissão de Contratação e Assessoria Jurídica.
- **Prazo:** Dentro do cronograma estabelecido para a contratação.

15.3.3. Publicação do edital e realização da licitação

- **Descrição:** Publicação do edital de licitação no Diário Oficial e em outros meios de divulgação, seguida pela condução do processo licitatório.
- **Responsável:** Comissão de Contratação.
- **Prazo:** Conforme cronograma.

15.3.4. Análise de propostas e habilitação

- **Descrição:** Recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, verificando a habilitação jurídica, técnica e fiscal.
- **Responsável:** Comissão de Contratação.
- **Prazo:** Conforme cronograma.

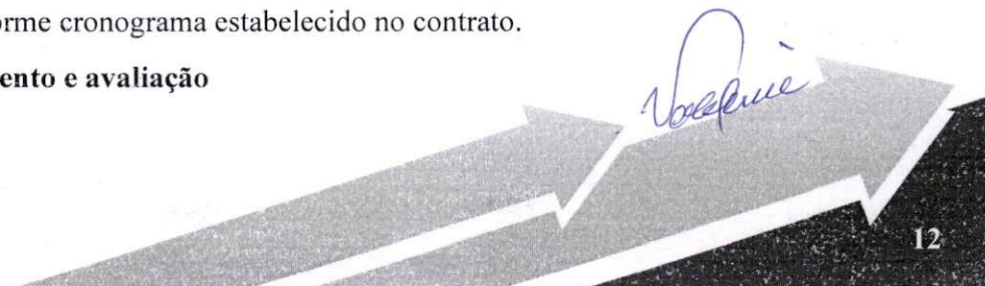
15.3.5. Assinatura do contrato

- **Descrição:** Assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, formalizando os termos da execução da obra.
- **Responsável:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
- **Prazo:** Após a conclusão da licitação e aprovação da documentação.

15.3.6. Início da execução da obra

- **Descrição:** Mobilização da empresa contratada e início efetivo da execução dos serviços de Construção de Ciclovia.
- **Responsável:** Empresa contratada, sob supervisão do Gestor e Fiscal do contrato.
- **Prazo:** Conforme cronograma estabelecido no contrato.

15.3.7. Monitoramento e avaliação



- **Descrição:** Monitoramento contínuo e avaliação periódica da execução da obra, incluindo inspeções, medições e relatórios de progresso.
- **Responsável:** Gestor e Fiscal do contrato.
- **Prazo:** Durante todo o período de execução da obra.

15.3.8. Entrega e recebimento da obra

- **Descrição:** Conclusão da obra, entrega formal dos serviços executados e verificação da conformidade com as especificações contratuais.
- **Responsável:** Gestor e Fiscal do contrato, juntamente com a empresa contratada.
- **Prazo:** Ao término da execução da obra, conforme contrato.

15.3.9. Comunicação e transparência

- **Publicação de Relatórios:** Divulgação periódica de relatórios de progresso e resultados no site da prefeitura e em outros meios de comunicação.
- **Audiências Públicas:** Realização de audiências públicas para informar a comunidade sobre o andamento da obra e colher sugestões e feedback.

15.3.10. Medidas de segurança e sustentabilidade

- **Plano de Segurança:** Implementação de um plano de segurança do trabalho para proteger os trabalhadores e a população local durante a execução da obra.
- **Sustentabilidade:** Adoção de práticas sustentáveis, como o gerenciamento adequado de resíduos, o uso racional de recursos e a preservação do meio ambiente.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

A construção da Ciclovía de Porto Franco, como qualquer obra de engenharia, terá impactos ambientais que devem ser cuidadosamente avaliados e mitigados para garantir a sustentabilidade do projeto e a preservação do meio ambiente. A seguir, apresentamos uma análise detalhada dos principais impactos ambientais esperados e as medidas propostas para mitigá-los.

16.1. Impactos ambientais esperados

16.1.1. Supressão de vegetação

Durante a construção da ciclovía, pode ser necessária a remoção de vegetação existente ao longo do trajeto, especialmente em áreas que ainda não foram urbanizadas. Essa supressão pode levar à perda de habitats naturais, afetando a flora e fauna locais.

16.1.2. Geração de resíduos sólidos



A obra gerará resíduos sólidos, como restos de materiais de construção (concreto, asfalto, metais) e vegetação removida. A gestão inadequada desses resíduos pode resultar em contaminação do solo e dos corpos hídricos próximos.

16.1.3. Poluição sonora e emissões atmosféricas

As atividades de construção, como o uso de máquinas e equipamentos pesados, resultarão em emissões de ruído e poluentes atmosféricos, como poeira e gases de combustão. Esses poluentes podem impactar a qualidade do ar e gerar desconforto para a população residente nas proximidades.

16.1.4. Alteração da drenagem natural

A construção de pavimentos impermeáveis, como asfalto, pode alterar o escoamento natural das águas pluviais, aumentando o risco de erosão, alagamentos e assoreamento dos corpos hídricos próximos.

16.1.5. Impacto sobre a fauna local

A movimentação de solo, o barulho e a presença de máquinas podem perturbar a fauna local, levando à migração de espécies, interferindo nos padrões de alimentação e reprodução, e possivelmente resultando em atropelamentos de animais.

16.2. Medidas de mitigação propostas

16.2.1. Compensação ambiental e replantio

Para mitigar a supressão de vegetação, será realizado um programa de compensação ambiental, incluindo o replantio de espécies nativas em áreas degradadas. Além disso, serão preservadas as árvores de grande porte e as áreas de vegetação significativa, sempre que possível.

16.2.2. Gestão de resíduos sólidos

Será implementado um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a separação, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados. Os materiais recicláveis serão encaminhados para cooperativas de reciclagem, e os resíduos orgânicos, como restos de vegetação, serão compostados ou destinados a áreas de compostagem.

16.2.3. Controle de emissões e ruídos

As emissões atmosféricas serão controladas através da utilização de equipamentos modernos e devidamente mantidos, que emitem menos poluentes. Para reduzir a poluição sonora, serão adotadas barreiras acústicas temporárias e realizadas obras em horários que minimizem o impacto na população local.

16.2.4. Sistema de drenagem sustentável

Para evitar a alteração negativa da drenagem natural, será implementado um sistema de drenagem sustentável, que inclui a construção de bacias de retenção, valas de infiltração e

pavimentos permeáveis em áreas estratégicas. Essas soluções ajudarão a absorver e reter as águas pluviais, reduzindo o risco de erosão e alagamentos.

16.2.5. Proteção e monitoramento da fauna local

Durante a construção, serão realizadas ações para proteger a fauna local, como a instalação de cercas temporárias para evitar a entrada de animais na área de obras e o monitoramento constante por uma equipe especializada. Serão adotadas medidas para reduzir a velocidade dos veículos de obra e sinalização para alertar sobre a presença de animais na área.

16.3. Conclusão

As medidas de mitigação propostas visam minimizar os impactos ambientais associados à construção da Ciclovía de Porto Franco, garantindo que o projeto seja realizado de maneira sustentável e com o menor impacto possível ao meio ambiente. O compromisso com a preservação ambiental durante todas as fases da obra reafirma a importância de integrar o desenvolvimento urbano com a responsabilidade ecológica, garantindo que os benefícios da ciclovía sejam alcançados sem comprometer os recursos naturais da região.

17. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA LICITAÇÃO:

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, incisos XII e XIV, define as diretrizes para a contratação de obras e serviços de engenharia. O Manual de Obras e Serviços de Engenharia da AGU, no Parecer nº 075/2010/DECOR/CGU/AGU, complementa essas diretrizes, especificando as condições para a adoção de diferentes modalidades de licitação.

17.1. Definições e classificações

- **Obra de engenharia:** Alterações significativas, autônomas e independentes, que envolvem a construção, reforma, ampliação ou reparo de edificações, instalações ou outros elementos estruturais. A adoção do pregão é vedada para obras de engenharia.
- **Serviço de engenharia:** Alterações não significativas, que não possuem autonomia ou independência, e que podem ser considerados como serviços comuns. Nesses casos, a adoção do pregão é permitida.

17.2. Modalidade de licitação para a construção da ciclovía

A construção da ciclovía se enquadra como uma obra de engenharia, caracterizada por sua complexidade, heterogeneidade e especificidade. De acordo com as definições acima e a legislação vigente, a modalidade de licitação adequada para essa contratação é a **Concorrência**, devido à natureza especial e complexa dos serviços envolvidos.

17.3. Elaboração do Projeto Básico

Para a futura contratação, será elaborado um Projeto Básico, com o nível de precisão necessário para:



- **Definir e dimensionar a obra:** Especificar claramente os componentes e etapas da obra de revitalização, assegurando que todos os detalhes técnicos estejam contemplados.
- **Assegurar a viabilidade técnica:** Garantir que a obra possa ser executada com a tecnologia disponível e de maneira eficiente.
- **Tratar adequadamente os impactos ambientais:** Incluir medidas para mitigar os impactos ambientais identificados, conforme exigido pela legislação ambiental.
- **Possibilitar a avaliação do custo:** Fornecer uma estimativa precisa dos custos envolvidos, permitindo uma avaliação financeira realista.
- **Definir métodos e prazos de execução:** Estabelecer os métodos construtivos e os prazos necessários para a execução da obra, garantindo o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

17.4. Justificativa para a Escolha da Modalidade de Licitação

A escolha da modalidade de **Concorrência** é justificada pelos seguintes motivos:

- **Complexidade e heterogeneidade:** A obra de construção de Ciclovia envolve múltiplas etapas e componentes técnicos que demandam especificidade e precisão.
- **Exigência de qualificação técnica:** A contratação requer empresas com qualificação técnica comprovada, capaz de executar a obra com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.
- **Impacto ambiental:** A obra terá um impacto significativo na área, necessitando de medidas de mitigação bem definidas e rigorosamente aplicadas.
- **Objetivos de desenvolvimento sustentável:** A revitalização visa melhorar a qualidade de vida da população, promover o desenvolvimento econômico e garantir a sustentabilidade ambiental.

17.5. Procedimentos Complementares

Além da elaboração do Projeto Básico, serão seguidos os seguintes procedimentos complementares:

- **Publicação e divulgação do edital:** Divulgação ampla do edital de licitação, garantindo a participação de empresas qualificadas e competitividade no processo licitatório.
- **Sessões públicas de licitação:** Realização de sessões públicas para abertura e julgamento das propostas, assegurando transparência e equidade no processo.
- **Análise de propostas:** Avaliação criteriosa das propostas apresentadas, com base nos critérios estabelecidos no edital.
- **Contratação e fiscalização:** Formalização do contrato com a empresa vencedora e acompanhamento rigoroso da execução da obra, conforme as normas estabelecidas.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Em complemento aos requisitos listados que atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

19. RESPONSÁVEIS:

A equipe de planejamento da contratação será composta pelos seguintes servidores:

- a) ROSILEIDE FERREIRA SILVA - Coordenadora de Convênios – Matrícula nº 950318;
- b) LUCAS ABREU AGUIAR, - Coordenador de Obras Cíveis e Viárias – Matrícula nº 949193;

20. LISTA DE ANEXOS:

Anexo I – Planilhas Orçamentária

Anexo II – Mapa de Riscos.

Porto Franco/MA, 09 de agosto de 2024.

ROSILEIDE FERREIRA SILVA – Engenheira Civil
CREA/MA: 1104202913
Matrícula nº 950318

LUCAS ABREU AGUIAR – Engenheiro Civil
CREA/MA 1118372689
Matrícula nº 949193





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1058408-09	Nº TransfereGOV 864939	PROPONENTE / TOMADOR Porto Franco/MA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Construção de ciclovia			
LOCALIDADE SINAPI SAO LUIS	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Construção de ciclovia	MUNICÍPIO / UF Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Construção de ciclovia									576.223,81	
2.			Construção de ciclovia					-	576.223,81	
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.764,86	
2.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	4,50	315,70	BDI 1	392,19	1.764,86	RA
2.2.			URBANISMO					-	130.376,12	
2.2.1.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	M3	67,23	1.436,00	BDI 1	1.783,94	119.934,29	RA
2.2.2.	Composição	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	M2	2.241,00	2,44	BDI 1	3,03	6.790,23	RA
2.2.3.	SINAPI	93599	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA	TXKM	5.143,10	0,57	BDI 1	0,71	3.651,60	RA
2.3.			DRENAGEM					-	83.936,94	
2.3.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO,	M	786,00	50,83	BDI 1	63,15	49.635,90	RA
2.3.2.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO	M	786,00	35,13	BDI 1	43,64	34.301,04	RA
2.4.			SINALIZAÇÃO					-	360.145,89	
2.4.1.	Cotação	11688/ORSE	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina	m²	2.685,15	30,57	BDI 1	37,98	101.982,00	RA
2.4.2.	Cotação	03500/ORSE	Pintura de faixa c/ termoplástico - 3 anos (p/ aspersão) - Rev 05	m²	497,25	71,34	BDI 1	88,63	44.071,27	RA
2.4.3.	Cotação	03726/ORSE	Tacha refletiva (tachão) bidirecional confeccionada em resina poliester com 2	un	1.658,00	103,03	BDI 1	127,99	212.207,42	RA
2.4.4.	SINAPI	103695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA	UN	15,00	101,17	BDI 1	125,68	1.885,20	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

Local

terça-feira, 4 de junho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Naara Pereira Duarte

CREA/CAU: 17045MA

ART/RR: MA20240781203



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

MAPA DE RISCOS

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de ato designatório da Equipe de Planejamento de Contratação.	
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem realizados para o planejamento de contratação.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos na lista de verificação de licitação para compras e serviços, exceto engenharia e TIC, da AGU.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
RISCO: Contratação e/ou aquisição com preços acima dos praticados no mercado local	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário

AÇÃO PREVENTIVA:	1. Realizar ampla pesquisa de preços junto mercado, e sites governamentais, conforme previsto em legislação 2. Sempre que aditar o contrato, será feita pesquisa de mercado.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Não renovar o contrato, caso verificado a materialização do risco.
RESPONSÁVEL:	1. Equipe de Planejamento

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente.
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos previstos no art. 30, da IN/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU PREGOEIRO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Ausência de designação formal da comissão de contratação ou do pregoeiro.

AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe do prego.
RESPONSÁVEL:	Equipe de Planejamento.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação da equipe de prego.
RESPONSÁVEL:	Gabinete do Prefeito

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Submissão do processo a análise da Procuradoria Geral do Município. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro/ Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

ETAPA: PUBLICAÇÃO / DIVULGAÇÃO DO EDITAL

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

RISCO: Ausência de publicação do edital.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Anulação dos atos praticados.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não assinatura do contrato.

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação do certame que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.

RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro / Equipe de Apoio
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.
RESPONSÁVEL:	Comissão de Contratação / Pregoeiro

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.
RESPONSÁVEL:	Setor de Contratos

ETAPA: DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falha na prestação dos serviços - Interrupção temporária dos serviços por quaisquer razões.

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme, podendo gerar riscos à segurança dos alunos e/ou atraso na entrega da obra
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar a execução contratual, de modo a prever situações que possam dar causa à interrupção dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato

Valquíria

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada pelo descumprimento de obrigação contratual.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato.

ETAPA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como sistemas ou planilhas, dentre outros correlatos.
RESPONSÁVEL:	Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO	
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
(X) Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.	
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções. Negociar preços mais vantajosos.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: GARANTIAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não apresentação de garantias

PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Exigir, como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de prejuízos a terceiros.
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retenção de valores correspondentes a garantia até sua efetivação. Execução da apólice de seguro.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Administração

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Não retenção dos valores dos impostos

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.
RESPONSÁVEL:	Contabilidade Geral do Município

ETAPA: EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- () Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

RISCO: Falência da empresa, descontinuidade do contrato ou de abandono por parte da empresa

PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta
DANO:	Serviços não serem prestados, impactando as atividades fim e meio
AÇÃO PREVENTIVA:	Fiscalização constante
RESPONSÁVEL:	Gestor de Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Contratação emergencial e nova licitação, acionamento do seguro-garantia, em caso de prejuízo.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Valquíria

ETAPA: SANÇÕES	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.
RESPONSÁVEL:	Controladoria
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	Procuradoria do Município

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscal do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplimentos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana/Gestor do contrato

Porto Franco/MA, 09 de agosto de 2024.

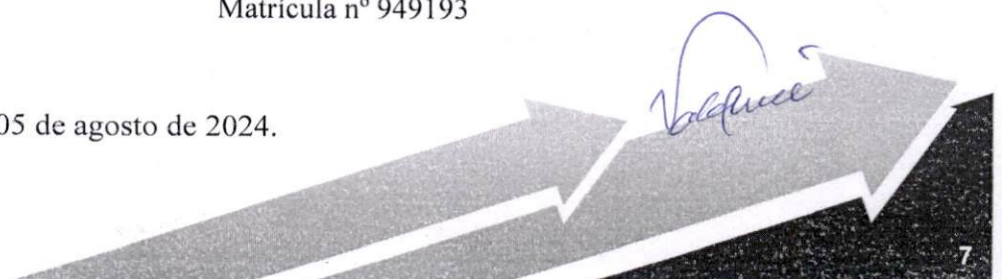
RESPONSÁVEIS

ROSILEIDE FERREIRA SILVA
Matrícula nº 950318

LUCAS ABREU AGUIAR
Matrícula nº 949193

Equipe de Planejamento

Portaria nº 016/2024 de 05 de agosto de 2024.



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024.
PROC. ADM. Nº 026/2024-SEMINFRA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PORTO FRANCO-MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA
E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**, por sua titular a Secretária Municipal de Administração Valderice da Mota Neves, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 029076532005-0, SSP-MA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 343.896.523-20, residente e domiciliada na Praça Gonçalves Dias, nº 325, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal nº. 014/2023 de 14 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada na _____, em _____, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2024-SEMINFRA e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Preço
1			
2			
3			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Caso tenha sido formulada no Projeto Básico a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.6.2. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.6.4. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, combustível e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - 01/2024 - Maranhão e ORSE - 12/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas no ETP, anexo ao processo, que tratam das particularidades do objeto, elenca-se as seguintes obrigações:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Valdineu



8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



5
Valdine

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, ETP e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Handwritten signature in blue ink.

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Valdeci

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o

Valdine

Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes

admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n° 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei n° 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

- 10.2.1. BEM 1..... Valor
- 10.2.2. BEM 2Valor
- 10.2.3. ...
- 10.2.4. TOTAL Valor total

V. Siqueira

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato.

10.3.1. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

10.3.2. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

10.3.3. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

10.3.4. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.3.5. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor

10.5.2. BEM 2 Valor

Valdeci



10.5.3. ...

10.5.4. TOTAL Valor total

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.





10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º

14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Porto Franco - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Porto Franco-MA, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Valderice da Mota Neves - Ordenadora de Despesas

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Representante Legal

CONTRATADA




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024-SEMINFRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de Ciclovía no município de Porto Franco - MA. **DATA DE ABERTURA:** 18 de setembro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 30 de agosto de 2024.


JONAS FIGUEIREDO BARROS
Agente de Contratação